

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito de Parelhas/RN, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 8:30h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 9h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Contrato ECO Brasil;
 2. Obra de ampliação da AMSO-TR;
 3. Definir percentual reajuste salarial;
 4. Viagem à Limoeiro;
 5. Outros assuntos de interesse.
- Reunião Conselho Político CNM, dia 07
 - XXIV Marcha da CNM, de 27 a 30 de março.

Data: Dia 01 de março de 2023.**Hora:** 8:30h**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:07B484AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**PROCESSO ELETRÔNICO:** 334/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN –
COPIRN**CONTRATADO:** SOLLIDO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo, tratamento e destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o pagamento efetuado conforme plano de trabalho (cronograma) apresentado pelo CONTRATADO.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de no máximo 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou até o resultado do Certame da Caixa Econômica Federal.**ASSINATURAS:** José Amor da Silva - Presidente do COPIRN e Ellen Rachel Evaristo de Moraes – Diretora Executiva.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:A6A989D4**DIRETORIA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN –
COPIRN**CONTRATADA:** Update - Unidades de Pesquisa Diagnostica
Avançada e Terapias Ltda - Natal**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0098/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti – Sócia(o) da Update - Unidades de Pesquisa Diagnostica Avançada e Terapias Ltda Natal
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9FC08169

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 050/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lajes/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 050/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Menezes Araujo – Prefeito Municipal de Lajes/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Nova Cruz/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 061 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flávio Cesar Nogueira – Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:CA8F497B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 060/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lajes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 060/2023

OBJETO: Adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de Lajes/RN
DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 071/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Nova Cruz/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 071/2023

OBJETO: Adesão do Município de Nova Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flávio Cesar Nogueira – Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BD81C331

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 14ª ETAPA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 14ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - CNPJ: 40.996.860/0001-41 (Mossoró 2ª Região), INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - CNPJ: 03.742.361/0001-00 (Natal 7ª Região).

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente
 CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D85B0E14

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 365/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA.**

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 367/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTAO LTDA.**

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:033DCFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATO DE AJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 003/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento,

usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da **Contratação de empresa especializada serviços de cartório**, que teve como contratada a empresa: **1º CARTÓRIO DE NOTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.470.544/0001-29**, possui aptidão para realização do serviço em pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a Diretora Executiva e Secretária Executiva, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:04053A80

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO N.º 003/2023**

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: **1º Cartório de Notas**, CNPJ nº 08.470.544/0001-29.

Objeto: **Contratação de serviços de cartório.**

Valor: **Pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**, CNPJ: 39.610.651/0001-39. - PRESIDENTE

Pelo Contratado: **1º Cartório de Notas**, CNPJ nº 08.470.544/0001-29.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:8E8AF586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ nº 08.469.404/0001-30), em face do Pregão Eletrônico nº 12/2023, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários pertencentes à frota oficial do município de Acari/RN. Sessão mantida para o dia **01.03.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 23 de fevereiro de 2023.

VIRGÍNIA LELIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B38DA7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº **03.784.680/0001-70**, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5BF244E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PE 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de março de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F9BA7E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - 007/2023**

Pregão Eletrônico nº 007/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

DECISÃO

Trata-se de solicitação de desistência de item proposto pela empresa a LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME (CNPJ nº 101.098.180/0001-59), empresa esta licitante do Pregão Eletrônico nº 007/2023, que teve por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Em seu pleito, solicita da Administração Pública Municipal a desistência do item **16** do presente processo licitatório, qual seja, CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC CORDÃO PERSONALIZADO. Para a requerente, a desistência do referido item justifica-se em virtude do mesmo ter ficado com valor inexequível.

Instigada a se manifestar, a Assessoria Técnica Jurídica do setor de licitações e contratos deste Município ofertou posicionamento contrário ao pleito da Requerente.

Sendo assim, em consonância com o Parecer Técnico Jurídico contido nos autos, parte integrante da presente decisão, e nos termos do art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019 c/c Acórdão 2132/2021 – Plenário TCU, **indefiro** o pedido de desistência do item 16 do presente processo licitatório, qual seja, CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC CORDÃO PERSONALIZADO.

Cumpra-se
Publique-se

Acari(RN), 27 de fevereiro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E9FD51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:

MESSIAS DE M SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.708.193/0001-32**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **33.409.235/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 218.792,00 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

Acari (RN), 23 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:606946DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, referente a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 165/2022, do Processo Licitatório nº 6554/2022 – Pregão Eletrônico nº 083/2022, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em razão do descumprimento de cláusula pactuada pela empresa acima qualificada. Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para que proceda com o início da prestação de serviço decorrente da **Ordem de Compras de nº 302/2023**, considerando, portanto, que o atraso tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo. A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, justificando por escrito o descumprimento do início da prestação de serviço previsto na supramencionada Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato cancelamento do respectivo instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:918581CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 15 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido da servidora em 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº. 10.520, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 036, de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7180A2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA PIRES DE PAIVA**, Matrícula 340-1 IPAMA, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS; por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022 a serem gozadas de 03 a 17/02/2023 e de 14 a 28/04/2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 84 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:42A77AEB**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula 003-1 IPAMA. Ocupante do cargo de contador, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS; por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/09/2020 a 17/09/2021 a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 84 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A454F26B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **048/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2023, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais, e dos Fundos de Saúde, e o de Assistência Social deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma
www.portaldecompraspublicas.com.br, no site

<http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir de sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8C0CBFOE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, e da Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **049/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, às 14:00 horas do dia 13 de março de 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir de sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A19CE452**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipais de Administração e da Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **050/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023, tipo menor preço, para registro de preços para **aquisição material expediente para suprir a demanda das secretarias municipais e do fundo de saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma
www.portaldecompraspublicas.com.br, no site

http://www.alminoafonso.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8FAC461B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 052/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, às 14:00 horas do dia 16 de março 2023, tipo menor preço, para aquisição de ar condicionados splits para manutenção das escolas municipais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma virtual da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8E87491C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 –
PROCESSO Nº 217/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de equipamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com ênfase nos participantes do Programa Saúde com Agente**. A aquisição dos equipamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com ênfase nos participantes do Programa Saúde com Agente, uma vez que fazem parte de um curso que visa qualificar os profissionais acima citados no desenvolvimento das suas atividades de rotina.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação da empresa:

REDE LAB TECNOLAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, registrada na Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28 Ferro Torto – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

4 –V alor global da contratação R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:444C4AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 217/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 217/2023**, junto a **REDE LAB TECNOLAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10** para a **aquisição de equipamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com ênfase nos participantes do Programa Saúde com Agente** com valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C9348AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO
Nº 146/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/02/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 10/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4AAEA237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 025/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2021 PROCESSO Nº. 392/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PARA “contratação de empresa especializada no serviço de caminhão coletor (compactador de lixo), o qual servirá para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de conformidade com o termo de referência.”

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68**, estabelecida à **R PADRE MARTINS CABRAL DE MACEDO, nº 300 – DOM ELIZEU – ASSU/RN – CEP 59.650-000;** representada por FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR – CPF: 053.047.354-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o acréscimo de **25,00 % (vinte e cinco por cento)** ao valor global inicialmente contratado. Fica o contrato de nº **025/2022**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais) e o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles a economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **025/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 28.648.280/0001-68
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9A76372E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2023

LEI Nº 1.264/2023

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE, na forma que dispõe o Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassado pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Legislação em vigor.

Parágrafo único. O piso salarial a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em até 10 (dez) dias do reajuste concedido pela União ao salário-mínimo.

Art. 2º O cumprimento do vencimento base que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:5B0A3EFB**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265/2023****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265/2023**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, do Município de Angicos-RN, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior, será implantado de forma fracionada:

I - Implantação de 5% (cinco por cento) no salário base dos professores no mês de fevereiro do corrente ano;

II - Implantação de 5% (cinco por cento) no salário base dos professores no mês de março do corrente ano, totalizando 10% (dez por cento);

Implantação de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) no salário base dos professores no mês de abril do corrente ano, totalizando 14,95% (catorze vírgula e noventa e cinco por cento);

Art. 3º As diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, será paga em 06 (seis) parcelas, com a primeira a ser programada para o mês de maio do corrente ano, podendo ser antecipadas conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A retroação do reajuste de que trata esta Lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 (um terço) de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I vinculado ao art. 31 da Lei Municipal nº 759 de 31 de dezembro de 2009, conforme consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 27 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:77018311**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião com o Secretário de Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, para definição do calendário de Exposições Agropecuárias, que acontecerá no dia 02 de março de 2023, em Caicó/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 02 de março de 2023 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:5992B8FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. RUA: TRECHO DA RUA NONATO MOTA, RUA VEREADOR TITICO TARGINO E RUA ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 01.02.2023 ATÉ 02.05.2023. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 01.02.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:18B51601**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1356/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 240,00 (Duzentos e Quarenta reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 01 e 02 de março de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0A3EEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 002/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO
MEL/RN.

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL/RN para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços gráficos, os quais serão destinados para a organização de processos e/ou documentos nos diversos segmentos, Secretarias, Setores e Programas no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

Valor Total: R\$ 627.221,25 (seiscentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
Empresa: BDX EMPREEDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 18.668.305/0001-31.

Baía Formosa/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2023 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 da Prefeitura municipal de Serra do Mel/RN.

Baía Formosa/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1464E7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária**, no período de 15/02/2023 à 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroativos ao dia 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EFC25C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, para realizar a leitura da Mensagem Anual do Poder Executivo na Sessão de Abertura do Ano Legislativo na Câmara Municipal, no dia 28.02.2023, a quem caberá, exclusivamente, essa responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:7CF7D37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao 03 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, CPF: 163.xxx.xxx-07, nomeado através da portaria de nº 038/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN de 04 de janeiro de 2023, o qual a nomeia para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com lotação de destino na Secretaria Municipal de Saúde.

Tomou POSSE, sob a égide do interesse público, prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 03 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Matrícula: 367

Empossada

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:87D19333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 6/2023 emitido pela Procuradoria Geral do município de Baraúna, datado de 12 de janeiro de 2023, anexo aos autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2022 – Processo Administrativo Nº 06100002/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Município de Baraúna, datado de 26 de janeiro de 2023, anexo aos autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2022 – Processo Administrativo Nº 06100002/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 15/2023 emitido pela Procuradoria Geral do município de Baraúna, datado de 02 de fevereiro de 2023, anexo aos autos do Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2022 – Processo Administrativo Nº 06100002/2022;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44, VENCEDORA** do lote nº 0001, exceto o item 0016 do lote, perfazendo o valor global de **R\$ 410.892,50 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de fevereiro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:09C9014A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de aquisição de cilindros de oxigênio, recargas de oxigênio medicinal e material de consumo, destinado a atender às necessidades do Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022**.

Art. 2º- Designar o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF 913.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EF0B8F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato de prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema SUS dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR**, CPF: 082.xxx.xxx-83, de **FISCAL DE CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022.**

Art. 2º- Designar o senhor **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA BEZERRA**, CPF 913.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, VISANDO COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NATUREZA CONTÍNUA NO SISTEMA SUS.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14015617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA- Membro da CPL
Matrícula: 21466
CPF: 700.xxx.xxx-94

Art. 2º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

LIANA AMARAL DO VALE – Presidente da CPL
Matrícula: 21911
CPF: 037.xxx.xxx-94

JARNIER BEZERRA SOARES - Membro da CPL
Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524
CPF: 036.xxx.xxx-08

JONHSON ALVES BEZERRA- Membro da CPL
Matrícula: 129
CPF: 812.xxx.xxx-49

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA- Membro da CPL
Matrícula: 20630

CPF: 101.xxx.xxx-36

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D02123D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 – PROCESSO Nº. 4.395/2022**

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que seria realizado na data de hoje, dia 27 de fevereiro de 2023, as 09:00 horas, diante da necessidade de alteração no Termo de Referência pela Secretaria demandante, conforme Ofícios anexo, após impugnações feitas ao Edital. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D1B5F46D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2023 – DISPENSA Nº
01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação- SIGEduc para atender as 12 (doze) Unidades de Ensino de Boa Saúde/RN, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Boa Saúde/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas 12 (doze) escolas municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: De 23 de janeiro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e
 Raphaela Galhardo Fernandes Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de janeiro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:7EB58C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007 /2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2023

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PET DE 500ML, COPOS PLÁSTICOS DE 200ML E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COMO TAMBÉM GELO EM CUBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:RECURSO PRÓPRIO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 02, 03 e 05, com valor total de 17.071,00 (dezesete mil e setenta e um reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).

O **ITEM de nº 04** foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:878D4CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVOS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 068/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE Nº 68/2022 –
ORIUINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2022
– PERTINENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSA, inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05 **OBJETO:** Aditivo de quantitativos indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO, do Contrato de nº 68/2022.

VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 2.139.796,88 (Dois milhões cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 535.438,52 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 2.675.235,40 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, parágrafo I da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rogério Lourenço da Silva Rosas – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:1F3FC463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 01/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: COMPANY ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ: 34.973.657/0001-57 -

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL - CONTRATO de nº 07/2022.

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 a 23 de Fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Alikson Thiago Teixeira de Lima – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 23 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:20AC1672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 11 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concessão de diárias aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º –Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outras localidades do Estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com alimentação, para participar do Capacitação da SEMTHAS, no dia 28 de fevereiro de 2023, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
JANIELE SILVA DE SOUZA	067.867.194-06	SUB-COORDENADORA DO CREAS
PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA	076.714.204-76	SUB-COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FAE7DF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 12 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Elza Maria Pacheco, CPF: 968.933.704-15, do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:89339B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria Gilvanice Silva, CPF: 637.540.614-53, do Cargo de Diretora do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3876504C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria das Vitórias Pereira, CPF: 023.610.344-09, do Cargo de Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:60AE0E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Suerda Jaqueline Bento, CPF: 807.711.064-91, do Cargo de Coordenadora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A14494C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria das Vitórias da Silva, CPF: 025.362.084-86, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0612C54F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 17 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Maria Verônica Pereira, CPF: 036.901.024-80, do Cargo de Diretora da Creche e Pré-Ecola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:450C1E59

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 112/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:00h** do dia **10/03/2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **10/03/2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:B895DFAE

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 101/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** ofertou valor global de **R\$ 367.173,34 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Bodó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:9191E17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

Processo nº 0438/2023 – Adesão a ARP nº003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: JKR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 39.892.378/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos agricultores do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/02/2023 à 27/02/2024

Valor: R\$274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AC7FD267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 438/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 003/2023, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 040/2022, – Prefeitura Municipal de Passagem/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES DE GRADE ARADORA E NIVELADORA, TODOS COM OPERADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS**

AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN..., de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 39.892.378/0001-82

ENDEREÇO: Rua Vice-Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.250-000

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA AGRICOLA TIPOR TRATOR COM GRADE NIVELADORA, COM OPERADOR.	HORAS	1.500	R\$183,00	R\$274.500,00
TOTAL					R\$274.500,00

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN
 Contratante

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

CPF: 043.859.224-70

Representante / KJR Serviços E Locações LTDA

CNPJ: 39.892.378/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:797125D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2023-SMG TRANSFERE A DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2023-SMG

Transfere a data de realização da Feira Pública do Município em virtude da aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a data de realização da Feira Pública municipal do dia 05 de Março de 2023 para o dia 04 de Março de 2023 em virtude da aplicação das provas do Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:64CF769C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 034/2023-GP

PORTARIA Nº. 034/2023-GP Brejinho/RN, de 27 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Maria Ivanira Silvano de Andrade, portadora do CPF: 315.223.274-87, do Cargo de Diretor de Unidade Orçamentária, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:803C2C7D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 035/2023-GP

PORTARIA Nº. 035/2023-GP Brejinho/RN, de 27 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:62940D53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2023-GP**

PORTARIA Nº. 036/2023-GP Brejinho/RN, de 27 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Ivonaldo Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5D42C96C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PUBLICO Nº 002-2020.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023-
REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data:**Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário:**das 08h00 às 13h00.**

Local:**Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:**Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS-
ARTES(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).**

EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ, portador do CPF: 088.***.***-25

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS –
EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).**

ALLEF JOSÉ GONÇALVES DE LIMA, portador do CPF: 700.***.***-41

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos(*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 27 de fevereiro de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5E7BB286**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And Sl 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.**OBJETO:** PAGAMENTO DE BOLETO ANUAL REFERENTE A PARCERIA ENTRE UNDIME E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9B471863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **Arquidiocese de Natal**, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0051-28, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9D683712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE
001/2023

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO: 433/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DOS LICITANTES: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF 038.913.324-83, VENCEDOR DO ITEM 01, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; E FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70, VENCEDOR DO ITEM 02, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:55298EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PE Nº 001/2023

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO: 433/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, E INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DOS LICITANTES: : FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF 038.913.324-83, VENCEDOR DO ITEM 01, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; E FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF 059.857.374-70, VENCEDOR DO ITEM 02, COM DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E COM VALOR FIXO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE COMISSÃO POR LEILÃO; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:50FB690A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

Processo Administrativo nº 035/2023.

CONTRATANTE: Município de Caiçara do Rio do Vento/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago o valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de janeiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional
Contratante

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAUJO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

Contratada

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1731A9DC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 06/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contatação de empresa especializada na locação de impressoras/multifuncional, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, estabelecido na Rua Luiz Alexandre da Silva, 32, Santa Luzia, Santana do Matos /RN, CEP: 59.520-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1C237042

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização com a locação de impressoras/multifuncionais para atender as demandas das secretarias municipais e suas unidades administrativas, que ocorrem no cotidiano da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A referida despesa se faz necessária para possibilitar a continuidade e qualidade dos trabalhos com fotocópias, escaneamentos e impressões de documentos administrativos, necessários ao bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais e suas unidades administrativas. Estando assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contatação de empresa especializada na locação de impressoras/multifuncional, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA

SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 04/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 06/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:5C551944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.

PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2019.01.31.0039 - DISPENSA Nº 030/2019

Onde se lê: “**LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 107.841.794-68”.

Leia-se: “**LOCADOR:** ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL, CNPJ nº 08.066.896/0001-13”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D1237D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.19.0041

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.01.19.0041** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av.

Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:6AFEC45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)** que realizou credenciamento no certame, ficando seu representante presente até o final da respectiva sessão. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)**, **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 27.776.149/0001-13)**, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60)**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06)**, **CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63)**, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**, e **JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelo representante credenciado na sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes, sendo os documentos rubricados e analisados pelo representante credenciado na respectiva sessão. Por último, dada a palavra aos participantes, o representante da empresa credenciada desejou firmar os seguintes questionamentos em ata: “Com relação a empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 27.776.149/0001-13)** verificou-se que o acervo técnico apresentado é incompatível com o objeto licitado, bem como as certidões de registro e quitação de pessoa física e jurídica não apresentaram o visto do CREA/RN; Em sequência no tocante a licitante **JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06)**, destacou-se que foi apresentado o alvará de licença e funcionamento vencido, assim como não apresentou acervo técnico operacional compatível com a obra; Em outra análise, com relação a licitante

CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63) registrou que esta apresentou CNPJ emitido com data superior a 30(trinta) dias, assim como entregou a inscrição estadual vencida, certidão conjunta de débitos estaduais vencida, como também não apresentou acervo técnico operacional compatível com a obra, e o capital social e patrimônio líquido menor que 10% do valor do orçamento; Em seguida, em relação a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06)**, foi apresentado o alvará de licença e funcionamento vencido, assim como não apresentou acervo técnico compatível com a obra; Em sequência, no tocante a **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60)**, não foi apresentado acervo técnico profissional e operacional compatível com a obra; Ademais, com relação a licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)** não foi apresentado acervo técnico profissional e operacional compatível com a obra; Noutro norte, no tocante a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** registrou-se que foi apresentado a certidão negativa de débitos federais vencida, comprovante de inscrição estadual emitido com data superior a 30(trinta) dias, não foi apresentado acervo técnico operacional compatível com a obra; Por último, com relação a licitante **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** suscitou que não foi apresentado acervo técnico profissional e operacional compatível com a obra”. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
WSC Empreendimentos e Construções LTDA
Empresa Credenciada

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:36ADAA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÃO AO
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº
004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018

AVISO DO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÃO AO
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.10.26.0018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO que em 24 de fevereiro de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, registrando o protocolo de CONTRARRAZÃO protocolada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor da contrarrazão protocolada no sítio virtual de internet, através do seguinte link:
<https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1299>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0568C83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.08.30.0022 - DECISÃO DE JULGAMENTO DOS
RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** e **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, em impugnação à Decisão do Julgamento das Propostas de Preços, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.30.0022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

O inteiro teor dos referidos Recursos Administrativos estiveram disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1287>, restando registrado o protocolo de contrarrazões formuladas pela empresa **GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 34.954.651/0001-32)**.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos foram remetidos a Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a Procuradoria Geral do Município, respectivamente, para análise e emissão de Parecer.

É o que importa aduzir.

Instando a se manifestar, o Setor de Engenharia, considerando seu caráter eminentemente técnico, opinou pela manutenção da desclassificação das propostas ofertadas pelas empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)** e **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, pugnano pelo “**não acatamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Licitantes acima identificadas**”.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos dos Recursos Administrativos, esclarecendo o seguinte:

“Parecer Jurídico**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 003/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. CRECHE ORIEL SEGUNDO. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO INABILITAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 02 de janeiro de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 06 de janeiro de 2023, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente as empresas 1º GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 34.954.651/0001-32 e 2º MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.503.944/0001-00.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação julgou a melhor proposta para a empresa GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 34.954.651/0001-32 com o valor de R\$ 3.726.681,25 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Oportunizado prazo recursal, as empresas WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 apresentaram seus respectivos memoriais de recursos contra a decisão da CPL. Posteriormente a empresa GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 34.954.651/0001-32 apresentou contrarrazões aos recursos administrativos.

Insta novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando as recorrentes desclassificadas, no seguinte sentido:

A Licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.231.417/0001-53** na data de 16.01.2023, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município quanto a desclassificação de sua proposta comercial, e neste momento passamos a opinar sobre o assunto.

a) Quanto a tempestivamente opinamos que seja solicitado a verificação e posicionamento do setor jurídico do Município;

b) Quanto o excesso de formalismo alegado pela recorrente, tentando enquadrar o erro cometido na preparação de sua proposta comercial, como meramente formal, discordamos plenamente pois foi apresentado preço unitário superior ao preço unitário básico que compõe o processo, fato este que a empresa descumpriu o edital e não sendo possível acatar tal situação pois vai de encontro ao **Acórdão 2.302/2012 – Plenário TCU** onde sua descrição deixa bem definido:

“O rigor formal ou exame de propostas de licitante não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificar proposta mais vantajosa, onde a simples omissão ou irregularidades na documentação ou na proposta comercial, desde que sejam irrelevantes *que não foi fato e não causem prejuízos a Administração Contratante e aos concorrentes, *lógico que em se acatando este recurso estaremos causando prejuízo aos licitantes cujas propostas atenderam plenamente em sua totalidade ao edital de licitação.

c) Outro erro que também não pode ser considerado como erro formal, foi quanto aos itens 14.16 e 20.4.1, onde a licitante com o objetivo de reduzir o valor de sua proposta, alterou os coeficientes de consumos em sua composição de preço unitário, fato este que descaracteriza o produto que o município licitou, isto é: O município quer contratar um tipo de serviço com especificação definida e quando na composição de preço unitário do custo do serviço é alterado o coeficiente de

consumo caracteriza que a empresa não entregará tal serviço com a especificação exigida, e sim o serviço passará a ter qualidade inferior ou será outro tipo de serviço, e desta forma não podemos aceitar receber serviços incompatíveis com o projeto técnico de engenharia que compõe o processo. Falando em poucas palavras ou em palavras mais simples: não se pode licitar a aquisição de **feijão** e a licitante propor entregar **arroz**, este não é erro formal.

d) Outro fato, a licitante tentando corrigir o incorrigível, cita em seu recurso, acórdão que se refere a licitação na modalidade pregões eletrônicos, quando a modalidade de nossa licitação é concorrência pública.

Concluindo, nem sempre a proposta cujo valor encontra-se inferior, será a melhor proposta para o Município, especialmente quando os erros concebidos foram erros não sanáveis, e que posteriormente venham gerar aditivos e adequações de projetos técnicos já aprovados e que compõe o presente processo, gerando sempre ao contratante custos adicionais durante a execução da obra, ou recebimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas previamente definida no projeto técnico de engenharia e arquitetura que compõe o presente edital de licitação. **Desta forma opinamos pela manutenção de nosso parecer inicial, mantendo a desclassificação da proposta da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.231.417/0001-53.**

A Licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ N.º 28.240.229/0001-12** na data de 09.01.2023, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação deste Município quanto a desclassificação de sua proposta comercial, e neste momento passamos a opinar sobre o assunto.

a) Quanto a tempestivamente opinamos que seja solicitado a verificação e posicionamento do setor jurídico do Município;

b) Quanto o excesso de formalismo alegado pela recorrente, tentando enquadrar o erro cometido como meramente formal, discordamos plenamente pois a licitante deixou de apresentar a composição de seu preço unitário, no que se refere ao item 20.5.7, nem tão pouco consta de sua planilha orçamentária sintética a citação de tal item de serviço, o que caracteriza que a empresa não executará tal serviço que compõe o presente processo e desta forma não haveria funcionalidade da obra. Tal erro não trata-se de erro formal passível de correção, se pelo menos a empresa tivesse apresentado a composição de preço unitário deste item, e memo que não constasse da planilha orçamentária haveria possibilidade de considerarmos como erro de preenchimento de planilha, aí poderia ser considerado erro forma e passível de correção, mas em virtude do item 20.5.7 não constar de nenhum documento da proposta comercial, não haverá possibilidade de caracteriza como erro formal, não sendo possível acatar tal situação pois vai de encontro ao **Acórdão 2.302/2012 – Plenário TCU** onde sua descrição deixa bem definido:

“O rigor formal ou exame de propostas de licitante não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificar proposta mais vantajosa, onde a simples omissão ou irregularidades na documentação ou na proposta comercial, desde que sejam irrelevantes *que não foi fato e não causem prejuízos a Administração Contratante e aos concorrentes, *lógico que em se acatando este recurso estaremos causando prejuízo aos licitantes cujas propostas atenderam plenamente em sua totalidade ao edital de licitação.

c) Outro erro que também não pode ser considerado como erro formal, foi quanto aos itens 11.1.9, 20.4.2 onde a licitante utilizou **preços distintos para o mesmo insumo** que compõe seus preços, fato este que fere a lei n.º 8.66/93 que define as licitações e os contratos públicos, além de ter obtido o valor de R\$ 4,75 para a composição de preço unitário do item 20.4.2 e utilizou na sua planilha de orçamento o valor de R\$ 26,46 isto é 557% superior ao preço unitário que deveria utilizar. Além de que no item 12.1.53 utilizou valores irreais para os insumos 122, e 00020083. Desta forma não podemos aceitar receber serviços incompatíveis com o projeto técnico de engenharia que compõe o processo, não sendo um erro formal tais procedimentos na preparação da proposta comercial desta Licitante também não sendo enquadrado em nenhum Acórdão do TCU.

Concluindo, nem sempre a proposta cujo valor encontra-se inferior, será a melhor proposta para o Município, especialmente quando os erros concebidos foram erros não sanáveis, e que posteriormente

venham gerar aditivos e adequações de projetos técnicos já aprovados e que compõe o presente processo, gerando sempre ao contratante custos adicionais durante a execução da obra. Desta forma opinamos pela manutenção de nosso parecer inicial, mantendo a desclassificação da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ N.º 28.240.229/0001-12.

Ao final, o parecerista, o Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes, Engenheiro Civil, opinou no seguinte sentido:

Desta forma, e afirmando que o posicionamento do setor de engenharia do Município de Caicó/RN é apenas opinativo, mesmo assim *opinamos pelo não acatamento dos “Recursos Administrativos”* impetrado pelas Licitantes acima identificadas.

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exige a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado

culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistir nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.” (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a desclassificação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar inabilitada as empresas WB Empreendimento e WSC Empreendimentos e Construções LTDA. Devendo, nesse sentido, a CPL consignar a empresa GLOBAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 34.954.651/0001-32, como vencedora do certame com o valor de R\$ 3.726.681,25 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

O Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.

2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução**

da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. **A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.**

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

- **Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em**

relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da desclassificação das empresas WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 e WB Empreendimentos, CNPJ nº 28.240.229/0001-12. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou pelo “**não acatamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Licitantes acima identificadas**”.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 27 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

Ante ao exposto, considerando os fundamentos que foram elencados, se faz mister, ainda, ressaltar, como já mencionado, o caráter técnico do Setor de Engenharia, no tocante a análise das propostas ofertadas e se estas estão de acordo com a legislação vigente e em coerência com o que determina o instrumento convocatório do certame.

Dessa forma, de acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação chancela os pareceres técnicos e **rejeita os fundamentos apresentados pelas empresas WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) e WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), conhecendo os recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão de julgamento das propostas de preços em todos os seus termos.**

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:D70E0E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.08.30.0022 - DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
ACERCA DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) e WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Concorrência nº 003/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de chancelar os pareceres técnicos e **rejeitar os fundamentos apresentados pelas empresas WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) e WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), conhecendo os recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão de julgamento das propostas de preços em todos os seus termos.**

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:F665AF50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eliane Galvão de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A60A2862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Eliane Galvão de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 16/02/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:10C44D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Síndrome Andrade Neto, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 17/02/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CBABF01B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Jose Miguel Silva de Amorim, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/02/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:07FFFC33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Edilene Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/02/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:978202A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aline Negreiros de Souza Araújo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 18/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BD96A786**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Julia Silva de Lima, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EAACDE12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francineide Maria dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/02/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5D981C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bernardo Mariz Luiz Dantas, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 20/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:690DEAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ivanete Maria de Brito, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AA67A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinaldo Medeiros da Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3841058E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalvanira Ferreira da Silva, para realizar exame de alta complexidade no CECAN, em Natal/RN, no dia 23/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F80ADDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Grazielle Maia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:860DED76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aila Pereira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 24/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1AC71107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Jose Pereira de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3E03BAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, FRALDA DESCARTÁVEL, SUPLEMENTO E PROTETOR SOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora do Lote 01 no valor total R\$ 44.520,00, do Lote 02 no valor total de R\$ 75.193,00, do Lote 03 no valor total de R\$ 2.648,45 e do Lote 04 no valor total de R\$ R\$ 119.281,25.

Campo Redondo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CA0D3D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 017/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2023, PROCESSO Nº. 127.016/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa JT SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 39.286.710/0001-65, cujo objeto consiste na aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, no valor total de R\$ 15.817,00 (quinze mil oitocentos e dezessete reais).

Campo Redondo/RN, 23 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8941B95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 007/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, que tem como objeto: é a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de lanches prontos, tipo coquetel, coffee-break e dietas especiais, teve como vencedor a Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440/CNPJ: 27.863.590/0001-32; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7B3F1296**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 007/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440/CNPJ: 27.863.590/0001-32, ao valor estimado global de R\$185.175,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais); Objeto: é a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de lanches prontos, tipo coquetel, coffee-break e dietas especiais, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1F182451**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 83/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quadragésima Nona, 249ª, realizada no dia 12 de janeiro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XV da Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o uso de saldo remanescente de Emenda Parlamentar, Nº da Proposta: 13094.678000/1190-09, cujo objeto foi aquisição de equipamento: Aparelho de Raios X.

Art. 2º O uso do referido saldo remanescente é destinado à aquisição de materiais/equipamentos para a atenção especializada em saúde do município, A relação dos produtos estão no Registro de Preços Eletrônico – PE 032/2022, onde o valor total é de R\$ 21.410,27.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita na *caput* da mesma.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 83/2023, de 12 de janeiro de 2023, nos termos da delegação de competência.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Talison Dantas
Código Identificador:C497DDDD**GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2023/2025****Divulgação das inscrições homologadas**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere pela Resolução CMS nº 79/2022, de 14 de setembro de 2022, torna pública a divulgação das inscrições das entidades homologadas para concorrer às Eleições deste Conselho, de acordo com o respectivo segmento representativo, apresentadas a seguir:

Segmento Governo/Prestador de serviços

- Secretaria Municipal de Saúde

Segmento Trabalhadores da área da Saúde

- Sindicato dos Agentes de Saúde do RN – SINDAS-RN

- Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN – SINDSAÚDE-RN

Segmento Usuários

- Igreja Evangélica Jerusalém do Avivamento

- Paróquia de Nossa Senhora da Conceição.

- Grupo de Folclore Chegança de Barra do Cunhaú

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTRAF

- Colônia dos Pescadores de Canguaretama – Z06

Conforme disposto no cronograma do Regimento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN- Biênio 2023/2025, a data para apresentação de recursos quanto às inscrições homologadas, listadas acima, é do dia 28/02/2023 a 03/03/2023 com resultado final das inscrições homologadas a ser divulgado dia 06/03/2023.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Portaria nº 161/2021

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:55A37655**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**EMPRESA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.**DESCONTO REGISTRADO****LOTE ÚNICO – R\$ -0,27%****VIGÊNCIA:** 27/02/2023 – 12 (MESES).Representante Legal do órgão Gerenciador
MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Educação Básica).Representante Legal do Fornecedor Registrado
FELIPE VERONEZ DE SOUSA
(Procurador)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F4CB269A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (dias) úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:6F877F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CNPJ 19.812.128/0001-88, RUA PRESIDENTE KENEDY, SN, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 7,3% (SETE VIRGULA TR~ES PORCENTO).

VIGÊNCIA: ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

BASE LEGAL: ART. 65, II,"D" E ART. 57,II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5FC98FD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 974/2023.**

“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local e como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Senado Federal, ao aprovar o orçamento da União para o ano de 2023, quando modificou a Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0C2CC1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
059/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Manoel Luiz Neto** que se encontrava de alta no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro 1355 – Nossa Senhora de Nazaré. O mesmo passou mal na saída e foi encaminhado para o Hospital Dr. Luiz Antônio - Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000, onde o mesmo ficou internado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGESPrefeito
CPF: 220.546.505-87**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:66879FDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
060/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de fevereiro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Manoel Luiz Neto** que se encontrava de alta médica após passar por um período de Internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio - Rua Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGESPrefeito
CPF: 220.546.505-87**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:683FDD19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023, em favor de FRANCISCO LEONILSON DA SILVA CPF n.º. 094.685.354-10, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLAR, BIRÔS, MESAS, CADEIRAS E REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUINHO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 16.400,00 Dezesesseis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:04772458**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023****Processo Administrativo Nº.: 004/2023**

Trata-se de revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023, que teve como objeto a Contratação da Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.447.721/0001-30, para prestação dos serviços de apresentação de show musical da Banda Forró Xegado, durante as festividades alusivas ao Carnaval de Rua deste Município de Coronel Ezequiel/RN, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, com duração de 01 (uma) hora de show, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vide, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é passível de anulação, quando detectado ilegalidade, e de revogação por conveniência e oportunidade da administração pública, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, e das súmulas 346 e 473 do STF.

Considerando que tal evento foi cancelado (apresentação de show musical da Banda Forró Xegado, durante as festividades alusivas ao Carnaval de Rua deste Município de Coronel Ezequiel/RN, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, com duração de 01 (uma) hora de show).

RESOLVE;

REVOGAR, O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, em todos os seus termos, incluindo o contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a Contratação da Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.447.721/0001-30, para prestação dos serviços de apresentação de show musical da Banda Forró Xegado, durante as festividades alusivas ao Carnaval de Rua deste Município de Coronel Ezequiel/RN, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, com duração de 01 (uma) hora de show.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
Código Identificador:09585C40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004-005/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor Preço** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 03/03/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços fúnebres, traslado e cortejo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Termo de Referência.

Coronel João Pessoa/RN, 27/02/2023.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:41F8C887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 005/2023 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E
AQUISIÇÃO DE PEÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2023, realizada em 23/02/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS - CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 37.250,00** (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

CRUZETA/RN, em 23 de fevereiro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F8740C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2023 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO,
GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA
DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2023, realizada em 14/02/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de**
aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador,
banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do
calendário municipal.

DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.153.200/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 17, 18, 19, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 544.995,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

IMUNIZADORA JARDIM LTDA - CNPJ: 38.146.499/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 55.950,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

S M DANTAS SANTOS - CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20,

21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 706.378,00** (setecentos e seis mil, trezentos e setenta e oito reais).

CRUZETA/RN, em 24 de fevereiro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F61D1F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2023 - AQUISIÇÃO DE
PEIXES DO TIPO TILÁPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023
Resultado da Adjudicação

Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)	Adjudicado em: 24/02/2023 - Por: Robert Batista de Medeiros	LAGUBRÁS	LAGUBRÁS IND COMÉRCIO DE PESCADOS	5.000	90.000,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:175CCA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2023 - AQUISIÇÃO
DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2023
Resultado da Homologação

Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	LAGUBRÁS	5.000 Quilo	18,00	90.000,00	Homologado em 24/02/2023 12:02:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F6EF6EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006/2023 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2023, realizada em 24/02/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE**
TONER

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS- CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 7, 8,

13, 15, 20, 21, 23, 25, 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 9.522,50** (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435- CNPJ: 46.462.228/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 8.807,50** (oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CRUZETA/RN, em 24 de fevereiro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D730E56A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**PROCESSO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A98BB7F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021**

**PROCESSO Nº 075/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE JULHO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AC8260D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 27 de fevereiro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F8BE47F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2019-CMDCA,

Considerando pedido protocolado na Secretária Municipal de Administração e de Tributação, que solicita a desvinculação da senhora LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente,

Considerando ser necessário à convocação para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, da próxima suplente,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar **JACIARA GILCÁCIA LOPES**, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, suprimindo a vacância provocada pela saída da senhora **LUANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:861B931C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2019-CMDCA,

Considerando pedido protocolado na Secretária Municipal de Administração e de Tributação, que solicita a desvinculação da senhora MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO, suplente de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente,

Considerando ser necessário à convocação para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, da suplente para sanar gozo de férias dos Conselheiros Tutelares (titular),

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a suplente de Conselheira Tutelar ANA PAULA DA SILVA, portadora do RG nº 001.758.947, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, como Conselheira Substituta, a fim de substituir os Conselheiros Tutelares (titulares), em gozo de férias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1B69FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 - VANELSON
AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ: 22.533.158/0001-60

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 315 (trezentas e quinze) diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7CD2ED17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**.

POSTO MUNDO NOVO EIRELI. CNPJ: 08.684.029/0001-41;
POSTO BOLIVEL LTDA. CNPJ: 07.355.441/0001-55.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 27 de fevereiro de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F801AEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27020001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27020001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Referente a uma Cirurgia de Trabeculectomia OE que será realizado na paciente Elania Chaves Lopes, CPFº 029.544.994-27, residente no Sítio Conceição Zona Rural de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME
(10.726.677/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20483 - Cirurgia Trabeculectomia OE	SV	1	4.000,00	4.000,00
Total Geral					4.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:233F8B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Contratação de serviço de pintor, para pintura decorativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANILSON PEREIRA FERREIRA 11982013478 - R\$ 16.000,00.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0CF366E7

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de pintor, para pintura decorativa; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8D2DB6F6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: Contratação de serviço de pintor, para pintura decorativa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2023.

Equador/RN; em 24 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7E7760E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV09/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de pintor, para pintura decorativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV09/2023 - 24.02.23 - JANILSON PEREIRA FERREIRA 11982013478 - R\$ 16.000,00

Equador/RN; em 24 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:313183AF

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01IN5/2021**

OBJETO: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL, 02080.08.122.007.2092 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL, 1.500.0000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE, 3.3.90.36.00.00 - OUTRO SERVIÇO TERCEIRO PESSOA FÍSICA; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN5/2021 - Mayara Gomes Dantas - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.02.23.

Equador/RN; em 24 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8FFA4902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2023 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.797.967/0001-95**, com valor total de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município de Espírito Santo/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1FFA17EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ nº. 07.797.967/0001-95) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024 – **VALOR:** R\$ 11.580,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2023

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BEACD5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 21110001/22 –
CONCORRENCIA 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO Nº 24020001/21**, da licitação tipo **CONCORRENCIA 001/2022**, impetrados pelas Empresas **WSC EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53**, **ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA –EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89**. Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, e que despachou para o parecer jurídico, que **DECIDE pelos INDEFERIMENTOS** dos recursos apresentados pelas empresas IMPETRANTE acima listadas e Mantem as habilitações das empresas **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**, **ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.594.815/0001-89** e **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.607.051/0001-40**. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. **Ficam convocadas para as 09h00min do dia 03 DE MARÇO DE 2023, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2DB648C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 169/2022 DO
ADESÃO PREGÃO 8/2022

PROCESSO Nº 20120001/2022- P.P. Nº 8/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/CPF Nº 04.939.426/0001-66 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo, tipo Minivan, zero Km, 07 lugares, para transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio de Felipe Guerra – RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 06/04/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 06 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:827F6348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023-SMARH - GP EM, 27 DE FEVEREIRO
DE 2023.

Exonera a Pedido a servidora Sra. Anna Flavia Silveira Batista do cargo de Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a **Pedido** a servidora Sra. **Anna Flavia Silveira Batista** do cargo de **Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1659774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:

41.950.966/0001-77, Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo. VALOR GLOBAL R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: Secretaria Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 16310000- Transferência do governo federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde. O presente contrato vigorará até 16/05/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e GUILHERME DE ATAÍDES RIBEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: B5C7A2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023-SMARH EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Reijane da Costa e Silva no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Reijane da Costa e Silva** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/02/2023 a 28/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: F5B7FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023-SMARH EM, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Delânio Sandro Moraes do Nascimento no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Delânio Sandro Moraes do Nascimento** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/02/2023 a 28/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 49F0F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS, CNPJ: 20.339.865/0001-94, Contratação de empresa na aquisição de Material Permanente de Laboratório, destinado a Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo. VALOR GLOBAL R\$ 9.399,90 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Secretaria Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 16310000- Transferência do governo federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde. O presente contrato vigorará até 16/05/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e SAVIO MARTINS COELHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: ADCC8801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: aquisição de material permanente para o laboratório, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, com abertura marcada para o dia 09/03/2023, às 09h:00min. Informa que fica alterado o horário de abertura do certame para as 10h00min, Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto ao horário de disputa. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@p@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no

setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 27 de fevereiro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:88C2B9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020078/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020078/2023

Objeto: Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 5.273,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ACF4B202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020079/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020079/2023

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 833,34

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:02FB4893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020080/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020080/2023

Objeto: Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 2.058,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BBD083F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020081/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020081/2023

Objeto: Aquisição de peças destinado ao caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 3.440,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45B1E66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020082/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020082/2023

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.800,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D50D7B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020083/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020083/2023

Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município de Frutuoso Gomes

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 7.784,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:70D49010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020084/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020084/2023

Objeto: Serviço de digitação, acompanhamento e alimentação dos Sistema SIM, SINAN, SINASC no Nucleo de Vigilancia Impedologica no Hospital Severina Carlos de Andrade.

Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B68AB65D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020085/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020085/2023

Objeto: Serviços de cobertura das festividades carnavalescas no município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: HARRISON WILLINS SENA (26.837.982/0001-64)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1BC13B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA SRP - N.º
001/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 - início de acolhimento das propostas e documentação: 09:00 horas do dia 28/02/2023 até às 09:00 horas do dia 13/03/2023 e a abertura da sessão pública as 09:01 do dia 13/03/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243- 900 ou pelo e-mail: cplpgoianinha2022@gmail.coma partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 14h00min.

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2023.

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC5170F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO MODALIDADE CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 001_2022

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa: VALE NORTE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o número: 09.528.940/0001-22; interpôs recurso administrativo, contra o resultado da Concorrência Pública nº 001/2022. As empresas interessadas poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. Art.109, §3º, da Lei nº 8.666/93. O processo Licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro, CEP 59.173-000, Goianinha/RN, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CFEF2D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 98_2023

A Prefeitura do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) DE GELADEIRAS, FREEZERS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DEPÓSITOS, NOVAS E ORIGINAIS, PARA OS EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIA QUE COMPÕEM ESTA PREFEITURA, no valor global de R\$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB5D4055

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
055055/2021

Nº Processo: 208/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 055055/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. **Vitoria Lima da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Francisco Alexandre Bezerra no CPF nº 584.482.767-87, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 06/01/2023 com vigência até 08/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA
CPF nº 584.482.767-87
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:45A8FC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006_2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 018/2022 Ata De Registro De Preço 33/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN inscrita no CNPJ: 08.354896/0001-19

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Serviços de controle de Pragas.

EMPRESA: V G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.946.204/0001-76.

Vigência da Ata: 29/12/2022 Á 29/12/2023

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FD8569ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

Origem: Termo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 33/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2022**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN INSCRITO NO CNPJ: 08.354896/0001-19

Objeto: SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: V G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.946.204/0001-76

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A457E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0148148/2022

Nº Processo: 444/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 148148/2022.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sra. Edvane Carneiro da Silva **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: o Sra. Cristiane dos Santos Ferreira Soares no CPF n.º 030.888.674-74, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 04/01/2023 com vigência até 04/01/2024.

*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA SOARES
CPF nº 030.888.674-74
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:524444C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029_2023

Nº Processo: 98_2023

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica) de geladeiras, freezers, frigobares e bebedouros, com o fornecimento de peças de depósitos, novas e originais, para os equipamentos de todas as secretarias que compõem esta prefeitura.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438, CNPJ/MF nº 36.456.780/0001-26;

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122- Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 23/02/2023 à 31/12/2023.
Data de assinatura: 23/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ALISSON GOMES DA SILVA 11506358438

CNPJ/MF nº 36.456.780/0001-26

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B0E35AB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023 - 6.º****DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Convoca a 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN.

A Excelentíssima Senhora Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

Decreta:

Art. 1.º. Fica convocada a 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN – 6.ª CMS, a se realizar no mês de março de 2023, nesta cidade, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2.º. A 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, apoiada pela Secretária Municipal de Saúde, com coordenação da referência técnica em saúde.

Art. 3.º. A 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização de etapa municipal de que trata o artigo 1.º.

Art. 4.º. O detalhamento da 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Cidade.

Art. 5.º. As despesas com a organização e realização da 6.ª Conferência Municipal de Saúde de Grossos/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN em, 27 de fevereiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:3E5391C1**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO REALIZADA NO
DIA 10/02/2023 NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

As 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela portaria nº 061/2022, reuniu-se reservadamente para analisar a documentação e apresentação dos sistemas de informatização da atenção básica conforme previsto no CheckList presente no anexo VI do edital do

Pregão Eletrônico nº 07/2022. A empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35 classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão foi submetida a avaliação da prova de conceito (POC).

Considerando a portaria nº 061/2022 que designa os membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito que objetiva conforme o edital, realizar o processo avaliatório relacionado ao registro de preço para futura contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do município de Grossos/RN, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), serviço de armazenamento de dados, servidor local, estações de trabalho, painéis de chamada, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento de sistema de gestão em saúde e aplicativos, que possibilitem a implantação e uso de prontuário eletrônico na AB e a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE);

Considerando os mecanismos de avaliação elencados na Prova de Conceito Operacional (PCO) que consta no ANEXO VI do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022;

Considerando as especificações mínimas exigidas referente aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico e Requisitos técnicos associados ao Software do Tablet Conectado constantes no checklist de avaliação do ANEXO VI deste edital;

Considerando as informações relatadas e apresentadas pela empresa avaliada NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35, à Comissão de Avaliação de Prova de Conceito detalha neste relatório as seguintes conclusões;

A empresa avaliada realizou a demonstração do certificado da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), a apresentação dos equipamentos físicos de acordo com as especificações técnicas e manual. No processo demonstrativo a empresa realizou a simulação de funcionamento de todos os equipamentos de informatização para uma Unidade Básica de Saúde (UBS) devidamente informatizada.

A respeito dos itens referentes aos Requisitos técnicos associados ao Software de Prontuário Eletrônico, a apresentação, simulação e documentos apresentados contemplou satisfatoriamente os requisitos exigidos no checklist estando em conformidade com as informações requeridas pelo Edital 07/2022 e ANEXO VI.

Ao ser questionada sobre os requisitos técnicos associados ao software de automação do tablet conectado referente aos ACS e ACE a empresa realizou o processo de apresentação simulando adequadamente as informações seguidas pelo edital e apresentação dos equipamentos utilizados na prestação do serviço contemplando todas as informações obrigatórias informadas no ANEXO VI.

Em relação a apresentação dos equipamentos de tablet, na avaliação dos requisitos do sistema utilizado, simulação de atendimento e funcionamento do sistema questionados, a empresa contemplou satisfatoriamente os requisitos exigidos no checklist estando em conformidade com as informações requeridas pelo Edital 07/2022 e ANEXO VI.

Conforme o processo de avaliação previsto em edital e informações apresentadas, o critério desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (Cem por cento) do checklist proposto, necessitando assim o atendimento das exigências técnicas, requisitos obrigatórios e diferenciais declarados pela empresa diante os serviços oferecidos por tanto, a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. EPP, CNPJ 05.621.288/0001-35 **está em conformidade** com as necessidades do município de Grossos/RN.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, declarou encerrados os trabalhos.

Grossos, 17 de fevereiro de 2023.

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VERONILDE CAETANO DA SILVA

Membro

KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9DDBE3EE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N.º 6/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO n.º 819062/2022, Pregão Presencial SRP n.º 6/2022, cujo objeto é Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN, foram a (s) empresa(s):

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CNPJ: 06.050.403/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 27 de setembro de 2022 (terça-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1215BF94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 6/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO n.º 819062/2022, Pregão Presencial - SRP n.º 6/2022, cujo objeto é Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
CNPJ: 06.050.403/0001-21

Grossos/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:690C8087

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 6/2022

1 – OBJETIVOS:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Grossos/RN. Esta Prova de Conceito atende ao determinado no item XIV – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 6/2022.

Cabe esclarecer que esse pregão tem como objetivo a locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN.

2- DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição n.º 2967 de 08 de fevereiro de 2023, a prova de conceito a ser realizada com a primeira colocada no certame, foi agendada para as 09:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com sede na Travessa Souza Machado, n.º 146, de acordo com o previsto item XIV – Termo de Referência do edital.

A montagem, preparação do ambiente, equipamentos de computação e televisor para a realização da Prova de Conceito foi realizada com antecedência.

Para realização da Prova de Conceito apresentaram-se, pela empresa licitante colocada em 1º lugar no certame, o(s) senhores(as) Marcos Cezar Cavalcante de Matos, Francisco Vinicius Siqueira de Oliveira e Sonde Lopes de Souza.

Para a condução da Prova de Conceito estiveram presentes a Comissão de Avaliação de prova de Conceito, composta pelos Senhores: Kallyanderson Ferreira dos Santos na qualidade de Presidente, Marcos Suelly de França Borges e Geruza Pinheiro de Araújo, estes na qualidade de Membros.

A Prova de Conceito foi realizada por meio de avaliação do sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ 06.050.403/0001-21, confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no ANEXO I, item XIV – Termo de Referência do edital. O critério adotado para avaliação foi à satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios, considerados essenciais, conforme o item XIV do Termo de Referência.

A avaliação foi realizada requisito a requisito, de forma detalhada e objetiva. Além de demonstrar a aderência dos requisitos, os representantes da empresa também responderam as consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pela Comissão de Avaliação de Prova de Conceito sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

3- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

Conforme consta no item XIV – Termo de Referência do edital, a primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme item XIV – Termo de Referência. A Prova de Conceito consistirá da apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, item XIV – Termo de Referência. Assim, foi realizada uma avaliação de cada requisito especificado, confrontando suas funcionalidades.

4- CONCLUSÕES

A Prova de Conceito avaliou a solução tecnológica do sistema e também a solução prática das funcionalidades, características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, conforme o estabelecido no item XIV, do Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 6/2022.

Diante do exposto, a solução tecnológica e as funcionalidades, atenderam na totalidade dos requisitos estabelecidos no item XIV, do Anexo I do edital, descritos no Chek list acima.

Assim, tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento integral de todos os requisitos elencados na Prova de Conceito e descritos no item XIV do Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 6/2022, na Prova de Conceito e o mesmo ter atendido a todos os itens relacionados no Chek list.

Diante do que foi exposto, ratifica-se que a solução do sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, apresentado pela empresa

KEILA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ 06.050.403/0001-21, atendeu a todos os itens necessários.

Deste modo, a Comissão Técnica de Avaliação decide por APROVAR, a locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN, apresentado pela empresa supracitada, por obter resultado satisfatório em todos os requisitos apresentados no item XIV do anexo I do Edital.

Grossos/RN, 13 de fevereiro de 2023

KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

MARCOS SUELLY DE FRANÇA BORGES
Membro

GERUZA PINHEIRO DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8B9DE06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMAURI DA CRUZ PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8B9C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93E02035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDOMAR ADELINO DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A16CD0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DINARA DEISE CARNEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DCB86D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CDE59376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAYLLANE FERNANDES SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C59F8C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HADISSON GLEYDSON PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3B11FC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUSSIANE DE ARAUJO SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B102AF9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICARLA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:39CCA812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREIA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:485E1233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2023 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LOURDES BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5DCE224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50A9B8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIMARA FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CE719BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIANA VITAL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40DD9162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIAN MARCAL DE MESQUITA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Centro Especializado em Reabilitação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:019867C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAMIANA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDA5C192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2023**

Retira gratificação de 40% concedida a servidora, **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retira a gratificação de 40% concedida a servidora, **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 4328, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:61AEEFB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2023**

Retira gratificação de 40% concedida a servidora, **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retira a gratificação de 40% concedida a servidora, **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 4328, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE4F4311**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 03/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 03/2023, em favor das empresas:**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**28.910.694/0001-13**.**ITENS:**001 / 002 / 003 / 010 / 012 / 019 / 020.**VALOR TOTAL:**R\$3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº**24.208.480/0001-49**.**ITENS:**004 / 005 / 006 / 007 / 008 / 009 / 011 / 014 / 015 / 016 / 017 / 018 / 021.**VALOR TOTAL:**R\$ 20.511,00 (vinte mil, quinhentos e onze reais).

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4CD5F0A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
03/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**28.910.694/0001-13**.**ITENS:**001 / 002 / 003 / 010 / 012 / 019 / 020.**VALOR TOTAL:**R\$3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº**24.208.480/0001-49**.**ITENS:**004 / 005 / 006 / 007 / 008 / 009 / 011 / 014 / 015 / 016 / 017 / 018 / 021.**VALOR TOTAL:**R\$ 20.511,00 (vinte mil, quinhentos e onze reais).

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:915F92B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:*“Art. 75. É dispensável a licitação:**(...)**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”***CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE:****DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s):**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**28.910.694/0001-13**.**ITENS:**001 / 002 / 003 / 010 / 012 / 019 / 020.**VALOR TOTAL:**R\$3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº**24.208.480/0001-49**.**ITENS:**004 / 005 / 006 / 007 / 008 / 009 / 011 / 014 / 015 / 016 / 017 / 018 / 021.**VALOR TOTAL:**R\$ 20.511,00 (vinte mil, quinhentos e onze reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F0BBC171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
012/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 012/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: ELIAS AVELNO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 20.511,00 (vinte mil, quinhentos e onze reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2023 do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme constantes nos autos do processo.

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 019/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 03/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Elias Avelino dos Santos

Representante Legal

CPF Nº. 307.504.904-20

Pela Contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:64833E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
013/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 013/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: F F COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2023 do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme constantes nos autos do processo.

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 019/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 03/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Fábio Franco Moraes de Oliveira

Representante Legal

CPF Nº. 070.007.094-05

Pela Contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:771FE251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 270220230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN-UNDIME/RN.

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), com Valor Total Julgado: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 27/02/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4E834080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN-UNDIME/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 27/02/2023

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:82B4DD7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN-UNDIME/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE BOLETO DA ANUIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN COMO ASSOCIADA À UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN-UNDIME/RN. Com o valor total julgado de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 27/02/2023

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:2E17F824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 02, DE
17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão do Município de Jaçanã/RN do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 202, de forma virtual pelo aplicativo Google Meet com link de entrada: <https://meet.google.com/hep-eqwd-epa>, às 10h do dia 17 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços

públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Extraordinária Nº 202 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação do Relatório Anual de Gestão - 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2021, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 17 de fevereiro de 2023

JAUQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BBED40B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
029/2020 – PMJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** Reajuste e repactuação no Contrato nº. 029/2020. **VALOR MENSAL REAJUSTADO E REPACTUADO:** R\$ 85.995,59 (OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI

STUART CASTRO FARIAS LIMA

Sócio Administrador

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:1BD23DF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 36-2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Sebastião Batista de Lima – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sebastião Batista de Lima – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Sebastião Batista de Lima, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:5CEC4156

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 37-2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Severino Lira da Silva – Vigilante, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Severino Lira da Silva – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias ao Sr. Severino Lira da Silva, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:9D390D0B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 38-2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Antonioni Almeida dos Santos – Secretário Municipal de Tributação, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Antonioni Almeida dos Santos – Secretário Municipal de Tributação, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/02/2023 a 01/03/2023.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Sr. Antonioni Almeida dos Santos, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6CFEAB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O Município de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 10/03/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de equipamentos e bens permanentes de uso hospitalar, atendendo as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Jandaíra-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório., nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jandaíra-RN, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B50D800C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, Maciel Alves, Menor, SUS Nº 706905197618235.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização de serviço especializado a serem prestados na realização de consulta clínica em caráter emergencial, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua DOUTOR JOAO MARCELINO, Nº 1901, – Bairro ABOLICAO, MOSSORO /RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da Contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua DOUTOR JOAO MARCELINO, Nº 1901, – Bairro ABOLICAO, MOSSORO /RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Janduis-RN, 27 de Fevereiro de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-74

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUNA

Agente de Contratação
Port: 179/2022 CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A4375D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a consulta clínica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, Maciel Alves, Menor, SUS Nº 706905197618235.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.593/0001-43, com endereço comercial na Rua DOUTOR JOAO MARCELINO, Nº 1901, – Bairro ABOLICAO, MOSSORO /RN – CEP: 59.612-012, com o valor global de R\$**

250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 27 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8225DF69

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, JANDUIS -RN, Nº01/2023.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas da manhã, foi realizada a primeira reunião do ano, do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no salão da SEMASPH. Na oportunidade a atual presidente em exercício deu as boas-vindas a nova secretária de Assistência Social, Ana Célia de Lima, e a todos os presentes, em seguida apresentou as pautas do dia: o primeiro ponto debatido foi sobre as eleições do CMDCA, que será em fevereiro do ano em curso. Em seguida foi discutido sobre as novas atualizações dos representantes das secretarias no conselho. Vencendo esses pontos, a secretária Ana Célia desejou bom dia, e pontuou sobre a mudança na representação da Secretaria de Assistência Social no conselho. A atual presidente em exercício expressou sobre o (FIA), (Fundo para a Infância e Adolescência), expôs que o recurso não tinha sido utilizado, por esta razão o conselho foi notificado, e exclamou que o fortalecimento do (FIA), é responsabilidade da rede de proteção. Sobre os informes, o conselho recebeu um ofício indagando sobre as eleições do conselho tutelar do vigente ano, tendo como resposta em seu relato o plano decenal sobre a infância e adolescência que está sendo construído. Na oportunidade foi retirada as próximas datas para as reuniões do conselho. A presidenta Wigna ficará em exercício até as eleições, com a palavra facultada a secretária Ana Célia relatou que a secretária de governo do município Maxwela Emiliana já tinha informado que o recurso do (FIA) já estaria liberado, e que o conselho já poderia fazer uso. Na ocasião Ana Celia solicitou uma reunião com toda a rede de proteção, logo depois a presidenta encerrou a reunião. Tendo como prova da verdade, eu, Rayanne Cristina Lopes dos santos, lavro esta ata e em seguida as assinaturas de todos que participaram desta reunião.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:014C3997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CORRIDA DE RUA LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL,

VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados as seguintes equipes:

NOME DA EQUIPE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
PSG	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	MANOEL FERREIRA DE LIMA – CPF: 029.776.544-29

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BF9C581C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DE CARNAVAL**, em favor da empresa: **ABC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, 2240, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-600, com valor global estimado de R\$ 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 035/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6DB61860

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DESTE EM DUAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS-RN (ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO BARBOSA DA CÂMARA, E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **ESQUINA DAS TINTAS LTDA, CNPJ nº 26.535.931/0001-88**, estabelecida a Rua Monte Rei, nº 457, Planalto, Natal, CEP – 59073-150, com valor global estimado de R\$ 16.896,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 012/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C3505CB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Gabinete, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO TOCANTE A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS (ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA)**, em favor da empresa: **WEYBER HUGO DAMIAO SOARES, CNPJ nº 12.813.422/0001-65**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 28, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP – 59540-000, com valor global estimado de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 03/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:49F1DD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2023, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES - R\$ 14.520,00; AROLDO GARCIA DA SILVA - R\$ 8.360,00; EMILIO CASTELAR VALE - R\$ 28.050,00; FRANCISCO BEZERRA REGIS - R\$ 7.810,00; ISREAL FONSECA NASCIMENTO - R\$ 13.200,00; MARIA JOSÉ SARAIVA - R\$ 9.020,00; LAIANE DE ARAÚJO GONÇALVES - R\$ 10.120,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F8AB468A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 09/02/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9E0A0B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CF150C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00008/2023. **DOTAÇÃO:** 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 16000000 – CUSTEIO

SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00037/2023 - 10.02.23 - FRANCISCO BEZERRA REGIS - R\$ 7.810,00; CT Nº 00038/2023 - 10.02.23 - MARIA JOSÉ SARAIVA - R\$ 9.020,00; CT Nº 00039/2023 - 10.02.23 - AROLDO GARCIA DA SILVA - R\$ 8.360,00; CT Nº 00040/2023 - 10.02.23 - LAIANE DE ARAÚJO GONÇALVES - R\$ 10.120,00; CT Nº 00041/2023 - 10.02.23 - ALBERTO DE ARAÚJO GONÇALVES - R\$ 14.520,00; CT Nº 00042/2023 - 10.02.23 - ISREAL FONSECA NASCIMENTO - R\$ 13.200,00; CT Nº 00043/2023 - 10.02.23 - EMILIO CASTELAR VALE - R\$ 28.050,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:973186EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 6.152,23.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:ADF05F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/02/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:685541E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Tales Jefferson Maia de Medeiros, Secretário de Agricultura, como Gestor; e Jayr Cleber

Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:45DBA858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00044/2023 - 27.02.23 - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R\$ 6.152,23.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3458865D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 3.170,00; EDIVAN BORGES DE SOUSA –ME - R\$ 91.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E01F3719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - R\$ 3.170,00; EDIVAN BORGES DE SOUSA –ME - R\$ 91.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:39E9CCE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E4A9FAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 13 de março de 2023. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 13 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FF6BB062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão

Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 30.480,00; SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - R\$ 68.200,00; V M V DA SILVA - R\$ 123.957,50.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0A63F3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI - R\$ 30.480,00; SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - R\$ 68.200,00; V M V DA SILVA - R\$ 123.957,50.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:230A66FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:69BF8770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 056/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F04CD4A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 057/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3189F43D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 058/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **NAJARA CRISTINA LOPES**, Coordenadora da Proteção Social Básica, inscrita no CPF sob nº 060.007.934-13, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:561576F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
16º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **01 de março às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 27 de fevereiro de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4574E208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.020.209/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO: Contratação dos Serviços de**

manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de Janeiro de 2023 e termo final em 19 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 7.007,00 (Sete mil e sete reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alexandre Inacio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Janeiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:13382F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.351, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Nomeia “Quadra Poliesportiva Antônio José de Azevedo”, a quadra poliesportiva do Povoado Currais Novos e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.351.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.351 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.351, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: *Nomeia “Quadra Poliesportiva Antônio José de Azevedo”, a quadra poliesportiva do Povoado Currais Novos e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica denominada de “Quadra Poliesportiva Antônio José de Azevedo” a quadra poliesportiva do Povoado Currais Novos, na zona rural do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BEF2E69F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.353, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.353.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.353 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.353, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) do Município de Jardim do Seridó/RN, nos seguintes percentuais e períodos:

I - Percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), à título de recomposição salarial, acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

II - Percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), à título de recomposição salarial, acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

Parágrafo Único - A revisão geral anual de que trata esta Lei terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Por meio de ato normativo a ser expedido por cada Poder, no âmbito de suas respectivas competências, serão atualizados os vencimentos básicos dos cargos públicos do Município de Jardim do Seridó/RN que obtiverem percentual de recomposição à título de revisão geral anual, devendo ser observada a aplicação total do índice de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) referente aos períodos mencionados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, bem como serem atendidas as disposições contidas nos parágrafos do mesmo artigo, operando-se parceladamente da seguinte forma:

I – aplicação de 5% (cinco por cento) em fevereiro de 2023;

II – aplicação de 5% (cinco por cento) em maio de 2023;

III – aplicação de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) em setembro de 2023.

Parágrafo único. O percentual de aplicação dos incisos acima será sobre o subsídio do cargo referente ao mês de dezembro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no inciso I, do parágrafo único, do art. 22 e no caput do art. 71, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AFA8A486

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, nomeada conforme **Portaria nº 089, de 15 de fevereiro de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.310.921 SSP/RN**, expedida em 25 de janeiro de 2012, o CPF nº **050.309.614-88**, Título de Eleitor nº **0221 3570 1678 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0007)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS
Empossada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF7DC86A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.735.914-03, como suprido para as despesas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A4D71D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 019, de 07 de dezembro de 2022 e a Portaria Municipal nº 020, de 13 de dezembro de 2022, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 21 de dezembro de 2022, edição 2932, página 84.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4FD70E4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua o inciso II, art. 66 da Lei Municipal nº 593/94.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 044/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade em grau de 30% (trinta por cento) sobre salário-base, o Servidor **HANGLEIBE DA SILVA**

BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 053.027.724-77, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:039092DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 002/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ 08 086 662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A SENHORA IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415/CNPJ 27.908.387/0001-35.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF nº 357 721 584 – 49, situada à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **IRIS FERREIRA DOS SANTOS** 50958666415/CNPJ 27.908.387/0001-35, estabelecido na Rua Severino Raimundo da Silva, nº 40 - A, Bairro Esplanada Cep. 59.350-000– Jardim do Seridó- RN, representado neste ato pela Sra. Iris Ferreira dos Santos, CPF nº 509 586 664 – 15, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº **039/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415/ CNPJ 27.908.387/0001-35, forneceu alimentação, conforme discriminado na Nota Fiscal nº 000169, de 06/02/2023, totalizando em um valor R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415/CNPJ 27 908 387/0001-35, **Declara**, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 000169, 06/02/2023 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.510,00 (Um mil quinhentos e dez reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 17.236-7, Agência 2210-1, Banco do Brasil S/A, em favor da empresa IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415/ CNPJ 27.908.387/0001-35.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a EMPRESA IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415/ CNPJ 27.908.387/0001-35, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela venda 08 combo de salgados com 100 unidades cada e 35 cafés, no valor total da referida nota fiscal de R\$ 1.510,00,00 (um mil quinhentos e dez reais), referente a fatura de nº 000169, com data 06/02/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

IRIS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:EB309B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula nº 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 27/02/2023 a 08/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C5CC67E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)). O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)).

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) ____-____.

E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	V. Total
01	Peças, produtos e acessórios para Máquinas e Implementos.	Lote	1		500.000,00
TOTAL:..... R\$					500.000,00

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/____/____, em ____/____/____.

Publicado por:

José Maria de Lucena Moraes

Código Identificador:906E3BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II- Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV- Despesas com medicamentos;

V- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para

empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º- As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I- Compulsórias;
- II- Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a- Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
- b- Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
- c- Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
- d- Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
- e- Prestações de previdência complementar;
- f- Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º- O pedido para a formalização de convênio entre o Município de João Câmara/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V- Contrato ou estatuto social vigente;
- VI- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10º - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11º- O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração eou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13º - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14º - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15º- As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN.

Art. 16º - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I- Valor total financiado;
- II- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17º- A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de João Câmara/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18º- A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19º- A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I- Advertência escrita quando:

a-não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b-as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV- Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a-Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b-Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c-Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo Único- A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20º- A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único- Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21º- Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22º- As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo Único- A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23º- As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24º- A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25º- Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26º- Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:ED1942AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator. A contratada deverá disponibilizar de no mínimo 20 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço; A contratada deverá disponibilizar cada trator com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos. Combustível sob a responsabilidade da contratada. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada. É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento. - Quantidade: 4.000 Hora - Valor Referência: 205,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI (33.539.273/0001-68)	Adjudicado em: 22/02/2023 - 09:30:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	516.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8DE2B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator. A contratada deverá disponibilizar de no mínimo 20 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço; A contratada deverá disponibilizar cada trator com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos. Combustível sob a responsabilidade da contratada. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada. É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento. - N/C - Valor Referência: 205,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI	N/C	4.000 Hora	129,00	516.000,00	Homologado em 22/02/2023 09:30:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E91FA467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2702001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME
CNPJ (MF) nº 44.298.502/0001-16

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 408.493,74 (Quatrocentos e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais Setenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.008.12.122.0008.2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.122.0008.1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO, 02.008.12.122.0008.2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.122.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS, 02.008.12.122.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.122.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.008.12.122.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.12.122.0008. 2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, FONTE 0001 - JOÃO DIAS, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AC446383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020010/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01020010/2023
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSÉ CLEILDO DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:108.691.966-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:01 de Fevereiro de 2023 à 28 de Fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF836F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILMA COSTA FONTES OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 499.459.714-68
MATRÍCULA: 137430-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 27/02/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 01/06/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9E7DB4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 13/03/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 27/02/2023

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:17EB715E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 13/03/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 27/02/2023

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:90B78C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): VERA LEIDE DE LIMA BELARMINO
FONTES

CPF/CNPJ: 837.790.514-00

MATRÍCULA: 137443-5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO: 10/02/2023****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 30/05/2023****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8F18843F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONÁRIO (A): MÁGNA BETANIA FONTES OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 023.203.504-03

MATRÍCULA: 137337-4

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO: 14/02/2023****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 30/05/2023****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:96B4519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16020003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16020003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 001/2023 PE

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN
VALOR TOTAL: R\$ 24.606,50 (vinte e quatro mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:62A875FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Márcio de Araújo Gomes**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 5240**CPF:** 018.546.524-27**RG:** 001.515.536

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: Viagem para traslado de paciente que irá realizar procedimentos médicos no Instituto do Câncer do Ceará/CE, na cidade de Fortaleza, no Hospital Haroldo Juaçaba.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2811D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Luiz Gustavo de Souza Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5242

CPF: 051.172.704-60

RG: 002.348.634

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A02D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Niedja Valcácia Araújo Carvalho

CARGO/FUNÇÃO: Advogada do CREAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5066

CPF: 937.368.864-20

RG: 1.387.093

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 28 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:809288FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Programa do Leite
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.951.784-83
RG: 002.598.349

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de fevereiro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82F87BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Sílvia Patrícia Batista de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Proteção Social Básica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5033
CPF: 916.547.004-44
RG: 1.491.154

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de fevereiro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E6698B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Alcivânia da Silva Lôpo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5086
CPF: 017.909.854-39
RG: 003.262.157

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica – SUAS pelo RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de fevereiro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5236010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **28 de fevereiro de 2023 e 01 de março de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17: 00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 27 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
 MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA – 7º COLOCADA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:102927FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03120001/2019 - DISPENSA Nº
011/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA - CPF nº 066.638.864-44; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2020, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na Rua Major Lula, Centro, Jucurutu/RN, destinado a Contratação Direta de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vereador Afonso Paulo de Araújo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 05 de março de 2023 e termo final em 03 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1087D37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN
 Nº 12070004/2022

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**
 DISTRATADA: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.141.083/0001-53**; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **169/2022**, firmado em 10 de novembro de 2022, tendo como objeto a execução da obra de **“Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN;** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:53607DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de março de 2023 e termo final em 22 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4032C3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 24020001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **REVISÃO DE 600HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 5.047,46 (cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 600HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C9C11C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24020001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00). OBJETO: REVISÃO DE 600HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4. 75 CHASSI: NH1596211 – PLACA:-/-. VALOR TOTAL: R\$ 5.047,46 (cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:36186B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 24020002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 NA COR: AZUL CHASSI: NH1569874 - PLACA:-/-**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 7.845,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta quatro centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 NA COR: AZUL CHASSI: NH1569874 - PLACA:-/-”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:CFD7244A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24020002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 012/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 38.503.987/0003-00). OBJETO: REVISÃO DE 1.200HS DO VEICULO DE MODELO NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TT4.75 NA COR: AZUL CHASSI: NH1569874 - PLACA:-/-. VALOR TOTAL: R\$ 7.845,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:45364387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - CNPJ: 13.603.534/0001-54, saiu vencedora no LOTE I e II; totalizando o valor de **R\$ 230.315,00 (Duzentos e trinta mil trezentos e quinze reais)**.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD551F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da empresa que fez protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 62/2023 na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município, está marcada para o **dia 01 de março de 2023, às 10h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6B581177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no importe global de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais), mediante pesquisas mercadológicas emitida pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação de **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº. **49.017.921/0001-56**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:EA8A60C2

**CPL
DISPENSA Nº 11/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN -

CONTRATADO (A): ABC SERVIÇO COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº. 49.017.921/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. - **PERÍODO:** 27 de fevereiro 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E553FD5F

**CPL
CARONA Nº 004/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010806/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, QUE TEVE O OBJETO “Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais Setores Públicos do município de São Bento do Trairi/RN”, NO PROCESSO

DENOMINADO CARONA “ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN”. CONTRATADA: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA – (CNPJ: 40.211.822/0001-36). VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2022 até 07/06/2023. ORGÃO GERENCIADOR: Município de São Bento do Trairi/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras, 27 de fevereiro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:6FEA1DA8

CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 003/2023

CONTRATO: 009/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, QUE TEVE O OBJETO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN”. Para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.238/0001-57 - VALOR GLOBAL: **R\$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)** – FONTE DE RECURSOS: OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de fevereiro de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:E356B396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DO VEÍCULO NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 DE PLACA RGL 1E20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, COM SEDE NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59.078-600.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 638,79 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:AD2D7493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2023.**

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (27/02/2023), reuniu-se de forma virtual pela plataforma de chamadas de vídeo, Google Meet, às nove horas e dez minutos (09h:10min) os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para uma assembleia extraordinária, com objetivo de explanar a todos os membros do referido conselho municipal a falta de merenda escolar no município a partir do dia 27/02/2023 em decorrência de problemas com o processo licitatório, a presidente Jussara Marques recepcionou a todos e passou a palavra para o Presidente da Comissão permanente de Licitação (CPL), Flávio Cardoso, que explicou todo o tramite do processo de licitação de alimentos, que teve sessão marcada para o dia 11 de janeiro de 2023, prazo que seria suficiente para que os fornecedores e o serviço público não tivesse que parar por motivos maiores. Porém, algumas empresas foram diligenciadas em virtude dos baixos preços apresentados, na qual foi comprovado que as empresas não teriam como fornecer os alimentos pelo valor apresentado, diante desde fato o gestor municipal e a comissão licitatória decidiram cancelar este processo e abrir um novo, visando a legalidade das contas públicas. A nutricionista RT/PNAE Tatiana Rege, explanou sua tristeza e todo o planejamento por parte do setor de merenda escolar para que não faltasse merenda e fosse garantido o alimento aos escolares desde o primeiro dia de aula no dia 06 de fevereiro de 2023, diante dessa situação de falta de merenda na rede pública, fica mantido um lanche durante esse período para os grupos prioritários do FNDE: creches e quilombola. A secretária municipal de educação, Iralice Aciole, apontou a necessidade de realizar-se uma dispensa de licitação para compra de gêneros alimentícios para secretaria, o pregoeiro informou que já foi realizado para secretaria de Saúde e que faria o possível para que a licitação marcada para o dia 28/02/2023 fosse realizada no tempo mais rápido e de maneira legal. A secretária apontou sua tristeza e frisou que essa foi uma situação nova vivenciada por parte da gestão municipal, foi deixada a fala facultada aos conselheiros para tira-dúvidas os quais compreenderam a situação. Por não haver mais nada para tratar depois de lida a presente ata vai ser assinada por mim que secretariei e transcrevi Sillas Vinícius Félix de Medeiros e pelos demais membros presentes.

Lagoa Nova/RN, vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

JUSSARA MARQUES

Presidente do CAE

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF6E4D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023 – SMADMRH

Portaria nº 034/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 27 de fevereiro de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 002/2021 o Senhor **RAMON ANDERSON GUMARÃES DOS SANTOS ASSIS**, Matrícula nº: **3737**; Função: Auxiliar de Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF3F6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional

interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	322003-9	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C544AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2023-GP

Portaria nº 092/2023-GP Lagoa Nova / RN, 27 de fevereiro de 2023.

“EXONERA O SENHOR DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO INTERINO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C3A48E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023 - GP

Portaria nº 093/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2023.

“Exonera a Senhora Maria Quelen Ferreira dos Santos, do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **QUELEN FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:49D58BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:022/2022

Ata de Registro de Preço nº: 065/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.982/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, para registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com

condutor para atender asnecessidades do município de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado:
CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA
CNPJ:36.182.708/0001-58.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Vigência da Ata: 11/10/2022 à 10/10/2023

Vigência do Termo de Adesão:10/02/2023 à 10/10/2023

Lagoa Salgada/RN, 10de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1398C547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 1123/2022

Licitação nº 006/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **16 de março de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:212E9EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP - CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, vem CONVOCAR a empresa: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77**, Vencedora na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:8C58583C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16020223

NOME DO CREDOR: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF: 700.734.874-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) CONFORME A NECESSIDADE PLANEJADA PREVIAMENTE POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F4DD512D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023026

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 16020223

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MATHEUS FERREIRA GOMES

CPF.....: 700.734.874-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) CONFORME A NECESSIDADE PLANEJADA

PREVIAMENTE POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 17 DE FEVEREIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO 2023

DATA DA ASSINATURA.....17 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D1628D19

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17020123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO CLENILDO MAIA

CNPJ: 21.778.715/0001-40

OBJETO: CONFECÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS E PREFEITAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2021 À 2024, EM FOTO TELA MOLDURADA E TRABALHADA, COM VIDRO ANTE REFLEXO MEDINDO 1,00X90

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:C4597CE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EDB40690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 24 de fevereiro de 2023, transportando pacientes para realizar exames na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7CCB4268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.004, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 14 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº

8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de fevereiro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:EC31DE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2022. Objeto Contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 28/02/2023 e a etapa de lances no dia 03/03/2023 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP –

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:704E1900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para serviço de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 28/02/2023 e a etapa de lances no dia 03/03/2023 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP –

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS.

Secretário Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CF603699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2022. Objeto: Aquisição de 20 galões de tinta esmalte sintético de 3,6 lts (item deserto em processos anteriores) destinado ao Projeto de educação em saúde ambiental do Município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso

(edital) estará disponível a partir de 28/02/2023 e a etapa de lances no dia 03/03/2023 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Todas as informações estão no portal no www.bmmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP –

JOSÉ JÁCOME FILHO.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2CDCE9F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 004/2023

Número de Contrato: 2023.02.27.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme processo administrativo e Termo de referência 00002/2023.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: A V A REGO DUARTE-ME, 13.523.765/0001-58.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antonia Veluzia Almeida Rego Duarte, pela empresa.

Valor: R\$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do contrato: 27/02/2023.

Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:3F2036CC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 003/2023

Número de Contrato: 2023.02.27.0003

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, destinados ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: D F DE S SILVA, 04.599.190/0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Dionesci Ferreira de Sena Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 2.885,60 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 27/02/2023.

Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:C76AEC07

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 003/2023

Número de Contrato: 2023.02.27.0002

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, destinados ao projeto de educação

em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais do Município de Marcelino Vieira- RN, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental.

Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Contratada/CNPJ: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, 20.008.831/0001-17.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, pela empresa.

Valor: R\$ 1.186,30 (hum mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 27/02/2023.

Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:91C31A48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00016/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para locação de software de engenharia para elaboração de orçamentos públicos, acompanhamentos e gerenciamento de obras-**”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS.	Anual	1

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 02 de março de 2023, através do e-mail cotacoepmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 27 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:10C1488C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91006/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 24 de fevereiro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:99776400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91007/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91007/2023**, tipo menor preço, **participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2023, às 10:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2023, às 10:35**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 24 de fevereiro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:87027DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2023 -
REPUBLICAÇÃO**

Republicação Por Incorreção:

Onde se lê: RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, CNPJ: 08.285.769/0001-05, valor **R\$ 2.970,00** (Dois mil, novecentos e setenta reais); **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 04.994.771/0001-00, valor **R\$ 1.040,00** (Um mil e

quarenta reais), referente ao **PAGAMENTO DE TAXAS DE REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023**, visando atender as demandas relacionadas ao objeto supracitado, do processo administrativo da Secretarias de Administração do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de **R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais)**.

Leia-se: RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, CNPJ: 08.285.769/0001-05, valor **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais); **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 04.994.771/0001-00, valor **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), referente ao **PAGAMENTO DE TAXAS DE REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023**, visando atender as demandas relacionadas ao objeto supracitado, do processo administrativo da Secretarias de Administração do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de **R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)**.

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F1C38108

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 002/2023

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE**, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: DANILO SEGUNDO BEZERRA
Cargo: PREGOEIRO
Matrícula: 00722-3
CPF: 008.XXX.XXX-80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÂNIO COSTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7061688E

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
PORTARIA Nº 003/2023**

PORTARIA Nº 003/2023

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: JÂNIO COSTA
Cargo: DIRETOR GERAL DO SAAE
Matrícula: 00671-8
CPF: 175.XXX.XXX-63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÂNIO COSTA
 Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:9E290A92

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
 MAXARANGUAPE
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.001/2023**

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 38,VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
CNPJ: 08.324.196/0001-81
VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 18 de janeiro de 2023.

Reconhecimento e Ratificação:

JÂNIO COSTA
 Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:73186334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Artista MÁRIO ARAÚJO, representado pela empresa REGIMARIO ARAUJO MARCELINO, CPF nº 064.465.274-89 no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a contratação do artista, para realização de 02 (duas)apresentações no evento “CARNAVAL 2023” em Maxaranguape/RN. que será realizado entre os dias 18 a 22 de fevereiro de 2023.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de fevereiro de 2023.

*Republicado por Incorreção.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:AB884EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº. 054/2023/PMMT/GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a senhora GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 083.797.254-09, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Messias Targino.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para o programa de desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local;

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 27 de fevereiro de 2023.
 Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A3AE947B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 01/02/2022 à 01/02/2023, ao servidor(a), **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:85441A1B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 06/12/2021 à 06/12/2022, ao servidor(a), **DAMIÃO EZEQUIEL DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Servente de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FEECA21E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 01/07/2021 à 01/07/2022, ao servidor(a), **ZENIR JALES DE ARAÚJO ALMEIDA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:50BBB178

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, e Lei 8.069, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico) e Art. 134 da Lei Municipal nº 8.069, as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 10/01/2023 à 10/01/2023, ao servidor(a), **JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIMÃO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Cosnelheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:46019BC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 01/02/2021 à 01/02/2022, ao servidor (a), **FRANCISCO EUDES DA ROCHA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AEB5A139

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023 período de 01/01/2022 à 01/01/2023, ao servidor(a), **LUCIANA FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Cozinheira**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:ED9D7C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023**

OBJETO: Contratação de orquestra de frevo para apresentação no dia 17 de fevereiro do corrente ano no evento Carmontanhas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: RADAN SOARES DA COSTA 09171060405

CNPJ: 23.930.137/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000009/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e Realização do

Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos

não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Radan Soares da Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F48A93C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 07/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 10/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Coletes Balísticos.– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 27 de fevereiro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:62EB33CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 07/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 10/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Lubrificante. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 27 de fevereiro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CAF62A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°
0004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 0004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ N° 18.818.928/0001-43
VALOR TOTAL: R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C992E94F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social no Município de Monte das Gameleiras-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CNPJ N° 18.818.928/0001-43 – VALOR TOTAL: R\$: 36.000,00

Monte das Gameleiras - RN, 16 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E5DC7E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 002 DE 27 DE FEVEREIRO DE
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília-DF	28.02 a 03.03.2023	800,00	3.200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F9AFFCE1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília/DF	28.02 a 03.03.2023	300,00		1.200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:613CF6FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
4 diárias	Brasília/DF	28.02 a 03.03.2023	300,00		1.200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E6E64299**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Monte das Gameleiras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, RAZÃO SOCIAL: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, RAZÃO SOCIAL: ENGEMAX CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, RAZÃO SOCIAL: JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, RAZÃO SOCIAL: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83, RAZÃO SOCIAL: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, RAZÃO SOCIAL: RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.073.477/0001-56, RAZÃO SOCIAL: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-52, RAZÃO SOCIAL: ECC EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, INABILITADA a empresa, RAZÃO SOCIAL: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, por descumprir o item 7.9.4 C.2, c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação; Obs. -O seguro apresentado está em nome da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia 08/03/2022 as 10:00 Horário de Brasília, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Fone: (84) 3694-6000, no horário de expediente.

Monte das Gameleiras /RN, 23 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:26BA8463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JEAN FERNANDES, Matrícula: 0036511/1, ocupante do cargo de Coveiro, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de março de 2023 à 29 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BAC421E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Pedagógica, a Sra. **LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 011.092.914-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BE85F3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **DENIS DA SILVA GALVÃO**, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:121133F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, a Sra. **DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:67F50365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **KALLYANE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 121.604.394-95, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D34E5C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, a Sra. **JOSEANE MARINHO ALVES**, inscrita no CPF nº 076.817.234-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5608B29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **CÂNDIDO JOSÉ BARROS CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 778.741.884-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:864451B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **EMÍLIO BISMARCK BATISTA DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 076.511.284-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:674716E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Edson Luiz Gadelha de Carvalho

MATRÍCULA: 26964

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 à 02 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5F5B8D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 028/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, objetivando a **aquisição de veículo novo** para a realização de transporte sanitário atendendo as demandas da Secretaria Municipal, que acontecerá no dia 10 de março de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6051E04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 174/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Posto Seridó (L. F. Comércio de Combustíveis LTDA) - EPP**, CNPJ nº 04.983.895/0001-82. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) e outros que vierem a ser adquiridos durante a vigência do presente instrumento. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 2.635.000,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12,

pelo Contratante, e o Sr. Lúcio Lima Xavier, CPF nº 131.721.154-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:20B35C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 029/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços continuados de **manutenção dos veículos** que compõem a frota do Município de Ouro Branco e outros que vierem a ser adquiridos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, que acontecerá no dia 13 de março de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3127B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 15 de Fevereiro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CB781726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio

do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 15 de Fevereiro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F2FC51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básico destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 24 de Fevereiro de 2023

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1E31365C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. OBJETO: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:63857669

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. OBJETO: Locação de veículos tipo caminhão basculante com capacidade para 6

m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D798C7D3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2023. OBJETO: Prestação de serviços de reforma e recapeamento de pneus dos veículos pertencentes as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:819BEBB8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Freitas & Alves Ltda – ME - R\$ 54.250,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4AA36C9A

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Locação de veículos tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Marcos de Moraes - R\$ 48.000,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:88DD4CC2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: Prestação de serviços de reforma e recapeamento de pneus dos veículos pertencentes as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos

e da Secretaria de Agricultura deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TAMILDO BASILIO DA SILVA - R\$ 49.200,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:40FF4EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETORNICO Nº 002/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETORNICO Nº 002/2023.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 10 de março de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 002/2023, tipo maior desconto, objetivando a aquisição de um trator agrícola sobre rodas com motor de no mínimo 80cv, 3 cilindros turbo intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades para frente e 4 para trás, tomada de potência independente com velocidade de 540rpm. tração 4x4, freio a discos úmidos, destinado ao Município de Paraú/RN, conforme Proposta de Parlamentar nº 002230/2020.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 27 de fevereiro de 2023.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:1A32D4EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 109/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 ATA DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 109/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de, “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

A empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI** (CNPJ 40.272.438/0001-43) não apresentou a certidão de registro no CREA com data válida.

A empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ: 27.083.541/0001-87) apresentou acervos técnicos para análise, no entanto, não atendeu três dos cinco serviços elencados como itens principais da obra. Desta feita, não ficou demonstrado, quantitativamente, a capacidade técnica ao passo de que as

quantidades apresentadas não estão compatíveis com as quantidades prevista em projeto básicos desta obra.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e das razões recomenda a HABILITAÇÃO da empresa licitante a **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34)**, por atender os critérios do edital.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: A99196E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50 PROCESSO Nº 1.579/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50

Processo Nº 1.579/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO PARA SALA DE RAIOS - X DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade o serviço de levantamento radiométrico da sala de raios - X do Hospital Dr José Augusto Dantas, com o intuito de avaliar a blindagem da sala, conforme determina a resolução RDC 611 de 01 de Abril de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da saúde. Além do Serviço de Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional, conforme estabelecido na Instrução Normativa IN Nº 90 de 27 de maio de 2021, que consiste na realização dos seguintes testes: Exatidão dos indicadores da distância foco-pele; Exatidão do indicado de campo luminoso; Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X; Alinhamento de Grade; Integridade dos Chassis e Cassetes; Valor Representativo de dose; Exatidão e Reprodutibilidade do indicador de tensão do tubo e do tempo de Exposição; Reprodutibilidade e do Kerma no Ar; Linearidade do Kerma no Ar com o produto corrente tempo; Reprodutibilidade do controle automático de exposição; Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras; Rendimento do tubo; Camada semi redutora; Resolução espacial; Contato tela filme; Artefatos da imagem; Vedação da câmara escura; Uniformidade da imagem; Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo para receptores de imagem de mesmo tamanho; Exatidão do indicador de dose do detector (quando aplicável); Distorção geométrica; Efetividade do ciclo de apagamento; Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo; Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo; Uniformidade da luminância dos monitores e negatoscópio para diagnóstico ou laudo; Iluminância da sala de laudos; Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção radiológica; Qualidade da imagem; Radiação de fuga do cabeçote. Em anexo, segue proposta para contratação de Serviço do Radiodiagnóstico do Laboratório de

Proteção Radiológica DEN/UFPE, único prestador desse serviço na região

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.134.488/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022440 - Serviço técnico especializado para Levantamento Radiométrico das salas à radiação ionizante e Controle de Qualidade do equipamento de Raios X (convencional).	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Total:					1.700,00

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: FF716AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50 PROCESSO Nº 1.579/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50 PROCESSO Nº 1.579/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO PARA SALA DE RAIOS - X DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade o serviço de levantamento radiométrico da sala de raios - X do Hospital Dr José Augusto Dantas, com o intuito de avaliar a blindagem da sala, conforme determina a resolução RDC 611 de 01 de Abril de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da saúde. Além do Serviço de Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional, conforme estabelecido na Instrução Normativa IN Nº 90 de 27 de maio de 2021, que consiste na realização dos seguintes testes: Exatidão dos indicadores da distância foco-pele; Exatidão do indicado de campo luminoso; Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X; Alinhamento de Grade; Integridade dos Chassis e Cassetes; Valor Representativo de dose; Exatidão e Reprodutibilidade do indicador de tensão do tubo e do tempo de Exposição; Reprodutibilidade e do Kerma no Ar; Linearidade do Kerma no Ar com o produto corrente tempo; Reprodutibilidade do controle automático de exposição; Compensação do Controle Automático de Exposição para diferentes espessuras; Rendimento do tubo; Camada semi redutora; Resolução espacial; Contato tela filme; Artefatos da imagem; Vedação da câmara escura; Uniformidade da imagem; Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo para receptores de imagem de mesmo tamanho; Exatidão do indicador de dose do detector (quando aplicável); Distorção geométrica; Efetividade do ciclo de apagamento; Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo; Luminância do negatoscópio para diagnóstico ou laudo; Uniformidade da luminância dos monitores e negatoscópio para diagnóstico ou laudo; Iluminância da sala de laudos; Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção radiológica; Qualidade da imagem; Radiação de fuga do cabeçote. Em anexo, segue proposta para contratação de Serviço do Radiodiagnóstico do Laboratório de Proteção Radiológica DEN/UFPE, único prestador desse serviço na região

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO					
CNPJ: 24.134.488/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022440 - Serviço técnico especializado para Levantamento Radiométrico das salas à radiação ionizante e Controle de Qualidade do equipamento de Raios X (convencional).	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Total:					1.700,00

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:10339E97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 062/2023

PORTARIA Nº 062/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **VICENTE FRANCISCO XAVIER**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.066,00.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7EACA337

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **VICENTE FRANCISCO XAVIER**, ocupante do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, de matrícula 100474-3, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CF18A09E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **ROBERTA DANTAS DINIZ DE OLIVEIRA**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.280,45.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7AB83EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 065/2023

PORTARIA Nº 063/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **ROBERTA DANTAS DINIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de matrícula 100263-5, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:9715EC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Patu, o disposto no artigo 198, §§ 7º e 9º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022; estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, através da **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, foram regulamentadas as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que o piso salarial de ambas as categorias foi estabelecido inicialmente pela **Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014**, que, fazendo alterações ao texto da **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, criou de forma clara o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006** foi alterada novamente, desta feita pela **Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018**, que estabeleceu um reajuste anual progressivo para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que, tornando definitivo o valor mínimo que pode ser pago a título de vencimento para os Agentes de Saúde e os Agentes de Endemias, a **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, deu nova redação ao **artigo 198 da Constituição da República**, para estabelecer que o vencimento de ambas as categorias não será inferior ao **valor de 2 (dois) salários mínimos nacionais**;

CONSIDERANDO que a UNIÃO, através do MINISTÉRIO DA SAÚDE, vem tratando a matéria através de Portarias, como foram os casos da **Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022**, da **Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho 2022**, e da **Portaria MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Prefeito, estão aquelas elencadas no artigo 55, incisos IV, parte, final, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos e exercentes das funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou piso salarial, o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), nos termos do artigo 198, § 9º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor do piso salarial definido no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal por este Decreto, passa a servir de base para o cálculo das demais vantagens remuneratórias previstas em Lei, às quais tenham direito os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, nos termos do artigo 198, § 7º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 27 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9C1DCD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, em favor da pessoa jurídica: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95, localizada na RUA DESEMBARGADOR DIONISIO FILGUEIRA, Nº 788 - BLOCO UNICO LOJA 12, PETROPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-020, com valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor Global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.**

Patu/RN, em 27 de Fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DBCE0DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU/RN, CEP nº 59.770-000, Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95, localizada na RUA DESEMBARGADOR DIONISIO FILGUEIRA, Nº 788 - BLOCO UNICO LOJA 12, PETROPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE – TCE/RN, COM EFETIVA ATUAÇÃO NOS FEITOS EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: Valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor Global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, indo de 01 de março de 2023 à 01 de março de 2024.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 25.317.192/0001-95 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FF4DC808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 25.04.2022 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 33.539.273/0001-68.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de ASSÚ, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 33.539.273/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Eudes Felinto da Silva Neto, portador da cédula de identidade RG nº 2.765.121 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 017.517.184-09, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da Pregão Presencial nº 004/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 25.04.2022:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 10 (dez) meses, ficando o novo prazo estendido de 24 de fevereiro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	EUDES FELINTO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5A9BBA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP GÁS (GLP)**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230206003
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230206003

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina-Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230206003 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

34 - J LACERDA DE FREITAS - ME (09.010.508/0001-45)

Valor: R\$ R\$ 58.686,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

J LACERDA DE FREITAS - ME

CNPJ: 09.010.508/0001-45

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BA85F90C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO REAVISO DO PP SRP 20230210002 FRUTAS**

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20230210002

Processo Administrativo: 20230210001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 10/03/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões/RN, em 23/02/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:731907EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
010/2023 - ADESÃO Nº. 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022;
MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2023;
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN;
CNPJ Nº. 08.145.153/0001-39;
ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA;
CNPJ: 27.140.974/0001-27;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
VALOR TOTAL:

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO
MEDICAMENTOS ÉTICOS ABC FARMA	%	R\$ 100.000,00	6,1%
MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA.	%	R\$ 100.000,00	5%
MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	%	R\$ 100.000,00	5%

VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 31/12/2023;

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023;

Poço Branco/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratada

JOÃO LUCAS MAIA DE AZEVEDO

Farmacia Bezerra De Assis LTDA

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5AC58D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: JUCILEIDE PINHEIRO – CPF 047.350.824-92;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022;

OBJETO: O presente termo aditivo, a prorrogação de prazo por mais **doze (12) doze meses**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do Contrato firmado em 01 de fevereiro de 2022, em conformidade com a presente justificativa, parte integrante deste instrumento, referente à Locação de um imóvel, situado na Rua Julia Quirino da Silva, nº 213 – Conjunto Novos Tempos - Poço Branco/RN, que será destinado a Sra. Francenilda Henrique da Silva e sua família.

Com a presente prorrogação de prazo, acresce ao valor do contrato original que era de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, passando a ser o valor global **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo seu valor mensal e **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, haja vista, que não poderá o mesmo ter descontinuidade, visto que o imóvel se encontra adequado para as finalidades ali propostas;

DATA DO ADITIVO: 30/01/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 no artigo 51, da Lei 8.245/91, observando o limite temporal, disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BF9C92BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2022 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, torna público, que em virtude da apresentação das novas propostas de preço escoimada das causas do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993, o resultado de Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 27 de fevereiro de 2023, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.870.919/0001-43, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de R\$ 973.090,37 (novecentos e setenta e três mil, noventa reais e trinta e sete centavos).

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA

Membro da CPL

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da CPL

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C33646D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 099/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 099/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 3 (três)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25, 26 e 27/02**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que precisou permanecer em Natal devido ao paciente necessitar aguardar consulta marcada para Segunda-Feira**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:531AD014

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 100/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:96992888

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO
CONTRATO 2010002/2021 - TOMADA DE PREÇO 016/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15090001/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, CONTRATANTE. AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa, CONTRATADA. OBJETO: termo aditivo terá como objeto reajuste de valor ao contrato, conforme índice INCC de Outubro de 2022, cujo percentual é de 9,90% com base na proposta da empresa datada de outubro de 2021, correspondente ao valor de R\$ 21.502,70 (vinte e mil reais, quinhentos e dois reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ESPEDITA DIAS DA COSTA.

PORTALEGRE/RN, 25 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:065335D3

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 21100001/2021
- TOMADA DE PREÇO 015/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. OBJETO: O presente termo aditivo terá como objeto reajuste de valor ao contrato, conforme índice INCC de setembro de 2022, cujo percentual é de 10,70% com base na proposta da empresa datada de setembro de 2021, correspondente ao valor de R\$ 15.933,41 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Visto isso, o valor global da obra, inicialmente de R\$ 237.893,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), passa a partir da sua assinatura, a ser de R\$ 253.826,73 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB/ 10 302 0004 1034 0000 REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ 476 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura: 07/02/2023. SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E ESPEDITA DIAS COSTA.

PORTALEGRE/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:46E30DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416, inscrita no CNPJ: 37.846.525/0001-52, H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, R H COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416
CNPJ: 37.846.525/0001-52

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 45.778.178/0001-04

R H COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A25999E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 SRP***

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416, inscrita no CNPJ: 37.846.525/0001-52, H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, R H COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.114.994/0001-35, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62C658B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, inscrita no CNPJ: 47.857.003/0001-00, ATEMAQ - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 70.159.801/0001-80, COMERCIAL J.A LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, LEONARDO COSTA DOS SENTO-ME, CNPJ. 11.183.984/0001-00 e MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ. 26.950.087/0001-51.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Pureza/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468
CNPJ: 47.857.003/0001-00

ATEMAQ - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 70.159.801/0001-80

COMERCIAL J.A LTDA
CNPJ. 01.653.918/0001-00

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ. 00.800.611/0001-14

LEONARDO COSTA DOS SENTO-ME

CNPJ. 11.183.984/0001-00

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CNPJ. 26.950.087/0001-51

Detentoras

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3539409

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: AUTO POSTO ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ: o 35.661.743/0001-97 e T M COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ. 26.708.943/0001-67.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Pureza/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

AUTO POSTO ARAUJO LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

T M COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ. 26.708.943/0001-67

Detentoras

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AE95F57C

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de limpeza, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, CNPJ. 47.857.003/0001-00, CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ. 10.655.938/0001-01, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ. 05.377.891/0001-13, COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ. 05.009.904/0001-00, CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ.

04.679.119/0001-93, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 05.001.234/0001-77, J FERNANDES NETO LTDA, CNPJ. 40.783.060/0001-42, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1D891549

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180118**

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F3011173

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180118**

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto,

Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:83E1F02D

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180118

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4617B404

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180118

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:27CB50BD

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180118

O Município de Pureza, através da Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na Praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e AGC Construções e empreendimentos Ltda, CNPJ: 00.999.591.0001-52, doravante denominada Contratada, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) construção, por empreitada global, de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. em diversas ruas do município de Pureza-RN, conforme orçamentos e projetos técnicos de engenharia, até 29 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Contratante

AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.999.591.0001-52

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2686AAEF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 24.460,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, em atendimentos das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:180B4C70

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010003/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: J J Serviços e Comércio Ltda - CNPJ: 31.528.6840001-22.

Valor Global: R\$ 24.379,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais);

OBJETIVO: Aquisição de peças para os equipamentos odontológicos, para atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 31.528.6840001-22

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7394780C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202301001

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202300101

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sterelize Lixo Hospitalar LTDA, CNPJ: 27.003.103/0001-61 referentes à **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e dar destino adequado as cinzas dos resíduos oriundos dos serviços de saúde**

RATIFICO conforme prescreve o art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Sanailton de Lima Dias, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato ou Termo de Licitação.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de fevereiro de 2023

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B602AFDE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA Nº. 20230101

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo N.º 202301001

DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de **Sterelize Lixo Hospitalar LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.003.103/0001-61, com endereço à Rua Rua das Flores, 15, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000, sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e dar destino adequado as cinzas dos resíduos oriundos dos serviços de saúde**, com a finalidade de

atender a todas as exigências de transporte e descarte desses resíduos, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **Sterelize Lixo Hospitalar LTDA**, CNPJ 27.003.103/0001-61, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta Câmara, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme inserta no art. 23, § 1.º, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizada pelo **Decreto** Federal N.º. 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 01, de 08 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

MARCOS ANTONIO O. DE ARAUJO

JACIEL PAIVA MARIANO

SONÁRIA MARIA DUTRA

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:40C49691

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230101

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Processo Administrativo Nº. 2023001001

CONTRATO Nº. 2023001001

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato n.º. **2023001001**. PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **Sterelize Lixo Hospitalar LTDA**, CNPJ 27.003.103/0001-61. Objeto: **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e dar destino adequado as cinzas dos resíduos oriundos dos serviços de saúde**. Valor: de **R\$ 9900,00**. Duração do contrato: em 15 de fevereiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 15 de fevereiro de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02192044 - MANUT. DAS ATIV DA SEC DE SAUDE. 33903900 Serv de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500000 recursos não vinculados de impostos. Assinaram: Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, pelo contratante e Cleanto de Araujo Ferreira. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D056E812

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
010.2023 - PORTARIA - COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2023– Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 17 de fevereiro de 2023.

EXONERAR OS MEMBROS QUE CONSTITUEM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
- Sr. **Ricardo Araújo de Oliveira** - Secretário Administrativo;
- Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
- Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:041A7718

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
011.2023 - PORTARIA - COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2023– Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, 17 de fevereiro de 2023.

NOMEAR OS MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 321 de 08 de março de 2013, que habilita o Chefe do Executivo Municipal designar/demitir os membros da COMPDEC, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** - Coordenador Executivo;
- Sr. **Josias Carlos da Silva Vieira** - Secretário Administrativo;
- Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Diretor do Setor Operacional;
- Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0E6F97E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de fevereiro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:6BB02B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 100101/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100101/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.703.157/0001-83, referente à PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, NO EXERCÍCIO DE 2023, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM.	01	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9BBD277B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100101/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100101/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100101/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, NO EXERCÍCIO DE 2023, em favor de CONFEDERACAO NAC. DE MUNICIPIOS, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.703.157/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM.	01	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B23823E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:A9E4CD97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 100102/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100102/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF de nº 12.120.272/0001-04, referente à MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE), pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO DO COPIRN-	01	SV	6.000,00	6.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6E4CFC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100103/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100103/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100103/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, NO EXERCÍCIO DE 2023., em favor de ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, inscrito no CNPJ/MF de nº 42.981.122/0001-56, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP-	01	SV	9.000,00	9.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:DD3A7182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023**

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Estradas Rurais nos trechos dos Sítios: Lagoa de Pedra, Pau D'arco I, Pau D'arco II, Sobradinho, Poço de Pedra I, Poço de Pedra II, Alto Quintas e Gameleira neste Município de Riacho de Santana-RN. **LICITANTES HABILITADOS:** ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ATR Viana Construtora Ltda; CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO LTDA; SETE CONSTRUCOES EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CM CONSTRUTORA EIRELI, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, não cumpriu com os itens 8.3.3 e 8.2.11 do Edital; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA, não cumpriu com os itens 8.3.3 e 8.2.11 do Edital; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não cumpriu com os itens 8.3.3 e 8.2.11 do Edital; MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, não cumpriu com os itens 8.2.9 e 8.3.3 do Edital; PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI, não cumpriu com o item 8.3.3 do Edital; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, não cumpriu com o item 8.2.9 do Edital; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, não cumpriu com os itens 8.3.3 e 8.2.11 do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/02/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 27 de Fevereiro de 2023

MANOEL ITAMÁ DE SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E9EFC562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria N.º 091/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BF863C17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.****Portaria N.º 092/2023** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2023.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D49B955E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.****Portaria N.º 093/2023** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2023.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:16A96FA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
FEVEREIRO DE 2023.****Portaria N.º 094/2023** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2023.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:660A61FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20230144/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 20230144/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.219.694-51****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 13/02/2023 à 30/06/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:615833C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20230145/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º: 20230145/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.510,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7A922B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20230132/2023 PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230132/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A7E3EF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2023**

PORTARIA 026/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Comissão do Programa Previne Brasil em Riachuelo/RN que terá as seguintes entidades representantes:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Aldenira Joacla Caetano da Silva, CPF: 066.267.844-**

Suplente: Gardênia Camily dos Santos, CPF: 707.536.174-**

Representante Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família

Titular: Ana Ralyne Vicente de Moura, CPF: 108.383.794-**

Suplente: Ana Beatriz Alves Avelino, CPF: 116.243.144-**

Representante Técnico(a) em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família

Titular: Geusilene Arruda de Lima, CPF: 012.399.744-**

Suplente: Maria Viânes Barbosa, CPF: 057.352.844-**

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Jadsom Jordan Cândido Fernandes, CPF: 706.920.904-**

Suplente: Esdras Javã da Silva, CPF: 705.967.584-**

Representante dos Servidores Públicos Efetivos:

Titular: Kátia Suely de Souza, CPF: 021.806.764-**

Suplente: Ricardo Alexandre Coelho Pereira, CPF: 021.905.374-**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D83C949C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 3º
QUADRIMESTRE DE 2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, através do secretário Municipal de Saúde, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do Município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública de 2023 a ser realizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27/02/2023 para participar da apresentação do RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022. A audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentados os resultados e prioridades do Município, na área da saúde no âmbito do poder público municipal.

RIO DO FOGO/RN, em 23 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:911C1CD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GPMRF**

Portaria nº 038/2023 – GPMRF

Nomear Vice Diretor (a) Escolar no Dom Alair Vilar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– **NOMEAR** o senhor(a) ELIAGIANE MARIA DE PAIVA LEITE - CPF: 008.069.974-00, para o cargo de Vice Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Dom Alair Vilar deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:221C358E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 183/2023 - GPMRF**

LEI ORDINÁRIA Nº 183/2023 - GPMRF

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para professores que atuarão nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação infantil para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do Poder Executivo que disciplinará a presente Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de fevereiro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2EBA0694

**GABINETE DO PREFEITO
0702023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 227001/2023 de obras e 227001 e 227002/2023 gabinete**, notas fiscais nº 000000059, 00000000061 e 000000062 no valor total de R\$ 6.937,00 (seis mil novecentos e trinta e sete reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:640B9C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 052/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6ED94EA9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 053/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** destinado ao Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Cultura e Turismo, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA**

ELETRÔNICA ABERTO” para o Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B98657A3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 054/2023

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** destinado ao Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Urbanismo, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para o Registro de preço para Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:97CBDEA8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 055/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9541CF8

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 056/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Infraestrutura e Urbanismo, Agricultura,

Esporte, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66842130

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 057/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Infraestrutura e Urbanismo, Cultura e Turismo, Meio Ambiente, Esporte, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8B35648E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 058/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência que visa sobre o Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DDEDE8B4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 059/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de

um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023.

CONSIDERANDO que a contratação acima descrita está sendo solicitada, pelo fato das pessoas da terceira idade, principalmente aquelas desfavorecidas economicamente terem pouca ou nenhuma oportunidade de ocupar o tempo livre, de modo a obterem melhorias em seu bem-estar social e saúde com equilíbrio biopsicossocial. Dessa forma, se buscou diferentes maneiras de conhecer e vivenciar o lazer não dissociado da educação, tanto nas vivências como fora delas, fosse criando hábitos ou as necessidades de se ter um tempo para descansar e se divertir se desenvolvendo, saindo da rotina das obrigações do dia a dia, mesmo nos encontros, para a apropriação dos conceitos sobre lazer, saúde e educação. Com o envelhecimento a chegada de uma nova fase da vida, que mesmo se considerando as diferenças socioculturais, são marcadas por preconceitos, estigmas e desvalorização familiar e social dado o decréscimo da vida produtiva, ligada ao trabalho. Assim, os idosos se não tiverem uma aceitação em relação à chegada da aposentadoria e problemas decorrentes da idade, poderão viver uma fase de dificuldades de ordem física, social e psíquica. Essa falta de aceitação se dá pelo fato da aposentadoria para maior parte da população brasileira ter se revelado insuficiente para prover necessidades básicas dos idosos, não lhes dando a segurança suficiente para viver de forma mais estável. Assim, as políticas públicas podem representar uma saída para sanar esse déficit. Dessa forma, o lazer tem um papel importante, proporcionando que os idosos têm uma vida mais descontraída com mais socialização, podendo interagir com outras pessoas e culturas participando da vida social, assumindo o compromisso de modo enriquecedor e criativo com culturas participando da vida social e assumindo compromissos de modo enriquecedor e criativo com consequente inserção no meio sociocultural

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idoso para o Exercício 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:02FFD337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 67, Inciso XII:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a cessão da servidora Maria Jacicleide Freitas da Fonseca Moura, portadora de CPF nº 030.383.724-12, ocupante do Cargo de Professora, inscrita em matrícula de nº 282125, para a Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEEC, para exercer a função de Assessora Administrativa na 4ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do (a) servidor (a) ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:022E5A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 059/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 059/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Assistente Social do CRAS, **JESSICA CARVALHO E DILVA DANTAS, Matrícula: 151676/0**, para cobrir suas despesas durante o dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com uma equipe da Sec. M de Assistência Social, com o objetivo de participar de Projeto de Extensão que será realizado na UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:036B037D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 067/2023 – GAB****Portaria nº. 067/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **FAGNER KARIELLE DA SILVA**, matrícula nº **0113433/1**, do cargo de **Agente de Saúde**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7C72305A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 069/2023 – GAB****Portaria nº. 069/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à **INGRID KATIANNE MARQUES ARAUJO MELO, Matrícula: 151699-0, Enfermeira**, para cobrir suas despesas, no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Encontro de Coordenadores do CER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7ADFB22

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 068/2023 – GAB****Portaria nº. 068/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à **SONIA MARIA FERNANDES DA SILVA**

LACERDA, Matrícula: 006102-6, Diretora Geral do CER, para cobrir suas despesas, no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Encontro de Coordenadores do CER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BD14304D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.937.258/0001-81. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Ônibus Escolar VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, marca VOLKSWAGEN, de Chassi 9532E82WXPR015651, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 5.967,65 (Cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 27 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8B30C0DA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “S7BC8A1 - AMAROK V6 HIGH”, marca VOLKSWAGEN, de placa RGK7F50, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 6.727,56 (Seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 27 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B84426D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 070/2023 – GAB

Portaria nº. 070/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA**, entrará em pleno gozo de férias e

ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 709.*****-15, para assumir temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pelo Sr. **BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 a 30 de março de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4724833B

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - ALEXSANDRA GOMES DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA**, CPF (MF) nº 701.*****-23, com endereço à Rua Miguel Medeiros, nº 20, Centro, São Tomé/RN, **FONOAUDIÓLOGA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o **PREFEITO MUNICIPAL**, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **28 de fevereiro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente **TERMO DE CONTRATO**.

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ACCFAB02

GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - VALMY PONTES BRITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, **VALMY PONTES BRITO**, CPF (MF) nº 067.****-62, com endereço à Rua São Gabriel, nº 102, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **ENFERMEIRO, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **28 de fevereiro de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FFFD5FFA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 071/2023 – GAB

Portaria nº. 071/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Sítio Novo/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, **MARCELA PESSOA DE SOUZA** e a Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, os quais participarão no dia 01/03/23, da XXXVIII Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AC7DA7F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 072/2023 – GAB

Portaria nº. 072/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, **Mart: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Sítio Novo/RN, no dia 01/03/23, com o objetivo de participar da XXXVIII Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E79E7B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 073/2023 – GAB

Portaria nº. 073/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem à cidade de Sítio Novo/RN, no dia 01/03/23, com o objetivo de participar da XXXVIII Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3BA837C8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de março de 2023, às 10h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do órgão. O

Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:C8FE8D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 306/2023**

Portaria de Diária nº 306/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de conduzir servidores em encontro de diálogo da Proteção Social Básica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B97F2B96

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2022**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado a Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, e a empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 13.151.333/0001-63, endereço: Rua Nísia Floresta, 180 – Alto da Conceição – Mossoró/RN – CEP: 59.600-270. Neste ato representada pela Sra. Neire Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresaria, Portadora do RG nº 1653030 – SSP/RN inscrita no CPF: 026.310.504-01, residente na Rua Lopes Trovão, 755 – Doze anos – Mossoró/RN – CEP: 59.600-260. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº026/2022, publicada no DOU de 04/04/2022, processo administrativo nº688/2022, RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES (REMANESCENTES), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como

as encaminhadas pelos órgãos participantes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2022, conforme documentação anexa a este processo 763/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, item 5.9, subitem 5.9.2 da referida Ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

Santana do Matos/RN, 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura De Santana Do Matos/RN	Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 13.151.333/0001-63
MARIA ALICE SILVA	Rep.
CPF: 597.533.074-20	NEIRE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeita	CPF: 026.310.504-01

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:9B1407D3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 309/2023**

Portaria de Diária nº 309/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de Participar de encontro de diálogos da Proteção Social Básica, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:FCC1C3C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 307/2023**

Portaria de Diária nº 307/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de Participar de encontro de diálogos da Proteção Social Básica, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75A97887

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 308/2023

Portaria de Diária nº 308/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARLA BEATRIZ FERNANDES FONSECA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de Participar de encontro de diálogos da Proteção Social Básica, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C9293BE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 310/2023

Portaria de Diária nº 310/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:934AACDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 311/2023

Portaria de Diária nº 311/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DC08BF1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 312/2023

Portaria de Diária nº 312/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 e 22 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2287CB8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 313/2023

Portaria de diária nº 313/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B20308E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 314/2023

Portaria de diária nº 314/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 22 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F6831669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 315/2023

Portaria de diária nº 315/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6FB6EFBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 316/2023

Portaria de diária nº 316/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 18 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E6D854D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 317/2023

Portaria de diária nº 317/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CFDD86E8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 318/2023**

Portaria de diária nº 318/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B004636A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 319/2023**

Portaria de diária nº 319/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CF03462

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 320/2023**

Portaria de diária nº 320/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 21 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89C9C62F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 321/2023**

Portaria de diária nº 321/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:56096D6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 322/2023**

Portaria de diária nº 322/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:738FB035

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 323/2023

Portaria de diária nº 323/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20464B57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 324/2023

Portaria de diária nº 324/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DA540C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 325/2023

Portaria de diária nº 325/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10BF1A10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 326/2023

Portaria de Diária nº 326/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0BFC13E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 327/2023

Portaria de diária nº 327/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7818CE7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 328/2023

Portaria de diária nº 328/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A66B346

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 329/2023

Portaria de diária nº 329/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 27 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6CB9273C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/03/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **07/03/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:371FF6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
8º	RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	****.****.***-84	Professor	07/03/2023 8:00

Santana do Seridó/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:656E9154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ 08.088.247/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a “Construção De Uma Unidade Básica De Saúde, Tipo I, No Município De Santana do Seridó/RN”.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:51340761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DP 07/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 190/2023 - Dispensa de Licitação nº 07/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº:02.620.622/0001-48, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:2242ECD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DP 08/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 187/2023 - Dispensa de Licitação nº 08/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, ao valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:

20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:5AE91E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DP 09/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 196/2023- Dispensa de Licitação nº 09/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 02.620.622/0001-48, ao valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:

20.605.0043.2029 – Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE 15000000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A7F094B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ANA LARISSA DOS SANTOS**, matrícula nº 95967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - A Renovação de Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A referida servidora ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo), sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

Art. 4º - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B081B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 00005/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL, AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA ENTRE AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30 do dia 10 de**

março de 2023. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 10 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **10 de março de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0BDBBE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023.

PROCESSO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

CNPJ: 04.867.082/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de assessoria em processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, com elaboração de edital, acompanhamento de inscrições, etapas de avaliações, incluindo profissionais de psicologia para etapas de entrevista, revisão de recursos e resultado da classificação dos candidatos em atendimento às necessidades deste município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 30/06/2023.

São Bento do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA
CNPJ: 04.867.082/0001-27
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7D428E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MARIA GILMARA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.609.294-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:740AF596

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BATISTA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 133.450.654-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:584AE9D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FRANCILENE DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.515.924-50, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB772F86

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIANE CALIXTO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.515.564-09, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8CD87ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.634.004-60, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2F7559F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA RÉGIA ALVES FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 904.243.524-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:19FD80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANNY INGRID RODRIGUES CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.724.184-77, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3A28E330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6985F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4C8E7937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr. **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.700.534-55, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro e Informações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BDAF507C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrita na OAB n. 12674-RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Procuradora Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6EE4EE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.011.814-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Tombamento da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C1251CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CÍCERO VICENTE DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.253.884-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A1651DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FRANCIELE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 123.320.714-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Serviço de**

Ações Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CC737CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA BIATRIZ PEREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.994.154-88, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7DF89166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 498.217.844-53, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C9E63AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEX ELIAS DE GOIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.400.154-99 e RG. de n.º 1.692.306 SSP/RN, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do setor de Protocolo da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte-RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9F7FC5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.863.274-67, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2BED9B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REGILMA SOARES PINTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 490.526.674-20, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CCI1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CE198BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.535.334-68, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:914AA69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSENILDA CARDOSO TRAJANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 616.348.084-87, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Articulação Institucional e Sociais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B9514083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 015.226.004-85, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1901C096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ JUSTINO DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 406.386.854-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:896C2102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DELMA MARIA MARCOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.503.624-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F034CC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANDRA MARIA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.432.364-73, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Comunicação Social de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:791DF2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SIMARIO MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.391.234-89, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9FE71738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JANAINA SOARES BATISTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.154.474-35, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EBED4F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.525.954-44, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D88463A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILMAR SILVA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.608.234-62, pra assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DC0A5F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr **MATHEUS FRANKLIN MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.500.474-25, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85C0B38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr **MANOEL DE LIMA LUCAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.467.954-10, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Esporte Individuais e Coletivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:748ABADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVANIEL MARTINS SILVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 156.677.824-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:25ACE6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ TOMAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.668.944-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Registro de Sepultamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A9107896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDSON FRANCISCO SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.294.494-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E9D539C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAISE LIMA VITORIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.082.454-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4A0631BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAILTON BATISTA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.335.124-64, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2B6B465A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.976.764-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Execuções Fiscais da Procuradoria Geral do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:87550E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCIVAN FRANCO VITURINO**, inscrito no CPF sob o n.º 037.544.604-47, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F95BF816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDILSON FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.828.394-15, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria**

Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1128BDDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.704.523-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:12DE4CB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DANIELA DE ARAÚJO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.598.094-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Infraestrutura e Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:82F3E4D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SOLANO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 316.077.804-53, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7969D19D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.883.934-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:35B9B27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Pesca Artesanal da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:077DBF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOATHAN LUCAS DE CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.666.774-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Aqüicultura da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00D37F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.856.064-07, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8FB12AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANTANA ROSALINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.475.404-77, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização de Pesca e Aqüicultura da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E582A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CELINA PAZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.788.081 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 130.895.364-04, para o cargo, bem como as respectivas funções, de **Diretora de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0AEEEF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALAN ELIAS DE GOIS**, inscrito no CPF sob o n.º 057.397.714-39, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Articulação Política da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AF43721B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO GIVANILSON COSTA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.491.014-78, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Administração das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7490ECF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IZABELLA LARISSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.756.734-02, para o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:06759130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUDSON EMANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.161.544-13, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:24D8C3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.903.764-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Almoxarifado e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:789F5C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLANK WILLK ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.287.574-29, para o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Almoxarifado e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8E4A8A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRDE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.470.294-30, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Controle e Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E92A9E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALLAN JOSÉ CABRAL LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.913.644-71, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Regulação e Marcação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:83A2C784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72, para o cargo e as suas respectivas funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F2689433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JOSIENE SILVESTRE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.172.644-66, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EB43068B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª **MANOELLA MAFARA DE MELO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.796.284-36, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Limpeza Urbana e Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FC05FB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSICA FABIOLA DIAS CÂMARA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.504.124-74, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Dívida Ativa da**

Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3B0417F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ULLYSSES NERIS DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.403.194-06, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C18777DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HELITON BANDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.439.468-33, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6323B4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REINALDO ALVES PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 913.063.024-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Oficina e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1A904C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 104.169.994-84, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:61FDC384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **INFODOCS & SERVICE LTDA**

Processo n.º 15/2023 – Dispensa de Licitação n.º 2/2023 – CPL

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Administrativa nas áreas de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) e Contratos Administrativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: **R\$ 30.800,00,00 (trinta mil e oitocentos reais).**

Unidade Orçamentária:01.001 - Câmara Municipal
Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0000 - Ação Legislativa
Natureza: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

INFODOCS & SERVICE LTDA
Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0D6BFCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **DIGI CONTROL ME**

Processo nº **16/2023** – Dispensa de Licitação nº **3/2023** – CPL

Objeto: **Pagamento, referente a transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das Obrigações Assessórias Dirf, Rais e eSocial, (conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020 e SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021), bem como, na Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, em conformidade com a Resolução 022/2020 do TCE/RN, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: **R\$ 38.500,00,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Unidade Orçamentária:01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0000 - Ação Legislativa

Natureza: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO

Contratante

DIGI CONTROL ME

Contrata

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D16ECA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **TD TELECON**

Processo nº **17/2023** – Dispensa de Licitação nº **4/2023** – CPL

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada nos fornecimentos de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica**

VALOR: **R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).**

Unidade Orçamentária:01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manut.das atividades da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0000 - Ação Legislativa

Natureza: **3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -

Prefeito

Contratante

TD TELECON

Contrata

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:8D8FDAAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IVANI BATISTA NETO para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Saúde, no valor global de R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São Bento do Trairi/RN, 22 de fevereiro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7CA5E3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0050/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 49.110.753/0001-49, com endereço à SCS QUADRA 02, BLOCO “C”, SALA 412, ED. ANHANGUERA - ASA SUL, BRASÍLIA/DF, para Contratação de pessoa jurídica para serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Federal, direta e indireta, localizados em Brasília/DF, assim como auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, fazer check-list, verificar regularidade processual, planejar, etc., e tudo mais do interesse da Administração Municipal junto a Administração Federal, no valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6F4A0F3C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0050/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 49.110.753/0001-49, com endereço

à SCS QUADRA 02, BLOCO “C”, SALA 412, ED. ANHANGUERA - ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica responsável por serviços de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Federal, direta e indireta, localizados em Brasília/DF, assim como auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, fazer check-list, verificar regularidade processual, planejar, etc., e tudo mais do interesse da Administração Municipal junto a Administração Federal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0050).

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 17 de fevereiro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:854F0A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Termo de Referência, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame será publicado.

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:64EFD309

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0010/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 010/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, para a EMPRESA LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, nota fiscal n.º 000000713, no valor total de R\$ 5.648,00.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:54EDCBDO

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0112023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de gráficos personificados, para a ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.892.469/0001-36, nota fiscal n.º 000003910, no valor total de R\$ 4.187,50.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F4602B68

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de gráficos personificados, para a ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.892.469/0001-36, nota fiscal n.º 000003911, no valor total de R\$ 8.314,00.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2C397575

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de A.Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa física para Locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m²

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.436,00 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0051).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CARRILHO MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11535ACD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CARRILHO MAIA DE BRITO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 401.616.175-49, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 308, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 206,55m², sendo oito metros e cinquenta e cinco centímetros de frente por vinte e quatro metros e trinta centímetros de fundo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência adiante acostado, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado à cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente à população de São Fernando, no valor global de R\$ 11.436,00 (onze mil quatrocentos e trinta e seis reais)

São Fernando/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1038F87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que, embora tempestivo, foi negado provimento ao recurso interposto pela Empresa Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, contra a decisão da CPL, quanto ao resultado de julgamento de Habilitação das empresas participantes, mantendo a decisão proferida na Sessão Interna de Julgamento de Habilitação/Parecer Técnico do presente certame, realizada em 27.01.2023, ratificando-se inabilitação das Empresas Atres Comercial e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73; e RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54 e a habilitação da Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, por ter cumprido com todas as exigências, estando, pois, apta a permanecer no pleito para as fases seguintes do Certame, uma vez que os argumentos trazidos pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de modificá-la, vez que a decisão de inabilitação das mesmas, está fulcrada nos termos do Edital, nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, proferida pela CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 01.03.2023, as 08h30min, na sala da CPL, a sessão para realização da Abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 27.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:78AA74F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais,

aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento habilitação do mesmo. Fica a empresa habilitada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 27.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8E3ECB36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação futura, de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à municipalidade, utilizados pela Administração Direta e Indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (SICRO), Tabela de Preços desenvolvida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará (SEINFRA), Tabela de Preços desenvolvida pela ORSE e demais composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.

COMUNICADO

A Pregoeira da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, embora tempestivo, foi negado provimento ao recurso interposto pela Empresa RD Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40, contra a decisão da Pregoeira, quanto ao resultado de julgamento das Propostas Comerciais das empresas participantes, mantendo a decisão proferida na Sessão Interna de Julgamento das Propostas Comerciais/Parecer Técnico do presente certame, realizada em 09.02.2023, ratificando-se desclassificação da Recorrente e a classificação da Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, por ter cumprido com todas as exigências, estando, pois, apta a permanecer no pleito para as fases seguintes do Certame, uma vez que os argumentos trazidos pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de demover da referida decisão, vez que a decisão de desclassificação está fulcrada nos termos do Edital, nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 01.03.2023, as 10h30min, na sala da CPL, a sessão para realização da Fase de Lances com a única empresa classificada, e caso seja vencedora posterior abertura e julgamento da documentação de habilitação

da mesma. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados e demais informações acerca da presente decisão na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 27.02.2023. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira da CPL.

Resultado de Julgamento das Propostas Comerciais

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos

interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, participantes, em nº de 02 (duas), do Processo em epígrafe, proferida na Sessão Interna de Julgamento das Propostas Comerciais, realizada em 09.02.2023, às 10h00min, no qual foi **classificada a** Empresa WAF dos Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89; e desclassificada a Empresa RD Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40. Em razão da ausência dos representantes das licitantes fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Caso não haja interposição de recurso, a sessão para a realização da Fase de Lances/negociação de valores do item licitado, fica apazada para o dia 17.02.2023, as 08h30min, e se for o caso, abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de menor preço. Ao final da sessão de continuação, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo.

O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00

São José de Mipibu/RN, 10.02.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CDCF1A4F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA 26 DE JULHO Nº08
CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN FONE/FAX (84)32733406
– CEP 59162-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Provas para a função de intérpretes de LIBRAS para atuar na a Rede Municipal de Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e da EJA (Educação de Jovens e Adultos), como o instituído pela Lei Nº 12.319 de 1º de Setembro de 2010 e orientado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva, Portaria Nº 948, de 09 de outubro de 2007, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA DENOMINAÇÃO – REQUISITOS ESPECÍFICOS – INSCRIÇÃO – JORNADA DE TRABALHO - VENCIMENTO

- Cargo de intérprete temporário em **regime celetista**;
- Nível médio com proficiência em LIBRAS;
- Inscrição – Uma resma de papel A4;
- Jornada de 20 horas semanais;
- Vencimentos de um salário mínimo (mensal).

NOTAS EXPLICATIVAS:

Escolaridade mínima Exigida: Proficiência realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 –O presente edital tem a finalidade de atender, à necessidade temporária de excepcional interesse público de selecionar intérpretes de LIBRAS, visando garantir o atendimento e acompanhamento aos alunos deficientes auditivos e com surdez matriculados nas Unidades de Ensino da rede Municipal.
- 2.2 – Em nenhuma hipótese haverá remanejamento entre as diferentes áreas de conhecimento, nem contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.
- 2.3 – Este processo de seleção terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.4 –O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:
 - Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);
 - Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória);
- 2.4.1- Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova Prática e, os aprovados nesta, a Prova de Títulos.
- 2.4.2 – Será realizada, antes do início da Prova Prática, sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos;
- 2.4.3 – A prova Prática para intérprete de LIBRAS, será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos. Esta prova prática será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo seletivo.
- 2.4.4 –A Prova Prática do processo seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:
 - 2.4.4.1. Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
 - 2.4.4.2. Na segunda parte, o candidato, assistirá a um vídeo, 2 (duas) vezes, gravado em LIBRAS e em seguida fará a tradução na Língua Portuguesa na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;
 - 2.4.4.3. Na terceira parte, o candidato assistirá a um vídeo, 2 (duas) vezes, em Língua Portuguesa, modalidade oral e em seguida fará a interpretação em LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.
- 2.5 – A prova prática será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Perfil profissional;

- b) Fluência na LIBRAS;
- c) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa e tradução de vídeo de Língua Portuguesa para LIBRAS.

2.5 – A convocação para as provas será divulgada na secretaria de educação.

2.6 – O resultado da Prova Prática será disponibilizado parcialmente na secretaria de educação.

2.7 - A comissão para coordenar o Processo Seletivo será constituída por ato da Gestão do Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1- No ato da inscrição será cobrado 01 (uma) resma de papel A4;
- 3.2 – O candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato.
- 3.3 – Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros (por procuração).
- 3.4 – Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Sala do Atendimento Educacional Especializado – AEE.
- 3.5 – Período de inscrição: 02,03 de março de 2023.
- 3.6 – Horário de inscrição: das 08 às 14:00 h.
- 3.7 – Serão documentos exigidos para efetivar a inscrição:
 - 3.7.1. Fotocópia de CPF, RG ou Carteira de Habilitação;
 - 3.7.2. Currículo

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos;
- 4.2 – O candidato deverá comprovar sua titulação de acordo com o que consta no item 3.7.2;
- 4.3 – A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação pelo candidato no dia da Prova Prática, antes da apresentação.
- 4.4 – O candidato deverá entregar toda documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a prova de Títulos em folha modelo A4, na ordem apresentada nos itens 4.5.1 ao 4.5.5, iniciando com cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF).
- 4.5 – Documentação para comprovação de títulos:
 - 4.5.1 Diploma de conclusão de nível médio e proficiência em LIBRAS;
 - 4.5.2. Certificado de pós-graduação que habilite o candidato para atuar na área;
 - 4.5.3. Cursos de formação continuada na área de educação inclusiva (acima de 60 horas a partir do ano de 2015);
 - 4.5.4. Declaração de tempo de serviço, expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, legalmente constituída que comprove a experiência profissional na área;
 - 4.5.5 Curso de informática básico;
- 4.6 – Efetivada a entrega dos documentos no dia da Prova Prática, não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentos.
- 4.7 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, nem certificados de cursos que não mencionarem a carga-horária;
- 4.8 - Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.
- 4.9 - A banca examinadora fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no blog da Secretaria de Educação, a partir do dia ____
- 4.10 – A Banca examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou folha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação de título.
- 4.11 – Caso ocorra à hipótese prevista no subitem anterior o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do respectivo original.
- 4.12 – As informações prestadas na solicitação de inscrição, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de seleção do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.

5. DAS FUNÇÕES, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
INTÉRPRETE DE LIBRAS	08	Profissional ouvinte, com competência e fluência para realizar o acesso ao currículo pelo aluno surdo, tendo a LIBRAS como L1 e a Língua Portuguesa como L2 no processo pedagógico da escola e em sala de aula.	Nível médio com proficiência em LIBRAS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo será composto por Prova de Prática e análise de currículo comprovado;

6.2 – A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, Edital nº 02/2023.

6.3 – O candidato será classificado de acordo com a média dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos, levando em consideração a ordem decrescente da pontuação final.

6.4 – Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um Certificado de Curso de Pós graduação e de informática, somente um deles será considerado.

6.5 – Os pontos referentes a Prova Prática, terá um total de 100 (cem) pontos e os pontos referentes a prova de títulos será cumulativo,

considerando-se a maior pontuação, conforme tabela e função deste edital:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTÉRPRETE	Pós graduação no componente curricular a que concorre.	30
	Experiência comprovada na área para a qual concorre (por ano).	10
	Cursos de formação de intérpretes com carga horária mínima de 180 horas, expedido por instituição de Ensino Superior ou convalidado pela mesma, ou ainda expedido por Secretaria de Educação conforme Lei 12.319/10.	20
	Participação em outros cursos na área de formação com carga horária mínima de 60 h.	10

6.6 – O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos, será eliminado.

6.7 – A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com as vagas existentes e com a necessidade da administração pública municipal.

6.8 – Haverá possibilidade de duplicar a carga horária não havendo número suficiente de candidatos aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência comprovada na função;
- Maior carga horária de cursos de formação continuada na área;
- O (a) candidato(a) mais idoso(a), na hipótese de permanência do empate.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na SME - Secretaria de Educação de São José de Mipibu, e bem como nos prédios da Prefeitura Municipal

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo previsto, a contar até 02 (dois) dias após publicação do resultado;

9.2 – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria de Educação, localizada à rua 26 de julho, 08, centro, São José de Mipibu/RN.

9.3 – O recurso deverá conter capa constatando o nome, o número de inscrição, função e o número do documento de identidade do candidato.

9.4 – O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato.

9.5 – O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

9.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data do protocolo.

10. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/02 a 01/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02, 03/03/2023
PROVA PRÁTICA	09/03/2023
ANÁLISE DO CURRÍCULO	10/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/03/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14, 15/03/2023
RESULTADO FINAL	17/03/2023

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2023

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:19A678CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 27020001/2023

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 27020001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 03/03/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação, Desenvolvimento E Atualização De Software De Coleta E Registro De Sistema De Gestão De Ponto Eletrônico, Com Treinamento De Pessoal E Prestação De Suporte Técnico Presencial E/Ou Remoto Do Sistema De Controle E Registro De Frequência Dos Servidores Da Secretaria De Saúde Do Município De São José Do Campestre/RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São José do Campestre-RN, 27 de Fevereiro de 2023.

JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B2902319

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 007/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de terreno para a destinação final dos resíduos sólidos coletados no município de São José do campestre, Localizado no sitio Toco Preto, distante 4 (quatro) quilômetros e 600 (seiscentos) metros do município.

Contratado.....: FRANCISCO FLAVIO DO NASCIMENTO FERREIRA (CPF: 060.XXX.XX-57)

Valor Total: 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 27 de Fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:50677741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de São José do Seridó-RN, a se realizar no dia 14 de março de 2023, com o tema: **"Garantir Direito e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Pública e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó será realizada em 01 etapa em Regimento próprio, que será realizada em 14 de março de 2023.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó.

Parágrafo único. O Regimento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de São José do Seridó

Art. 5º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde Pública, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B6DDEF09

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO
SELETIVO DO 002/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023- Processo Seletivo 02.2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA DE PAULA AVELINO DANTAS	002	1º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B8411BE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 008/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **27 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional

(exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GENERINA SILVA	123	1º
LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO	084	2º
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR DA SILVA	682	1º
CARGO: PSICÓLOGO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DA SILVA SANTOS	054	1º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA MARTA DA SILVA	001	1º
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA	019	2º
CARLINDO DOS SANTOS	036	3º
VITÓRIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS	021	4º
MARIA ELINEUSA DANTAS DE MEDEIROS	022	5º
CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA SILVA DUTRA CAVALCANTE	318	1º
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO GRANGRES E SILVA	213	1º
CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATHACIA ALMEIDA LIMA	684	1º
CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES	351	2º
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NOELMA MARCINHA NOGUEIRA DE SOUZA	324	1º
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMMANUEL DE ASSIS CUNHA	580	1º

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB628E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de fevereiro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de fevereiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5FA14FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de fevereiro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de fevereiro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86D3DFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de fevereiro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de fevereiro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C59E7BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 016/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de caminhão munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos; VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); VALIDADE: 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Rafael Batista da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:0BA1ACF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 02 (dois) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 03 (três) dosímetros, com taxa de expedição de laudo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 411 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA 87.389.086/0001-74, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 02 (dois) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 03 (três) dosímetros, com taxa de expedição

de laudo., com o valor total julgado de R\$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 27/02/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:1BA9D15F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 411 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA 87.389.086/0001-74, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação com fornecimento de 02 (dois) dosímetros de tórax (medidores de radiação) e 01 (um) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 03 (três) dosímetros, com taxa de expedição de laudo**, com o valor total julgado de R\$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 27/02/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:F8AC87B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 01/2023**

O Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ: 02.491.558/0001-42 não foi conhecida pois foi protocolada fora do prazo previsto no ato convocatório, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual pode ser solicitado pelos interessados através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso-RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:D6BD4BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
003/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, Tipo Menor Preço por Item, no dia 13 de março de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:45ECB9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 702/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478

CNPJ/CPF: 24.376.786/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de conserto e recarga de toner para impressoras das Secretarias e setores subjacentes da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 13 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1CCF5BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 21/10/2022 através do contrato n.º 112/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 22 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	TASHIA CRISTINA SOARES DE M. SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 702.611.074-88
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:51C970B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 008/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 008/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **CAROLINA GARCIA CAPISTRANO**, inscrita no CPF sob o n.º **029.981.884-51** e no RG sob o n.º **1.679.251 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Letícia Cerqueira, n.º 01 A, Cidade ALTA - Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

CAROLINA GARCIA CAPISTRANO

CPF: 029.981.884-51

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:56714D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE
FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 013/2023 DE 27 (vinte e sete) DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2023 a 30/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, a servidora pública **MARIA GORETTI DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 906.061 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 512.114.914-04, matrícula n.º 00.152-01, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7AFE139A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 22/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 22/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede do pelotão da polícia militar visando o apoio e segurança da população, que tem como imóvel escolhido da senhora **KÁTIA NADJA WALESKA LOPES**, inscrita no CPF nº 085.290.654-41, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede do pelotão da polícia militar visando o apoio e segurança da população.

Favorecido: KÁTIA NADJA WALESKA LOPES, inscrita no CPF nº 085.290.654-41

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:FBAC9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 16/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida o imóvel do senhor SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 145.834.611-00, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA, inscrito no CPF nº 145.834.611-00.

Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F6E5FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 21/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 21/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da coordenação de cultura para o apoio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como imóvel escolhido o senhor JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 028.624.644-90, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da coordenação de cultura para o apoio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 028.624.644-90.

Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:36B2408D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **IASMINI TAMARA BURITI TRINDADE**, OAB/RN 11460, inscrita no CPF sob o nº 044.959.784-97, do Cargo de Provedor em Comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9D21927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ X ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GAMELEIRA**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Céu, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO** de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. MARCELO BEZERRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 003.455.595 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 702.324.754-82, residente e domiciliado na Comunidade quilombola de Gameleira–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Gameleira de Baixo do

município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 63618-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO BEZERRA PEREIRA
Presidente da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.378.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B1AB11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2023 - CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ X ASSOCIAÇÃO DO INGÁ DE SANTA LUZIA 01

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01** de São Tomé-RN, inscrita no CPF sob o nº **20.132.641/0001-07**, legalmente representada pela Srª. MARIA SANDRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 129.411 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 874.854.354-34, residente e domiciliada no Sítio Ingá de Santa Luzia, 8887–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes no Sítio Ingá de Santa Luzia do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9, Variação 51 e Conta Corrente nº 162-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SANDRA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.378.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6CFCB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2023 - CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ X ASSOCIAÇÃO DO FOMENTO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO FOMENTO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO FOMENTO** de São Tomé-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.896/0001-54, legalmente representada pela Srª. **MARIA VARELA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 001.125.582 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 671.355.364-87, residente e domiciliada na Comunidade do Fomento - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade do Fomento do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806 e Conta Corrente nº 876782497-6.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação do Desenvolvimento Comunitário do Fomento, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA VARELA DOS SANTOS
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.378.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CBE675C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 20/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede do conselho tutelar para apoio aos jovens do município, que tem como imóvel escolhido do senhor JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO, inscrito no CPF nº 596.645.504-00, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede do conselho tutelar para apoio aos jovens do município.

Favorecido: JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE NETO, inscrita no CPF nº 596.645.504-00.

Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94DCDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 23/2023, e autorizo a locação de terreno para funcionamento exclusivo para o pleno funcionamento do lixão do município de São Tomé, que tem como imóvel escolhido o senhor JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrito no CPF nº 807.534.504-53, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de terreno para funcionamento exclusivo para o pleno funcionamento do lixão do município de São Tomé.

Favorecido: JEOVANI PEREIRA MARQUES, inscrita no CPF nº 807.534.504-53.

Valor total: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:21D83114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 17/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da farmácia básica do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como escolhida o imóvel da senhora ELIZA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 289.253.784-34, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades da farmácia básica do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: ELIZA ALVES DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 289.253.784-34.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06271C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 18/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede da Vigilância Sanitária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, que tem como escolhido o imóvel do senhor JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 156.495.984-87, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento das atividades para a sede da Vigilância Sanitária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Favorecido: JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 156.495.984-87.

Valor total: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO: 2081 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DCBF6BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 19/2023, e autorizo a locação de imóvel que servirá de sede provisória para casa de apoio de profissionais que atendem as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como imóvel escolhido do senhor JADER ANDRADE, inscrito no CPF nº 316.668.174-49, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 8.400,00 (quinze mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá de sede provisória para casa de apoio de profissionais que atendem as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: JADER ANDRADE, inscrita no CPF nº 316.668.174-49.

Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6624B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 24/2023, e locação de imóvel que servirá para o funcionamento de um anexo para a Secretaria de Saúde Pública no desenvolvimento de suas atividades, que tem como imóvel escolhido da senhora ANA CRISTINA MAFRA, inscrita no CPF nº 943.393.764-34, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel que servirá para o funcionamento de um anexo para a Secretaria de Saúde Pública no desenvolvimento de suas atividades

Favorecido: ANA CRISTINA MAFRA, inscrita no CPF nº 943.393.764-34.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D03DC270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O

LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA ME (CNPJ: 49.457.087/000110)**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:080B4955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor global: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais); Contratado: SUPORTE PONTO CERTO LTDA ME (CNPJ: 49.457.087/000110); Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 27 de fevereiro de 2023.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92673C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO ELETRÔNICA DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em cumprimento do disposto no § 2º do Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, torna público a **convocação** das empresas MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA – ME (CNPJ: 13.393.557/0001-81) e LR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/000171), licitantes remanescentes, na ordem de classificação para os itens 01, 06 e 10.

Referida sessão eletrônica encontra-se aberta no portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), para comprovação dos requisitos para habilitação até as 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/03/2023

São Vicente/RN 27 de fevereiro de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B618416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 058/2023 - SMS

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230141.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230141, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:158409FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, do uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**.

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e a organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN de garantir de população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, e chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil - OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados.

MARIA CELESTE SANTANA DA COSTA,

CPF Nº: 293.029.274-15,

Matricula: 365

Presidente

AILTON INACIO DO NASCIMENTO,

CPF Nº: 030.997.054-70,

Matricula: 301

Membro

VALQUIRIA BASILIO DA SILVA,

CPF Nº: 065.104.674-29,

Matricula: 385.

Membro

JANAINA TARGINO DA SILVA,

CPF Nº 106.519.384-06,

Matricula: 2033.

Membro

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE,

CPF Nº: 230.927.424-00,

Matricula: 1416.

Secretária Municipal de Saúde

Senador Georgino Avelino, 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:EACFBD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000901**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SAO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONTE, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades das diversas Secretarias, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA

CNPJ 45.339.220/0001-82

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:B1BF892C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

Aos vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2023, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. MARIA DO CARMO LINS DA SILVA e MARIA SILVANA FERREIRA COSME, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas credenciadas que demonstraram interesse em participar do presente certame. As empresas: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86 e LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.634.430/0001-59. Foram protocolados os envelopes das empresas. Todas as documentações de credenciamento foram analisadas e apresentada a todos que compareceram, A empresa: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.634.430/0001-59, não cumpriu o item 5.5- Os dados da proposta impressa, informando a marca e preço unitário dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, deverá, obrigatoriamente, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope nº 01 – Proposta de Preços. Para o seu preenchimento a licitante deverá solicitar a planilha gerada pelo sistema, requerer no Setor de Licitações desta Prefeitura as devidas informações. As empresas que não cumprirem este requisito serão desclassificadas. A mesma não apresentou a proposta eletrônica gera pelo sistema como descrito no item acima. A empresa: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES – ME, através de sua representante pediu a desclassificação da empresa: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86, por apresentar a proposta eletrônica fora do envelope, como pede o referido item 5.5 acima mencionado e não apresentou a declaração do anexo IX conforme previsto no edital (declaração de independente da proposta)

mesmo a empresa tendo declarado em sua proposta foi elaborada de forma independente. A empresa: CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI – ME, solicitou a observância do item: 9.1.1 – É facultado o Pregoeiro no curso do procedimento sanar falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal. E a sessão foi suspensa para analisar as observações no qual será publicado o resultado no diário Oficial dos Municípios- FEMURN. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de fevereiro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Membro da Equipe de Apoio

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

Representante

ADEFLAVIA MELO BRITO

Representante

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CC4C3C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1071/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui o Mural Eletrônico e o Diário Oficial do Município - DOM como veículos oficiais de publicações, comunicação e Transparência de todos os atos normativos e administrativos do Município de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mural Eletrônico e o Diário Oficial do Município de Serra Caiada do Estado do Rio Grande do Norte, como veículos oficiais de publicações, comunicação e transparência, de todos os atos normativos e administrativos do Município de Serra Caiada/RN, bem como dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º - As Edições do Mural Eletrônico, e do Diário Oficial do Município – DOM será disponibilizado na rede mundial de computadores, através dos sites oficiais dos poderes Executivo, e Legislativo Municipal quando for o caso, podendo ser consultados sem custos e de forma gratuita independentemente de cadastramento.

Art. 3º - Considera-se como data de publicação e divulgação as que constarem no corpo das páginas das edições dos exemplares do Edital de Publicações do Mural Eletrônico e do Diário Oficial do Município –DOM.

Art. 4º - Fica regulamentada através desta Lei Municipal todos os conteúdos de publicações, layouts de divulgações, armazenamentos dos dados de todos os atos oficiais de publicidades governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades privadas com acessos nas páginas oficiais dos poderes executivo e legislativo, bem como em outros endereços eletrônicos que forem definidos por decretos pelos poderes municipais.

Art. 5º - As publicações das edições do Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município-DOM, terão sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º - Todas as Publicações no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município darão a transparência devida de todos os atos administrativos previsto pelas legislações vigentes, bem como a segurará a sua autenticidade, validade jurídica, integridade e interoperabilidade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, ou jornal impresso de grande circulação, tais atos também serão publicados no DOM - Diário Oficial do Município e no Mural Eletrônico do Município disponibilizados na rede mundial de computadores, bem como em qualquer outro veículo de publicação que o município de Serra Caiada/RN definir.

Art. 8º - As Publicações efetuadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como o pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAM/RN, serão mais um veículo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Serra Caiada/RN, de seus Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Órgãos da Administração Indireta, suas autarquias e fundações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetuação das publicações será simultânea, por período de no mínimo três meses, a fim de que a implantação seja devidamente absorvida por todos.

Art. 9º - Os atos e conteúdos após serem publicados não poderão sofrer modificações ou supressões, as eventuais retificações deverão constar de novas publicações por incorreção.

Art. 10º - Os entes federativos vinculados a recursos públicos deverão obrigatoriamente manter os conteúdos e edições publicadas em suas páginas eletrônicas oficiais permanentemente à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificações dos atos oficiais publicados.

Art. 11º - Os direitos autorais dos atos administrativos municipais publicados no Mural Eletrônico do Município são reservados ao Município de Serra Caiada/RN.

Art. 12º - A responsabilidade pelo conteúdo das publicações será dos Órgãos que os produzirem, sempre com a supervisão do Órgão de competência designado pela administração.

Art. 13º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º - Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 008/2011.

Art. 15º - A presente lei passa vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A00DC57C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020**

ADESÃO 001/2020**CONTRATO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 08.228.979/0001-61**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 010/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/02/2023 a 27/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**DATA:** 27 de fevereiro de 2023.**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:25C1788D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL
007/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CAIADA/RNCONTRATADA: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A – CNPJ:
06.272.575/0060-08.**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 014/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2023 a 17/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**DATA:** 17 de fevereiro de 2023.**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Otavio Batista de Carvalho Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:0DEA67C7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 72/2023 – GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art.1º. CONCEDER** ao Sr. **WILSON MOREIRA DE MENEZES FILHO**, Matrícula nº 51240-1, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de Fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9363C0BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 001/2023. SMS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1059/2022;**RESOLVE:****Art 1º - NOMEAR** os membros para compor o Comitê Gestor da Busca Ativa Vacinal – BAV conforme orientação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, para elaborar, executar e avaliar as estratégias de trabalho do Município.**I – SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Membro Titular: **Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira**Membro Suplente: **Simone Barboza da Silva**

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: **Maria Arlete do Nascimento Silva**Membro Suplente: **Lucilene Patrício Leite da Silva**

Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular: **Leonel Marques Pereira Neto**Membro Suplente: **Andiaria Pereira Barbosa**

Secretaria Municipal de Esporte

Membro Titular: **Dhomini Zacarias Oliveira Azevedo**Membro Suplente: **Luis Felipe Oliveira Sobrinho****II – INSTITUIÇÕES E SETORES RELACIONADOS:**

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social:

Membro Titular: **Juciara Tinoco de França**Membro Suplente: **Janeide Nunes da Silva**

Conselho Tutelar:

Membro Titular: **Kreginaldo Gama Dantas**Membro Suplente: **Dudiane da Silva Alves Costa**

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Membro Titular: **Maxwelle Monteiro Nascimento**Membro Suplente: **Evair Fabiano da Silva**

Câmara Municipal:

Membro Titular: **Francisco Vicente Júnior**Membro Suplente: **Bárbara Aparecida Guedes Melo**

Programa Criança Feliz – PCF:

Membro Titular: **Micaelly Alves da Silva**Membro Suplente: **Lucileide Silva de Aquino**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Membro Titular: **Gilmara Cabral dos Santos do Nascimento**Membro Suplente: **Joseane Lima Alves da Silva**

Cadastro Único – CADÚNICO:

Membro Titular : **Gabriel Pereira de Andrade**Membro Suplente: **Joyce Mayara Adelino da Silva****NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes:**Membro Titular: **Renato Elias da Silva**Membro Suplente: **Maria Lidiane da Silva Leandro****Art 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 27 de fevereiro de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 012.815.724-03

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:1D215283**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2023

“CONVOCA A 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas Atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento, a ser realizada no dia 16 de março de 2023, de 14:00h as 17:00h, local: **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**.

Art.2º. O tema central da 9º Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento será **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”**.

Art.3º. A 9º Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo Regimento Interno deliberadas através de resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. As despesas para realização da 9º Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra de São Bento, 15 de fevereiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6005BA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023, DE 27 DE FEVEREIRO
DE 2023

“*DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX-PRIMEIRA-DAMA SRA. NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS*”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. Nitalma Gomes da Silva Moraes, esposa do ex-prefeito, Sr. Francisco Erasmo de Moraes e mãe da atual prefeita, Sra Wanessa Gomes de Moraes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade serrabentense no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade serrabentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO que a senhora Nitalma Gomes Da Silva Moraes foi uma das mais dedicadas secretárias de assistência social do Município de Serra de São Bento-RN, que por muito tempo prestou um serviço formidável na área social;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 05 (cinco) dias, contados a partir desta data, no Município de Serra de São Bento-RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. Nitalma Gomes Da Silva Moraes, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a nossa cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 27 de fevereiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A6C24B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 785/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de taxa de sala hospitalar para a realização de exame de TC de Órbita A.O. com Contraste para o menor José Gabriel Nascimento Bezerra com urgência., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B02B66B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA para a 01 (uma) taxa de inscrição para o servidor, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito sob o CPF: 107.125.384-02, Mat. 1856, participar de curso (MODALIDADE ON-LINE), carga horária: 8h/aulas: sobre Fiscalização de ISS em Cartórios e em Agências Bancárias Situados no Município, a ser realizado no período de 03 de março de 2023., no valor global de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3477CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RIVANDA MOURA ADELINO** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº72, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AB89A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GEILMA AIRES DANTAS** aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº304, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período

aquisitivo de 01de Junho de 2006 até 01 de junho de 2011, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9C2CC20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ANTONIA NETA DE MENDONÇA DE MELO** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº160, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2000 até 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:502D7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº158, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2010 até 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6EA86C5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **JAKELINE ANDRE DOS SANTOS COSTO** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº843, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 19 de Abril de 2012 até 19 de Abril de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

[Registre-se.](#)[Publique-se.](#)[Cumpra-se.](#)**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E987E000**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **ANA LUCIA DANTAS DE LIMA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº174, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL** correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2005 até 03 de julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas

Serra do Mel/ RN, 27 de Fevereiro de 2023.

[Registre-se.](#)[Publique-se.](#)[Cumpra-se.](#)**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2DC13702**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4.339/2022 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 05/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 05/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 4.339/2022****PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº05/2023****Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços para confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias total maxilar e mandibular e prótese parcial mandibular e maxilar.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 05/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA - CNPJ: 40.413.689/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5C6C6467**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
CONVOCAÇÃO Nº 10 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 10 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28/02 a 01/03 de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Joelma Torquato de Araújo Silva	13/08/1972		5,5

SERRA DO MEL/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8802B487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 075/2023

PORTARIA Nº: 075/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	17 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8BC57E3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 076/2023

PORTARIA Nº: 076/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	17 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EFBA744E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 077/2023

PORTARIA Nº: 077/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	23 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3D7F003F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY				
Cargo/Função:	ASSESSOR(A) SOCIO JURIDICO				
CPF:	105.403.444-35				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
½ (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	28 de fevereiro de 2023	80,00	40,00	
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no período de 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de participar de uma Capacitação: Encontro de Diálogos de Proteção Social Especial, conforme documentação comprobatória em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A053BBDD0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA				
Cargo/Função:	MOTORISTA				
CPF:	473.898.184-68				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	

½ (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	28 de fevereiro de 2023	80,00	40,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no período de 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de conduzir os servidores deste município para participar de uma Capacitação: Encontro de Diálogos de Proteção Social Especial, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:18A54DES5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CÉSAR PEREIRA DE SANTANA				
Cargo/Função:	PSICOLOGO 057.461.224-67				
CPF:					
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
½ (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	28 de fevereiro de 2023	80,00	40,00	
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no período de 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de participar de uma Capacitação: Encontro de Diálogos de Proteção Social Especial, conforme documentação comprobatória em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:364A0E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE PROFESSORES.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.800/0001-98, via Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Cerveira, 505 – Centro – Santo Antônio/RN, e a Prefeitura Municipal de Serrinha, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-

80, situada na Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro – Serrinha/RN, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua nos termos descritos a seguir:

O município de Santo Antônio cede em regime de cooperação técnica ao município de Serrinha/RN a servidora Viviane Farias Gomes, CPF:045.440.854-46, professora efetiva, pedagoga, com salário integral ao piso do magistério na referência graduação letra “Classe - D/ PNE II - D”, lotada a Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola Municipal Manoel Figueiredo de Souza, Santo Antônio/RN.

Em contrapartida, o município de Serrinha/RN cede em regime de cooperação técnica ao município de Serrinha/RN a servidora Maria da Conceição da Silva Oliveira, CPF: 037.346.074-00, professora efetiva, formada em Língua Portuguesa, com salário integral ao piso do magistério na referência graduação “P-III/ F” lotada a Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades laborativas na Escola “Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante”, Serrinha/RN

Os Efeitos deste Termo de Cooperação retroagem a 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo-assinados e a tudo presente.

Santo Antônio/RN, 13 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A830B1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2022

Severiano Melo/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO NEDISON DE ALBUQUERQUE MELO**, Matrícula nº 71, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 27 de Fevereiro de 2023 à de 27 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB550559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270201/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de grafica para as Secretarias municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 270201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 167 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C62AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270202/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de grafica para as Secretarias municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 270201/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 746 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:191E1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270203/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de grafica para as Secretarias municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 270201/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 5.590,00

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:396A2812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2022**

Severiano Melo/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO AURIMAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 64, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 27 de Fevereiro de 2023 à de 27 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:ABFA115E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2022**

Severiano Melo/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ALDENIR MARCOS COSTA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 21, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 27 de Fevereiro de 2023 à de 27 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:666D4D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão eletrônico nº 001/2023 - SRP, realizada em 19/01/2023, a saber: Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Sítio Novo/RN. Empresas: PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.197.110/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de R\$ 395.960,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais).**

Sítio Novo/RN, em 23 de fevereiro de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3589734B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 001/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 001/2023 com início 05 de janeiro de 2023, realizada em 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.197.110/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 395.960,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais).**

Sítio Novo/RN, 23 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:D5341B6B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2023**

DECRETO Nº 003/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade por meio eletrônico com reconhecimento facial e institui o banco de horas dos servidores públicos do Município de Sítio Novo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Município de Sítio Novo, mediante controle eletrônico de ponto com reconhecimento facial e georreferencial.

§ 1º O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado a partir de 01º de março de 2023.

Art. 2º. O controle de pontualidade dos servidores estão, obrigatoriamente, sujeitos ao cumprimento da carga horária descrita em seu respectivo termo de posse ou portaria de nomeação, devendo cumprir, integralmente sua jornada, observando o funcionamento da unidade de trabalho do servidor;

§ 1º O servidor deverá proceder com o registro do ponto na unidade de trabalho no momento de início da jornada, no seu intervalo para descanso, na volta do intervalo de descanso e na saída do expediente;

Art. 3º. Fica instituído o banco de horas para compensação de jornada de trabalho sob o regime extraordinário ou déficit de horas nos órgãos da administração pública do Município de Sítio Novo/RN;

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida no termo de posse ou portaria de nomeação.

§ 2º Considera-se déficit de carga horária aquela jornada que não contemplou, integralmente sua previsão média de horas trabalhadas por dia, tendo como base o número de horas estabelecido no termo de posse ou portaria de nomeação.

§ 3º As horas extraordinárias armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 4º. O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 5º. O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, serão remuneradas sem acréscimo em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas, no máximo, até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo tal compensação ser realizada, preferencialmente, dentro mesmo mês.

§ 2º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata.

§ 3º O banco de horas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que manterá quadro atualizado com as horas realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

Art. 6º. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 7º. Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas a partir de 01º de março de 2023.

Art. 8º. Em caso de exoneração e/ou demissão as horas constantes no banco de horas serão convertidas em pecúnia;

Art. 9º. Na impossibilidade de registro do ponto na forma eletrônica, pela ausência de dispositivo, o controle de jornada será realizado de forma mecânica, com registro em livro de ponto, excepcional, devendo o órgão providenciar o dispositivo de controle de ponto eletrônico em 06 (seis) meses;

Art. 10. Ficam dispensados do controle de jornada, os Secretários Municipais e os servidores ocupantes do cargo de procurador e controlador do Município;

Art. 11. Em razão da tramitação de processos administrativos digital no âmbito da administração pública municipal, poderá o chefe imediato estabelecer a execução de trabalho de forma telepresencial, mediante o controle de jornada;

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01º de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 27 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:F880CA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2023-GP/PMSN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023-GP/PMSN DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **LEIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.103.478/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AD668C0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 030/2023-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA Nº 030/2023-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares a servidor público efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Seção VI, Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **ALLEFY BELTRÃO ALBANO**, Matrícula nº 3565, portador da Cédula de Identidade nº 2.473.305/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.165.294-10 e no Conselho Regional de Medicina/CRM-RN sob o nº 9710, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de (dois) anos à contar de 01/03/2023 à 28/02/2025, conforme Seção VI, Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3CD36817**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023 E CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2023 E CONTRATAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Recursos humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Taipu, bem como a prestação de serviços técnicos

especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamentos das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura

VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/08/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL – Alessandra Magally Lima de Abreu – P/ EMPRESA

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:23BAE0BA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do CRAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01. EXONERAR a Servidora **EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob nº 093.140.314-62, do Cargo de Confiança de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos, a partir de 24 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:971ED8C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0007**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP -contratação de empresa especializada nos serviços de Corte de Terra, para atender as necessidades dos agricultores de baixa renda do município de tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/03/2023; **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/03/2023 às 09:00:00; **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Fevereiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F553058C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0008

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de fevereiro de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:AADC74E8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CONSULTARE- Maria Neuman de Azevedo – ME, CNPJ 04.324.590/0001-69, referente à CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA 7ª CONFERENCIA M. DE SAÚDE, pelo valor total R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 27/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A01F6258

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS

07196581440, CNPJ 44.695.277/0001-51, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, pelo valor total de R\$17.000,00 (Dezesse mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 27/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:CB683FAD

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023, de 24 de fevereiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 4ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 27 de fevereiro de 2023, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022

- 01 (uma) foto 3x4 atualizada
 - Cópia do Registro geral-RG
 - Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF
 - Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato
 - Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)
 - Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
 - Cópia da Certidão de nascimento
 - Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
 - Cópia do Comprovante de residência
 - Cópia da Certidão de casamento (se for casado)
 - Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.
 - Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.
 - Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente

Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 24 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

ANEXO I

Cargo: Cuidador Escolar (Zona Rural)

Código do cargo: O

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
7	80	Albertina Fernandes S. Alfredo

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:B291BD4A

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023, de 27 de fevereiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 5ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 29 de fevereiro de 2023, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 27 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

ANEXO I

Cargo: Cuidador Escolar (Zona Urbana)

Código do cargo: N

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
9	13	Maria Rosilene Soares de Almeida
10	112	Inara Ionne Duarte Alexandre

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:8204EC8B

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº040/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – CPF: 108.654.294-05, Matrícula nº 474;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 022/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 474, CPF nº 108.654.294-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2022 a 19/02/2023, com gozo no período de 01/03/2023 a 01/04/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/04/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 27 de Fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E1CC7F7F

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PUBLICA 001/2023**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES QUE APRESENTARAM PROJETOS DE VENDAS

Aos 17 de fevereiro de 2023, às 09 h na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Maria Arlinda nº 59 – Centro, Tenente Ananias/RN, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Secretário Municipal de Educação, em sessão pública para registro dos que tem interesse em fornecer produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2023, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE. Conforme Edital de Chamada Publica, de conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, conforme especificações e condições contidas nos anexos deste Edital. Cabe-se ressaltar que esta sessão estava marcada inicialmente para ocorrer dia 14/02/2023, no entanto teve seu adiamento informado aos proponentes via email (anexo ao processo) sem qualquer prejuízo ao processo ou alteração que justificasse a reabertura de prazos para entrega de projetos e documentação. Pontualmente às 9 h a equipe abriu os trabalhos para registro dos Projetos de Vendas apresentados até as 11h do dia 13/02/2023. Tenho apresentado projetos e documentos de habilitação em envelopes lacrados e identificados a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de CNPJ 19.776.912/0001-88, representante Francisco Fabricio da Silva Franco, COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, de CNPJ 15.322.872/0001-43, representante José Anderson Douglas mesquita Feitosa, como também o produtor individual CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE de CPF 075.782.924-47 residente e domiciliado no sítio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN, que não compareceu a sessão. De acordo com o artigo 4.2 do Edital 001/2023 (O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinaratura do(s) contrato(s).) Por fim, informa que o resultado referente tendo sua publicação realizada será no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário da FEMURN e jornal de circulação, além do site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias <http://tenenteananias.rn.gov.br/>. Sem mais a tratar deu por encerrado

os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes

Tenente Ananias, RN – 17 de fevereiro de 2023

FRANCISCO FABRICIO DA SILVA FRANCO

Federação das Cooperativas

JOSÉ ANDERSON DOUGLAS MESQUITA FEITOSA

COOAFAM

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente da CPL

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:C099809F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -
6/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico - 6/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0005976 - COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM - PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H. OPÇÃO DE CORTE: 24 (2 A 36MM). NÚMERO DE FACAS 12. ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4. POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 75.946,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRO SHOP COMERCIO EIRELI (27.636.436/0001-28)	Adjudicado em: 27/02/2023 - 11:15:14 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MAX GOLD	PINHEIRO	1,00	46.700,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:91C422F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS DE CORTEZ NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preços, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.838.881/0001-26	300.709,29
CACTUS CONSTRUÇÕES, CNPJ 32.755.989/0001-30	377.532,39
A EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ	384.085,13

29.288.569/0001-86	
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48	405.000,00
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.721.826/0001-91	410.633,81

Procedida à análise técnica pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: 1) CACTUS CONSTRUÇÕES, CNPJ 32.755.989/0001-30; 2) A EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.288.569/0001-86; 3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48; e 4) PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.721.826/0001-91.

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento das mesmas. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: 1) CACTUS CONSTRUÇÕES, CNPJ 32.755.989/0001-30; 2) A EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.288.569/0001-86; 3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48; e 4) PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ 13.721.826/0001-91, a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **12h do dia 02/03/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis.

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador: 12F4321C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS NAS RUAS ANTÔNIO MANOEL E JOSÉ VITORINO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preços, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 35.858.155/0001-48	R\$ 86.000,02
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91	R\$ 87.999,01
MVM EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 37.094.328/0001-24	R\$ 85.303,34

Procedida à análise técnica pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios na proposta de preços apresentada pela empresa: 1) **MVM EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 37.094.328/0001-24.**

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar a proposta viciada, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação da proposta da empresa acima referida deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser

facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado ao licitante: **1) MVM EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 37.094.328/0001-24, a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **12h do dia 02/03/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis.

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:DB372A16

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 5/2023

Interessado:SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa , CNPJ/CPF, com sede na , para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**, conforme Solicitação de nº /2023 e processo nº 27/2023 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D7D27B8B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 6/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0005976 - COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM - PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H, OPÇÃO DE CORTE: 24 (2 A 36MM). NÚMERO DE FACAS 12. ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES 4. POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM. - MAX GOLD - Valor Referência: 75.946,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO SHOP COMERCIO EIRELI	MAX GOLD	1,00 Unidade	46.700,00	46.700,00	Homologado em 27/02/2023 11:38:48 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6EB1B4B4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ AGIPINO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **195**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de maio de 2023, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7CA47403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 98/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo as **18:40** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7C1B73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 99/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2023**, saindo as **18:15** e retornando as **23:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:592D555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 100/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA**

SILVA portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2023**, saindo de **14:10** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:53987E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 101/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2023**, saindo as **07:20** e retornando as **16:06** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4B3BB085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 102/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Fevereiro de 2023**, saindo de **17:40** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BE138109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 103/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:90D70A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 104/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Fevereiro de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:026DB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 105/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C34AE36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 106/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:28FD2FD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 107/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2023**, saindo de **09:30** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Fevereiro de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:EB8723BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o art. 152 e art. 156, inciso IV em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, e considerando o teor das Resoluções CNS/RN nº 0680 de 05/08/2022, nº 702 de 20/10/2022 e nº 705 de 10/01/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, a ser realizada no dia 29 de março de 2023 a partir das 8h30min, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, no dia 30 de janeiro de 2023 e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e nas ausências ou impedimento eventual, por seu representante legal que será designado.

Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta dos recursos orçamentários previstos na LOA/2023, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e previstos para Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A41F1549**GESTOR DE CONTRATO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 17.850.845/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 26/11/2022 - Término: 26/11/2023

Valor: R\$ 974.000,00, (novecentos e setenta e quatro mil reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

MINERVINO CARLOS NETO

Representante Legal - P/ Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:7AC58ABF**GESTOR DE CONTRATO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 8/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO

DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
VIGÊNCIA: Início: 27/02/2023 - Término: 27/08/2023
Valor: R\$ 646.113,58, (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:E6DAED8D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 11/2022 -
ADESÃO PREGÃO Nº 5/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E SERVENTE.
ADITIVO DE PRAZO: 12(doze meses)
VIGÊNCIA: Início: 11/02/2023 - Término: 10/02/2024

Tibau do Sul/RN, 09 de Fevereiro 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

MINERVINO CARLOS NETO
Administrador -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:1F109BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26; OBJETO: readequação do contrato administrativo nº 007/2021; VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), correspondente a 24,81%; VALOR GLOBAL READEQUADO: **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente a 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento)**; VIGÊNCIA: com início no dia **01 de janeiro de 2023** a 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:74F1B479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –
PROCESSO MTB/RN Nº 206.007/2023

O Município de Timbaúba dos Batistas - RN torna público para ciência dos interessados o aprazamento da abertura da Tomada de Preços nº 001/2023, tendo em vista as considerações a seguir:

CONSIDERANDO, que estava marcada para o dia 03 de março de 2023, às 09:00mim a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Construção de um Terminal Turístico Rodoviário no município de Timbaúba dos Batistas-RN;

CONSIDERANDO que foi editado DECRETO Nº 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, que adia, nas repartições públicas municipais, o Feriado Municipal do dia 1º de março de 2023 (quarta-feira), para o dia 03 de março de 2023 (sexta-feira);

CONSIDERANDO ainda que há previsão no edital, conforme preâmbulo de que em casos como este a licitação será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Diante de todo exposto, fica a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, dia 06 de março de 2023, nos mesmos locais e horários. Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:14C0E8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 016/2023-GPMTB.

Dispõe sobre retificação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 015/2023 - GPMTB, de 17 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: “**CONTROLADOR DE FINANÇAS CC-IV.**”

Leia-se:“**CONTROLADOR INTERNO CC-IV.**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:97F58CA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017/2023 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 017/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 004/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA ALCIONE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0CD8BD49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 018/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **MOTORISTA**, por motivo de aposentadoria do servidor **JOSÉ AURELIANO NETO**, matrícula nº 072, portador do RG nº 659368, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 904.088.454-49.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 28/02/2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, dia 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:3D5717BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DECRETO N.º 005, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Adia Feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010/84, de 15 de agosto de 1984, a qual instituiu o dia 1º de março, data de falecimento do primeiro prefeito deste Município, Sr. Hisbello Batista de Araújo, como Feriado Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 1º de março de 2023 cai numa quarta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adiado, nas repartições públicas municipais, o Feriado Municipal do dia 1º de março de 2023 (quarta-feira), para o dia 03 de março de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:BD8F8C4E

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 105010/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 36/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES** para a Despesa com Locação de Imóvel Comercial, visando o incentivo à iniciativa privada para a instalação de investimentos no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no valor global de R\$ 12.000,00 doze mil reais, ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC6A18B2

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 105011/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 37/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ARY TORRES CLEMENTE** para a Contratação de serviços de locação de imóvel para atender as demandas das secretaria de Agricultura., no valor global de R\$ 17.400,00 dezesete mil e quatrocentos reais, ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF096794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação para abrilhantar a semana pedagógica, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2023.

Pela Pessoa Física:

MARCIO TORRES DO NASCIMENTO

CPF nº 010.308.294-89

Pela Pessoa Jurídica:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CEB0FADB

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 416/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “REY

VAQUEIRO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023, que trata da contratação da empresa: REY VAQUERO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DDAF2A04

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.

PROCESSO: 416/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “REY VAQUEIRO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023.

NOME DO CREDOR: REY VAQUERO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 27/02/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:760754E2

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 410/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023., que trata da contratação da empresa: J M J Produção Musical LTDA, CNPJ: 19.395.196/0001-99, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A35C38C7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

PROCESSO: 410/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023.

NOME DO CREDOR: J M J Producao Musical LTDA, CNPJ: 19.395.196/0001-99.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 27/02/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0246234D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 045/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera, a pedido, Coordenador – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica

Art. 1º. Exonerar, a pedido, servidor (a) WALÉRIO SILVA DE SOUZA – MATRÍCULA 21105, CPF/MF n. XXX.141.XXX-03, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:E1F730C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 046/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Coordenador (a) da Vigilância Sócio Assistencial – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, CPF/MF n. XXX.034.XXX-62, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) da Vigilância Social Assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:08BEF9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 047/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Coordenador (a) dos Programas, Projetos, Trabalho e Inclusão Produtiva – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) GERLAN SANTOS DA SILVA, CPF/MF n. XXX.144.XXX-42, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) dos Programas, Projetos, Trabalho e Inclusão Produtiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F5F8DEE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 048/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Coordenador (a) de Cadastro Único para Programas Sociais – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) DANIELA DA CRUZ GOMES, CPF/MF n. XXX.029.XXX-01, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) de Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:59A19541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 049/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento– Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Coordenador (a) Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA, CPF/MF n. XXX.225.XXX-05, do cargo de Diretor (a) de Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:5B24153E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 050/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento– Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Assessor (a) especial – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) LUCICLÉBIA TENÓRIO DE SOUZA GAMA, CPF/MF n. XXX.691.XXX-79, do cargo de Diretor (a) de

Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (A) Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:93B1BFF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 051/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Assistência Social e nomeia Assessor (a) especial – Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JOELSON DE LIMA DANTAS, CPF/MF n. XXX.575.XXX-16, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (A) Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D740B69D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 052/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e nomeia Coordenador (a) de Agricultura Familiar – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) MARCOS ANTÔNIO FRANÇA, CPF/MF n. XXX.817.XXX-04, do cargo de Diretor (a) de

Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4D94C018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 053/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JOÃO PAULO DE MOURA SILVA, CPF/MF n. XXX.691.XXX-00, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Especial de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:91186813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 054/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e nomeia Coordenador (a) de Pesca – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) JOSILENE OTAVIANO DANTAS, CPF/MF n. XXX.980.XXX-14, do cargo de Coordenador (a) da

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D42FED15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 055/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Coordenador (a) – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e nomeia Coordenador (a) de Aquicultura – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) CLEDYSON CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/MF n. XXX.657.XXX-43, do cargo de Coordenador (a) da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Coordenador (a) de Aquicultura da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:97F5EF44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 056/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, CPF/MF n. XXX.372.XXX-78, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1EDED8B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 057/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Articulação Política e nomeia Coordenador (a) Distrital – Secretaria Municipal de Articulação Política, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) BRUNA RAFAELA DA SILVA TORRES, CPF/MF n. XXX.909.XXX-67, do cargo de Diretor de Departamento (a) da Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Coordenador (a) Distrital da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:AC17EB09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 058/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Diretor (a) de Departamento – Secretaria Municipal de Articulação Política e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Articulação Política, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) BRUNA RIBEIRO DA SILVA, CPF/MF n. XXX.711.XXX-40, do cargo de Diretor de Departamento (a) da Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:278B4776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 059/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor Jurídico – CC3 (a) Jurídico – Procuradoria Geral do Município e nomeia Assessor Jurídico Administrativo da Saúde, Educação e Assistência Social – Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) BRENDA LAÍIS AGUIAR DO NASCIMENTO, CPF/MF n. XXX.346.XXX-37, do cargo de Assessor Jurídico – CC3 (a) da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Jurídico Administrativo da Saúde, Educação e Assistência Social da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FC041AE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 060/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor (a) Jurídico – CC3 Jurídico – Procuradoria Geral do Município e nomeia Assessor Jurídico Administrativo e Fiscal – Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) ALAN RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, CPF/MF n. XXX.992.XXX-48, do cargo de Assessor Jurídico - CC3 (a) da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Jurídico Administrativo e Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:47B6E26D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 061/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Tributação e nomeia Assessor (a) Especial – Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF/MF n. XXX.576.XXX-06, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Tributação, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Especial da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D0AC6F7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 062/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Secretário (a) Adjunto (a) – Secretaria Municipal de Finanças e nomeia Diretor (a) de Turismo – Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) LETÍCIA KARINE LOURENÇO VIEIRA, CPF/MF n. XXX.255.XXX-50, do cargo de Secretário (a) Adjunto (a) da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Diretor (a) de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:6B3DFC4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 063/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Finanças e nomeia Assessor (a) Especial – Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, CPF/MF n. XXX.170.XXX-01, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor (a) Especial da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:29AE3865

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 064/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Assessor Jurídico – CC3 (a) Jurídico – Procuradoria Geral do Município e nomeia Assessor Jurídico de Assistência a População Carente – Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS, CPF/MF n. XXX.670.XXX-94, do cargo de Assessor (a) Jurídico – CC3 da Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear a referida servidora para o Cargo de Assessor (a) Jurídico de Assistência a População Carente da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:B00FA0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 067/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 067/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Considerando a realização do carnaval de Upanema edição 2023, houve a necessidade de reforço do efetivo policial para se somar ao efetivo local, visando a segurança do citado evento.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER nove diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17, e 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **MANOEL CARMO DE MOURA JÚNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19 de Fevereiro de 2023.

Art. 6º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 7º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 e 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 8º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18 de Janeiro de 2023.

Art. 9º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

**Publique-se;
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B091663

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2023

Objeto: Contratação de centro especializado em Cirurgia de Lesão Manguito Rotador Ombro Direito – LUIZ CÂNDIDO GONÇALVES NETO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023 – Processo n.º 196/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:760723F3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2023

Objeto: Contratação de centro especializado em Cirurgia de Ressecção Trans-Uretal de Próstata (RTU-P) – JOÃO EVANGELISTA DA SILVA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023 – Processo n.º 472/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3B71319

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.584/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 2.584/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores
ELTON ALVES DA SILVA- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 82.888,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:270CCCC6

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 14 de março de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8930F851

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.584/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

ELTON ALVES DA SILVA- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R\$ 82.888,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C2BAA77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO

Processo nº 71/2022 - Dispensa nº 03/2022

Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO:

2067 - Funcionamento das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA:

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FONTE:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 26/01/2023 a 25/01/2024.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B910C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2023

Processo n.º 196/2023

Dispensa de Licitação n.º 022/2023

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "**Contratação de centro especializado em Cirurgia de Lesão Manguito Rotador Ombro Direito – LUIZ CÂNDIDO GONÇALVES NETO**", em favor do proponentes abaixo descritos:

PROponentes: MELO E BARRETO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 44.830.379/0001-32; ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, CNPJ: 08.256.240/0001-63; GILSON MELO DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 24.327.606/0001-02

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0032379	Equipe Médica (LESÃO MANGUITO ROTADOR OMBRO DIREITO)	1	UND	R\$7.000,00	R\$7.000,00
0032380	Enfermaria dois leitos (LESÃO MANGUITO ROTADOR OMBRO DIREITO)	1	UND	R\$3.000,00	R\$3.000,00
0032381	Material Cirúrgico (LESÃO MANGUITO ROTADOR OMBRO DIREITO)	1	UND	R\$4.950,00	R\$4.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.950,00 (quatorze mi, novecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se, levando em consideração que o paciente Luiz Cândido Gonçalves Neto, CPF: 333.016.624-04 recebeu diagnóstico, através de ressonância magnética, de lesão no manguito rotador do ombro direito. O mesmo foi consultado por um médico Ortopedista onde requisitou o mais breve possível uma cirurgia para correção, já que esse problema não pode ser tratado com medicação. A família do mesmo não tem condições financeiras para arcar com as despesas do procedimento, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:68344537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2023

Processo n.º 472/2023

Dispensa de Licitação n.º 023/2023

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de centro especializado em Cirurgia de Ressecção Trans-Uretal de Próstata (RTU-P) – JOÃO EVANGELISTA DA SILVA**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA, CNPJ: 15.022.469/0001-07; CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0032426	Equipe médica - Cirurgia de Ressecção Trans-Uretal de Próstata (RTU-P)	1	UND	R\$10.000,00	R\$10.000,00
0032427	Pacote cirurgico Hospitalar - Cirurgia de Ressecção Trans-Uretal de Próstata (RTU-P)	2	UND	R\$3.000,00	R\$6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se, levando em consideração que o paciente João Evangelista da Silva, CPF: 019.386.274-31 apresentou nas ultimas semanas/meses sintomas urinários graves e necessidade de sonda vesical de demora, que sem esta, ele fica impossibilitado de realizar a diurese de maneira espontânea, trazendo a ele grandes prejuízos a sua saúde e ao convívio social. Tais sintomas e inconvenientes é devido a uma patologia chamada hiperplasia prostática benigna (HPB), e para só seu tratamento definitivo é necessário a realização de cirurgia urológica, com a devida agilidade. O mesmo não tem condições financeiras para arcar com as despesas do procedimento, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E0AF7EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2023**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2023.**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2023.**

ORGÃO GERENCIADOR:PREEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.354.383/0001-08.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA:C J DE ARAUJO PESSOA - ME/ INSCRITA NO CNPJ: 29.303.854/0001-56.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 537.229,85 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA:27/02/2022 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA:27/02/2023.

BASE LEGAL:Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:438C3DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal nº 017/1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2023, da seguinte forma:
I – Quota única;

Art. 2º Os prazos para quitação do IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até o dia 31 de março de 2023, em parcela única, com 10% de desconto.

II – Até o dia 30 de abril de 2023, em parcela única, sem descontos.

Art. 3º O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa e juros.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: B1C5BDE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 021/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros Intersetorial do SELO UNICEF edição 2021/2024 deste Município.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

Considerando, a importância e a necessidade que o Município depende de tal equipe relacionada a desenvolver os trabalhos Intersetorial do Selo Unicef na edição 2021/2024 deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão a equipe Intersetorial do Selo Unicef Municipal edição 2021/2024:

MEMBROS TITULARES

Elizangela Maria Pessoa do Rego - Articuladora do selo Unicef.

Geovane Fernandes de Lima – Mobilizador do Núcleo de cidadania de Adolescente (NUCA)

Maria Hosana Pinheiro - Mobilizadora da Secretaria de Educação

Francisco Leonardo de Bessa – Mobilizadora da Busca Ativa Escolar (BAE)

Janiclecia Aquino Lima - Mobilizador da Secretaria de Assistência Social

Valentina Raquel Aires dos Santos – Mobilizadora da Secretaria de Saúde

Luana Rufino Dantas – Presidente do Conselho Tutelar

Elizangela Maria Pessoa do Rego – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 9B290C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES, com sede à Pedro Trajano, n.º420, CS 03, CEP: 59.925-000, centro, na Cidade de Venha-Ver, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 009/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 20 de fevereiro de 2023 até 20 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES

Contratado

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador: 0002053E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI DO PISO DO MAGISTERIO

Lei Municipal 641/2023.

“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2023 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Vera Cruz/RN, nos termos da Portaria

nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro de 2023, será pago em parcela única no mês de junho, juntamente com os vencimentos dos profissionais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:2D2C235D

**GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI MUNICIPAL 623**

Lei Municipal 612/2023

PROJETO DE EMENDA À LEI Nº 623/2021 - ACRESCENTA REGULAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTAS NOS ARTIGOS 14, 15 E 16, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15, ARTIGO 17, § 1º, ARTIGO 18, CAPUT, ARTIGO 20 §2º E § 5º, INCISO II, § 6º INCISO II, ARTIGO 21, § 2º, INCISO, II, ARTIGO 22 § 1º E § 3º, ARTIGO 23, § 1º INCISO II, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei 623 de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

(...)

CAPÍTULO III

DO DIRETO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

(...)

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

(...)

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

(...)

Art. 15 O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo VERAPREVPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorrido 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§ 5º. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17 – (...)

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 – O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Vera Cruz/RN após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados:

(...)

Art. 20 (...)

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 5º (...)

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º (...)

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 21 (...)**§ 2º (...)**

II – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 22 (...)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.
(...)

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 23 (...)**§ 1º (...)**

II – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

Art. 2º Os cargos previstos no artigo 69 de Lei Municipal 445 de 27 de julho de 2015, ficam com suas remunerações alteradas, Gerente de Previdência remuneração equivalente à de Secretário Municipal e o Coordenador Financeiro e de Benefícios, equivalente a Secretário adjunto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:4C3ADCB1**GABINETE DO PREFEITO
JUNTA MÉDICA**

PORTARIA Nº. 009/2023

Vera Cruz, 27 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos para compor a Junta Médica na forma da lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

1. Cicero Ronaldo Liberalino – CRM 2367 (Médico do Trabalho)
2. Miria Karoliny Moreira Melo - CRM 12170
3. Caroline Anizia Teixeira Guerra – CRM 11274

Art. 2º - A remuneração pelos serviços como membros da referida junta ficaram inclusas nas dotações da SMS nos termos da Lei 617/2021 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F51BDA48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 033/2022****AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 033/2022**

O Município de Vera Cruz/RN torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, foi REVOGADA, uma vez que foi detectado erro no quantitativo e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Vera Cruz/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:66F4054D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
160201/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160201/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: José Guilherme Andrade Valcacer, CPF: 094.892.434-93. OBJETO: Inscrição de Equipes de Futsal do Município na "1ª COPA REGIONAL DE FUTSAL 2023", a ser realizado no período de Março em Marcelino Vieira/RN. VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 27/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7E00D4D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160202/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160202/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE. CPF: 030.506.644-79. OBJETO: Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.704,00 (dezesseis mil e setecentos e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 27/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B93238ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240201/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240201/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76. OBJETO: Inscrição de servidores para o 19º Fórum Ordinário da UNDIME/RN com o tema "Fazeres e Saberes: Construção de caminhos para Educação Pública Municipal" que ocorrerá nos dias 20 à 22 de Março em Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1994 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 27/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8AB3F902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN.

O Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços N.º 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, em que foram registrados os preços da empresa **MARCO A B DE MELO - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.911.717/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.**

VILA FLOR /RN, em 24 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8ED85ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: N.º 032/2022, Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, objetivando a celebração de contrato para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **MARCO A B DE MELO - ME** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.911.717/0001-83, totalizando o valor global de **R\$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VILA FLOR /RN, em 24 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EFCE3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022

CONTRATO N.º.....: 015/2023

ORIGEM.....: ADESAO N.º 001/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: MARCO A B DE MELO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO

VALOR TOTAL.....: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ED09AEAO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do RN e em jornal de grande circulação. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.. KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 27 de Fevereiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:12F7157C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012-2023**

CONTRATO Nº.....: 016/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do RN e em jornal de grande circulação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 17.250,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FBF8878C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 001/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 10 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 001/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA DO KIT DO MATERIAL ESCOLAR DEVIDAMENTE MONTADO PARA FORMAÇÃO DE MÓDULOS PADRONIZADOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS E ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 27 de fevereiro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B961A27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 046/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, operador de micro computador, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 27 de fevereiro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EE88D379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA**, Orientadora Social -SCFV, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **10/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de fevereiro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7F54F02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVEDO**, conselheira tutela, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **03/03/2023** com término em **01/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de fevereiro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:31DB86EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de serviços gerais, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 27 de fevereiro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8027D719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, gari, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **15/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de fevereiro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DC3B81BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C4508D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 24 a 25/02/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:74D1FB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 24 a 25/02/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:590A3469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89D35207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:658933C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:94D7BDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F081C5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 25 a 26/02/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CEAEAF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 25/02/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:49DB6373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59A5E05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:801B6871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34E0F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8526A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICO/RN, dia 27/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D0BDCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C0D0138C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 9/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA	CNPJ	33.409.235/0001-90		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ABACATE – de 1ª qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	400	KG	6,00	2.400,00
02	ABACAXI de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	600	UNID	2,84	1.704,00
04	ACEROLA-in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	1.000	KG	6,50	6.500,00
05	AMEIXA-in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	600	KG	13,00	7.800,00
06	BANANA PACOVAN em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassado e sinais de apodrecimento.	1.000	KG	3,05	3.050,00
07	BATATA DOCE compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda	600	KG	3,05	1.830,00
08	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	1.400	KG	4,95	6.930,00
09	BETERRABA - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	600	KG	5,95	3.570,00
11	COUVE MANTEIGA- Fresca, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	UN	7,70	4.620,00
12	CEBOLA fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas	1.400	KG	5,35	7.490,00
13	CEBOLINHA-Amarrada em molhos de 120g. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. De primeira qualidade, livre de sujidades.	200	UN	3,44	688,00
14	CENOURA sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes	1.400	KG	5,85	8.190,00
15	CHUCHU - 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400	KG	6,45	2.580,00
17	GOIABA de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassado e sinais de apodrecimento	800	KG	5,25	4.200,00
18	JERIMUM isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	400	KG	4,85	1.940,00
19	LARANJA PERA de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	600	KG	4,95	2.970,00
20	LIMÃO - Da época (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	300	KG	2,92	876,00
	MAMÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	800	KG	3,45	2.760,00
	MANGA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	900	KG	4,75	4.275,00
	MELANCIA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	1.300	KG	3,85	5.005,00
	MELÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	700	KG	3,95	2.765,00
	MARACUJÁ - Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	KG	5,95	8.925,00
	MACA - da época (fuji, gala, monalisa) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	700	KG	9,17	6.419,00
	MILHO VERDE - Em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades.	6.000	UN	6,95	41.700,00
	MANDIOCA SEM CASCA – Em pacote, bem desenvolvida e higienizada, com aspecto, sabor, aroma e cor da polpa típicos da variedade. De primeira qualidade, livre de sujidades.	5.000	PACOTE	9,92	49.600,00
	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande	300	KG	10,75	3.225,00
	PEPINO - De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	500	KG	6,75	3.375,00
	REPOLHO - Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	300	KG	5,95	1.785,00
	TOMATE cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	1.500	KG	4,95	7.425,00
	TANGERINA - Fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. De primeira qualidade, livre de sujidades.	300	KG	6,95	2.085,00
	UVA-PASSA - desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg.	300	KG	19,95	5.985,00
	UVA - NIAGARA EXTRA, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	700	KG	8,75	6.125,00
TOTAL				R\$ 218.792,00	

EMPRESA	MESSIAS DE M SANTOS	CNPJ	17.708.193/0001-32		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	ALFACE de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	300	UNID	1,90	570,00
	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	700	KG	18,90	13.230,00
	COENTRO fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1.600	MOLHO	1,80	2.880,00
TOTAL				R\$ 16.680,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 9/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de fevereiro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF3E8D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Aos 28 de outubro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: N T LUIZE EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-73 **INSC. ESTADUAL:**

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS

CEP: 95.760-000

EMAIL: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br **TELEFONE:** (51) 3637-2900

REPRESENTANTE: NATHAN TORRES LUIZE **CPF:** 010.338.890-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	BAMBOLÊ - COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO N DIMENSÕES APROXIMADAS (DXE) 75 X 2 CM.	CEMAR	CEMAR	100	UND	R\$ 6,75	R\$ 675,00
25	CORDA ELÁSTICA EM NYLON E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 6MM, 1 METRO DE COMPRIMENTO.	NEDEL	NEDEL	20	UND	R\$ 8,90	R\$ 178,00
36	ANTENAS PARA REDE DE VÓLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO, 10MM X 1,80 M DE ALTURA.	NEDEL	NEDEL	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
51	JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO DE MADEIRA 30 CM X 30 CM.	JUNGES	JUNGES	10	UND	R\$ 59,99	R\$ 599,90
52	DOMINÓ DE OSSO TAMANHO GRANDE DE 4 X 2,5.	IDEA	IDEA	10	UND	R\$ 34,10	R\$ 341,00
54	FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL, COMPRIMENTO: 50 M, 20LARGURA: 5 CM.	NEDEL	NEDEL	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
55	PR20ANCHETA PARA ESQUIOEMA TÁTICO MAGNÉTICA, FUTEBOL DE CAMPO, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO, TAMANHO: 30 CM ALTURA E 24 CM DE LARGURA.	IMPORT	IMPORT	20	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
65	CAMISETA MANGA CURTA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE.	LANCE	LANCE	20	UND	R\$ 74,99	1.499,80
66	CAMISETA MANGA LONGA DE CICLISMO ADULTO, PERSONALIZADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NAS COSTAS E DA SECRETARIA NA FRENTE.	LANCE	LANCE	10	UND	R\$ 75,99	R\$ 759,90
67	BRETELLE CICLISMO ADULTO.	USE IQ	USE IQ	20	UND	R\$ 230,41	R\$ 4.608,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.661,80							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **029/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 28 OUTUBRO DE 2022 DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 08.161.614/0001-67

Contratante

NT LUIZE EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
 CPF: _____

1ª: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:566EA80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.886.742/0001-15 **INSC. ESTADUAL:**

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, JARDIM MARIA INES, QUADRA 108 LOTE 01 GO

CEP: 74935189

EMAIL: licitacao@biopharmedicamentos.com.br **TELEFONE:** (62) 4102-3805/ 9930-6908

REPRESENTANTE: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS **CPF:** 048.401.495-18

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	2.000	FRASCO	SANVAL	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.000	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
39	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 32.028,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001**-do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejo do Sol aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.886.742/0001-15

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7B0C2F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10 INSC. ESTADUAL: 20.579.137-9						
ENDEREÇO: RUA PARÁ, NEOPILIS, NATAL/RN CEP: 59080160						
EMAIL: distribuidoracactos@gmail.com TELEFONE: (84) 9977-0465						
REPRESENTANTE: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO CPF: 010.238.214-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 20	DIAZEPAM 5 MG	40.000	CPR	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.200,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/00041-10

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A8EF7608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE CEP: 56800000						
EMAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.co TELEFONE: (87) 9977-0465/ 3838-1652						
REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA CPF: 195.027.884-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	50.000	CPR	CRISTÁLIA	RS 0,33	RS 16.500,00
06	CARBAMAZEPINA 200MG	60.000	CPR	TEUTO	RS 0,27	RS 16.200,00
07	CARBAMAZEPINA 400MG	40.000	CPR	CRISTÁLIA	RS 0,77	RS 30.800,00
10	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	2.000	CPR	EMS	RS 0,65	RS 1.300,00
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	2.000	CPR	SEM	RS 0,95	RS 1.900,00
13	CLONAZEPAM 2,0MG/ML	100.000	CPR	GEOLAB	RS 0,07	RS 7.000,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	600	FRASCOS	CRISTÁLIA	RS 8,29	RS 4.974,00
21	DIAZEPAM 5MG/ML	1200	AMPOLAS	SANTISA	RS 1,06	RS 1.272,00
25	FENOBARBITAL 100MG/ML	600	AMPOLAS	CRISTÁLIA	RS 3,25	RS 1.950,00
30	FLUOXETINA 20MG	100000	CÁPSULAS	TEUTO	RS 0,09	RS 9.000,00
33	HALOPERIDOL 5MG	70000	COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	RS 0,28	RS 19.600,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML	600	AMPOLAS	FRESENIUS	RS 5,25	RS 3.150,00
36	LEVOMEPRMAZINA 100MG	30000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	RS 0,81	RS 24.300,00
37	LEVOMEPRMAZINA 25MG	30000	COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	RS 0,53	RS15.900,00
41	MORFINA 0,2 MG/ML	600	AMPOLAS	CRISTÁLIA	RS8,06	RS 4.836,00
42	MORFINA 10 MG/ML	1000	AMPOLAS	HIPOLABOR	RS 2,78	RS 2.780,00

54	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	40000	CÁPSULAS	BIOLAB	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
56	TRAMADOL 50MG/ML -2 ML	3000	AMPOLAS	TEUTO	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 205.102,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F2601765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 09.007.162/0001-26 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AMARAJI, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE CEP: 54400180						
EMAIL: licitacao@maueslobato.com.br TELEFONE: (81) 2102-9999						
REPRESENTANTE: DANIELLY DA SILVA LOBATO CPF: 869.871.274-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 01	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	100.000	CPR	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
03	BROMAZEPAM 3MG	50.000	CPR	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
04	BROMAZEPAM 6MG	50.000	CPR	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
19	DIAZEPAM 10 MG	60.000	CPR	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 27.900,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.007.162/0001-26

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3642D71F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 94.389.400/0001-84 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500, VERA CRUZ, RS CEP: 96880000						
EMAIL: mcw@mcwdistribuidora.com.br TELEFONE: (51) 3740-1450						
REPRESENTANTE: GUIDO ADÃO LAMBERT CPF: 218.793.970-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 50	PROPOFOL	400	AMP	FRESENIUS	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
51	RISPERIDONA IMG 30ML	1.000	FRASCO	PRATI	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.730,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor do contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do beneficiário (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:63F22444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA

GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MSHS COMÉCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP						
CNPJ: 40.782.468/0001-08 INSC. ESTADUAL: 20.036.177-5						
ENDEREÇO: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA EMAÚS PARNAMIRIM/RN CEP: 59.149-196						
EMAIL: licitacoes@mshs.com.br TELEFONE: (84) 3653-3556						
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS CPF: 027.408.404-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 22	FENTOÍNA SÓDICA 100MG	25.000	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 3.250
27	FENTANILA 0,05 MG – 10ML	1.000	AMP	HIPOLABOR	R\$ 6,25	R\$ 6.250
28	FENTANILA 0,05 MG – 2ML	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
29	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – 5ML	200	AMP	HIPOLABOR	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
40	MIDAZOLAM 5MG/ML 3 ML	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
52	TRAMADOL 50MG	4.000	CP	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 18.692,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

MSHS COMÉCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:676BC702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: AV. MANOEL BORBA CEP: 56800000						
EMAIL: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 9977-0465						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO CPF: 413.273.304-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
016	CLORPROMAZINA, CLORIDATO 25MG	30.000	CPR	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
17	CLORPRIMAZINA, 25MG/ML	30.000	CPR	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
23	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	1.000	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
24	FENOBARBITAL 100MG	80.000	CPR	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
31	HALOPERIDOL 1MG	2.000	CPR	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
32	HALOPERIDOL2 MG/ML	1.000	FR	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00

35	HALOPERIDOL DECANOATO 75MG	200	AMP	CRISTALIA	R\$ 16,10	3.220,000
38	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	600	FR	CRISTALIA	R\$ 12,21	R\$ 7.326,00
43	MORFINA 1MG	500	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
44	NALOXONA 0,04MG/ML	200	AMP	HIPOLABOR	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
46	NORTRIPTILINA, CLORIDATO 25MG	2.000	CP	EUROFARMA	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
47	NORTRIPTILINA, CLORIDATO 50MG	2.000	CP	RANBAXY	R\$ 1,24	R\$ 2.4480,00
48	NORTRIPTILINA, CLORIDATO 75MG	2.000	CP	RANBAXY	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 67.200,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação de serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **026/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/00041-10

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 1ª: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9CEADF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: AV PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS						
EMAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br TELEFONE: (51) 3715-1296/ 2109-7000						
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 08	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	40.000	CPR	BIOLAB	R\$ 0,21	R\$ 12.900,00
12	CLONAZEPAM 0,5MG/ML	50.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 12.770,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (AQUEVALENTE A 25MG) ÁCIDO VALPROÍCO	30.000	CP	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 1.560,00
55	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (AQUEVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROÍCO) -100	2.000	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 423.062,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

1ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DBC99B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

Aos 06 de julho de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **026/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PSICOTROPICOS, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70 INSC. ESTADUAL:						
ENDEREÇO: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, 100, CEP: 99713060 RS						
EMAIL: ultramed.distribuidora@hotmail.com TELEFONE: (54) 99697-9666						
REPRESENTANTE: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES CPF: 951.104.960-72						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MODELO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05 15	CLOPRIMAZINA CLORIDRATO 100 MG	30.000	CPR	CRISTÁLIA	RS 0,43	RS 12.900,00
26	FENOBARBITAL 40MG/ML	1.000	FRASCO	CRISTÁLIA	RS 6,05	RS 6.050,00
49	PARACETAMOL+CAFEINA 500/30MG	2.400	FRASCO	GEOLAB	RS 0,65	RS 1.560,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.510,00						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor do contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

1ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:618D2E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Caninde Oliveira da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93D733DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucas Caninde Oliveira da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 13/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:482D9F86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iane Cristina Santos de Azevedo, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 16/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/02/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F05909D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adelson Batista de Faria, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 17/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1C8CBB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Bernardo Mariz Luiz Dantas, para o Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 20/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9263075B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josirene Araújo Agripino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN no dia 21/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73FC05F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o (a) paciente Josirene Araújo Agripino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN no dia 21/02/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6649A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanete Maria de Brito, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 22/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA4901E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Francisco da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5CC797E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Assis de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 23/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFC3E636**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emilio Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/02/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2556AB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 24/02/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/02/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de fevereiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76059CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 006/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, processo administrativo nº 12010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual fornecimento de gases medicinais para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 03.936.626/0002-83						
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 96, BAIRRO CENTRO, PATU/RN						
REPRESENTANTE: EDIVAN BORGES DE SOUSA						
E-MAIL: OXIBORGESB@GMAIL.COM TEL.: (83) 99667-2424						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE 10M³ COM PUREZA DE 99,5%	MAT	MESSER	6.000 M³	R\$ 21,40	128.400,00
0002	AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE 10M³ PUREZA 99,5%	MAT	MESSER	3.000 M³	R\$ 20,78	62.340,00
0003	PPU DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS DE 1M³ COM PUREZA DE 99,5%	MAT	MESSER	200 UN	R\$ 48,36	9.672,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 200.412,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Município De Canguaretama/RN
CNPJ 08.145.153.365017/0001-54

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Representante:

Oxiborges Industria Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 03.936.626/0002-83

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Representante

CPF: 785.891.264-04

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:08B38F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2023**

“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2023 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 10,00% (dez por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023.

§ único: O percentual de reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser majorado por meio de Projeto de Lei a ser proposto em Junho do corrente ano, caso seja constatado, mediante reavaliação, uma elevação nas receitas do FUNDEB, conforme pactuado com a entidade classista municipal – Sindicato dos Professores.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Art. 3º - O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro de 2023, será pago juntamente com os vencimentos do mês de fevereiro deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

TABELA PROGRESSÃO DOS PROFESSORES REAJUSTE 10% - PISO MAGISTÉRIO

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA
PERCENTUAL	SALÁRIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%
NE-1	3.172,52	3.267,70	3.365,73	3.466,70	3.570,70	3.677,83
NP-1	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,04	4.499,08	4.634,05
NP-2	4.397,14	4.529,05	4.664,93	4.804,87	4.949,02	5.097,49
NP-3	5.056,71	5.208,41	5.364,66	5.525,60	5.691,37	5.862,11
NP-4	6.068,06	6.250,10	6.437,60	6.630,73	6.829,65	7.034,54

Gratificação de Direção e Vice-Direção		
Porte Escola/Nº Alunos	Direção	Vice-Direção
De 01 a 250 Alunos	1.129,58	903,77
De 251 a 400 Alunos	1.525,57	1.213,24
De 401 a 600 Alunos	1.905,57	1.521,42
De 601 a 800 Alunos	2.191,82	1.751,06
De 801 Alunos acima	2.301,01	1.837,81

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:CD43A553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 005/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2023 com início 07 de fevereiro de 2023, realizada em 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 49.017.781/0001-16		email: printerdrprinter@gmail.com		Telefone: (84) 9846-3857		
Endereço: R COMANDANTE EZEQUIEL, 1181 ***** , PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Pedro Fchine e Silva - RG: 1.777.253 SSP/RN						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA CANNON	HORA	50	RS 50,00	RS 2.500,00
	2	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras MARCA CANNON	UNID	1	RS 4.000,00	RS 4.000,00
2	3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER	HORA	200	RS 15,00	RS 3.000,00
	4	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras: Marca BHOTHER	UNID	1	RS 9.000,00	RS 9.000,00
3	5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA HP	HORA	100	RS 13,50	RS 1.350,00
	6	Valor estimado das Peças a serem adquiridas para manutenção das impressoras da marca HP	UNID	1	RS 8.000,00	RS 8.000,00
4	7	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA EPSON	HORA	50	RS 15,00	RS 750,00
	8	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras marca Epson	UNID	1	RS 2.000,00	RS 2.000,00
5	9	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA XEROX	HORA	10	RS 40,00	RS 400,00
	10	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras MARCA XEROX	UNID	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
6	11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG	HORA	50	RS 15,00	RS 750,00
	12	Valor estimado das peças a serem adquiridas para a manutenção das impressoras Samsung	UNID	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
VALOR TOTAL						RS 37.250,00

CRUZETA/RN, 23 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:179E773A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2023 com início 01 de fevereiro de 2023, realizada em 14 de fevereiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 29.153.200/0001-66				email: italo.d@hotmail.com	telefone: (84) 9960-7397
Endereço: R JOSE ALVES DA SILVA, 366, BARRA NOVA, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: ITALO DANTAS - RG: 002477237					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.	dia	40,00	910,00	36.400,00
00002	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	dia	40,00	3.270,00	130.800,00
00006	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz. ROTAÇÃO DE 1800 RPM. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO. CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	dia	40,00	2.150,00	86.000,00
00017	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS. 450 PROGRAMAS. BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS. SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.	dia	18,00	5.950,00	107.100,00
00018	LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	dia	20,00	1.999,00	39.980,00
00019	FILMAGEM COM DRONE PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD. A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO.	SERV	15,00	1.249,00	18.735,00
00026	SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETOR DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS; TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO; (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA).	dia	20,00	3.850,00	77.000,00
00027	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA EM FRENTE A MATRIZ DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA DA PRAÇA JOÃO DE GÓES, DA CIDADE DE CRUZETA/RN, CONTENDO 80 PAR DE LED NA COR AZUL E ÂMBAR, 40 REFLETOR PAR 30 NA COR MORN, 8 BIM (EFEITO DESENHADO) PARA RISCAR O CÉU E DESENHAS OS PRÉDIOS, 30 METROS DE GRIDE PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE.	dia	20,00	2.449,00	48.980,00
Total:					544.995,00

Vencedor(es): IMUNIZADORA JARDIM LTDA					
CNPJ: 38.146.499/0001-12				Email:	Telefone:
Endereço: FAZ FECHADO, 0 ***** ZONA RURAL, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59324-000					
Representante: FELIPE DUTRA DE ARAUJO - RG: 002831832					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	UNID/DIA	150,00	194,00	29.100,00
00008	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	UNID/DIA	150,00	179,00	26.850,00
Total:					55.950,00

Vencedor(es): S M DANTAS SANTOS					
CNPJ: 22.842.879/0001-51				Email: sandramcolagens@gmail.com	Telefone: (84) 9643-5215
Endereço: R JOSE DIAS DE MEDEIROS, 416 SALA 03, JOAO XXIII, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS - RG: 1355639					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPL0; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	dia	25,00	7.000,00	175.000,00
00004	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	dia	40,00	1.995,00	79.800,00
00005	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	dia	20,00	3.520,00	70.400,00
00009	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID/DIA	30,00	240,00	7.200,00
00010	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INFANTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, RETIRADA DOS DEJETOS DIÁRIO QUANDO FOR LOCADO POR MAIS DIA.FORNECIMENTO DE ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, REMOÇÃO DOS DETRITOS ATRAVÉS DE BOMBA A VÁCUO PARA TANQUE DE DEPÓSITO, DESGARREGAMENTO DOS DETRITOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID/DIA	30,00	119,00	3.570,00
00011	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	20,00	190,00	3.800,00
00012	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	25,00	249,00	6.225,00
00013	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	20,00	299,00	5.980,00

00014	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	20,00	499,00	9.980,00
00015	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	12,00	749,00	8.988,00
00016	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.	dia	35,00	2.499,00	87.465,00
00020	ARQUIBANCADA – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS.	dia	8,00	5.460,00	43.680,00
00021	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA	dia	300,00	177,00	53.100,00
00022	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)	M	5000,00	19,00	95.000,00
00023	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL CONFORME IMAGEM 001	dia	10,00	249,00	2.490,00
00024	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA	dia	150,00	300,00	45.000,00
00025	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	dia	50,00	174,00	8.700,00
Total:					706.378,00

CRUZETA/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DC21C8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2023 com início 07 de fevereiro de 2023, realizada em 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS					
CNPJ: 49.017.781/0001-16		Email: printerdprinter@gmail.com		Telefone: (84) 9846-3857	
Endereço: R COMANDANTE EZEQUIEL, 1181 ***** , PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: PEDRO FECHINE E SILVA - RG: 1.777.253 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN	UND	25,00	47,50	1.187,50
00002	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	50,00	38,00	1.900,00
00004	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UND	30,00	38,00	1.140,00
00006	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN E DCP-8152ON	UND	15,00	48,50	727,50
00007	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	UND	20,00	37,50	750,00
00008	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M132NW	UND	5,00	37,50	187,50
00013	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN	UND	5,00	48,50	242,50
00015	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP3050 12A	UND	10,00	39,00	390,00
00020	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)	UND	20,00	45,50	910,00
00021	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA DCP-7055 (SIMILAR- NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	17,00	47,50	807,50
00023	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005 (ORIGINAL)	UND	2,00	40,00	80,00
00025	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	UND	5,00	38,50	192,50
00026	RECARGA D TONER P/ IMPRESSORA HP LASER MFP 135W. (ORIGINAL)	UND	5,00	43,50	217,50
00027	RECARGA D TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428 FDW. (ORIGINAL)	UND	20,00	39,50	790,00
Total:					9.522,50

Vencedor(es): WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435					
CNPJ: 46.462.228/0001-02		Email:		Telefone:	
Endereço: R PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 230 ***** , CENTRO, SAO FERNANDO/RN, CEP: 59327-000					
Representante: WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO - RG: 002.598.357 ITEP RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F	UND	10,00	44,00	440,00
00005	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA EPSON LX 350	UND	5,00	29,00	145,00
00009	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR	UND	5,00	48,00	240,00
00010	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW	UND	20,00	48,00	960,00
00011	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 DW	UND	5,00	36,50	182,50
00012	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2035	UND	15,00	42,00	630,00
00014	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060	UND	60,00	37,50	2.250,00
00016	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO M454DW NA COR BLACK	UND	20,00	73,50	1.470,00
00017	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO M454DW NA COR CIANO	UND	8,00	73,50	588,00
00018	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO M454DW NA COR MAGENTA	UND	8,00	73,50	588,00
00019	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO M454DW NA COR YELLOW	UND	8,00	73,50	588,00
00022	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET M428 fdw	UND	15,00	42,00	630,00
00024	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3250	UND	2,00	48,00	96,00
Total:					8.807,50

CRUZETA/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 614/2023**Lei Municipal nº 614/2023.****Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2023.**

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV e demais providências na forma da Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 559, de 29 de julho de 2020, que reformulou o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Portaria 1467/2022 estabeleceu três metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o “DP – Duração do Passivo”, sendo assim fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

Ano	D.P.
2023	4,50%
2024	9,20%
2025	13,88%
2026	20,77%
2027	20,30%
2028	19,82%
2029	19,36%
2030	18,89%
2031	18,43%
2032	17,98%
2033	17,53%
2034	17,08%
2035	16,64%
2036	16,20%
2037	15,77%
2038	15,34%
2039	14,92%
2040	14,50%
2041	14,08%
2042	13,67%
2043	13,26%
2044	12,86%
2045	12,46%
2046	12,07%
2047	11,68%
2048	11,29%
2049	10,90%
2050	10,52%
2051	10,15%
2052	9,77%
2053	9,41%
2054	9,04%
2055	8,68%
2056	8,32%
2057	7,97%
2058	7,62%
2059	7,27%

Art. 2º. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2023, totaliza um percentual de 19,20% (dezenove virgula vinte por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Nesta data, 27 de fevereiro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EE39A057

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No001/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina aditivada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO MUNDO NOVO EIRELI.
CNPJ: 08.684.029/0001-41.
Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário do desconto %	Quantidade estimada
Gasolina aditivada		1,000000	6.000,00

Lote 2: ÓLEO DIESEL S-10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO BOLIVEL LTDA.
CNPJ: 07.355.441/0001-55.
Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário do desconto %	Quantidade estimada
ÓLEO DIESEL S-10		1,000000	4.250,00

DOUTOR SEVERIANO, 27 de fevereiro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8CE8862D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No001/2023

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Edson da Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a fornecer quando e se necessário de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE, deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina aditivada.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO MUNDO NOVO EIRELI.
CNPJ: 08.684.029/0001-41.
Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário do Desconto %	Quantidade Estimada
Gasolina aditivada		1,000000	6.000,00

Lote 2: ÓLEO DIESEL S-10.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSTO BOLIVEL LTDA.

CNPJ: 07.355.441/0001-55.
Valor Global: 1,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário do Desconto %	Quantidade Estimada
ÓLEO DIESEL S-10		1,000000	4.250,00

DOUTOR SEVERIANO, 27 de fevereiro de 2023

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9584235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, publicada no **06/02/2023**, processo administrativo n.º **3020001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA nº 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001249 - Gasolina comum	FAN	Litro	178000,00	5,090	906.020,00
2	0001248 - Óleo Diesel S-10	FAN	Litro	147000,00	6,630	974.610,00
4	0001251 - ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	RENOX	Unidade	270,00	120,300	32.481,00

VALOR TOTAL: 1.913.111,00 (um milhão, novecentos e treze mil, cento e onze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES
050.861.744-81
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33C1211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, publicada no **06/02/2023**, processo administrativo n.º **3020001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 44.849.910/0001-19, End. AV MIRA SELVA nº , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS – CPF: 109.030.554-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001247 - Óleo Diesel comum	Livre	Litro	40000,00	6,620	264.800,00

VALOR TOTAL: 264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber):

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS

109.030.554-06

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF68BBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
28/02 a 29/02/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
08	542320-8	JANICLEIDE FERNANDES ALVES

Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
18	538026-4	MIGUEL JANEIRO DA SILVA
19	539984-6	ERCÍLIA MALAQUIAS DA SILVA

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
40	534474-0	DINORA DA SILVA
41	539863-8	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA
42	534860-8	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA

Nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
05	542581-8	YOGI MEDEIROS DE BRITO LUCENA

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
18	542023-3	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS
19	542459-4	MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
11	537523-3	JANI SILVA

Nº 39 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTO DE CORDA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	542235-6	DÉBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA

Nº 40 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	541948-0	RADAN SOARES DA COSTA

Nº 41 PROFESSOR DE DANÇA - BALLET - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	538005-0	PRICILA MORAIS DE FREITAS

Nº 42 PROFESSOR DE TEORIA/OPERADOR DE SOM - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	542500-6	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ

Nº 43 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	542446-3	KELY JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO

Nº 44 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	541991-4	BIANCA ROSENDO PEDREIRA

Nº 52 PROFESSOR DE ARTESANATO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte

Class	Inscrição	Candidato
01	536623-4	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:18BCF91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 270223001 - PE-003-2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270223001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-003/2023**, publicada no diário oficial de 27/02/2023, processo administrativo Nº 0201001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PINTO PETRÓLEO LTDA					
CNPJ: 04.905.677/0001-20					
ENDEREÇO: BR-405, KM 101 – SEVERIANO MELO/RN					
REPRESENTANTE: DENIO MARTINS CAVALCANTE					
E-MAIL: MOISESAMFERNANDES@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9982-2212	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	L	116.740	5,31	619.735,30
2	ÓLEO DIESEL S10	L	134.500	6,57	883.261,50
3	ETANOL	L	5.000	4,35	21.746,70
4	ARLA 32	L	8.000	6,45	51.584,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM - S500	L	115.524	6,38	736.806,30
Total Geral					R\$ 2.313.133,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Posto Pinto Petróleo LTDA
DENIO MARTINS CAVALCANTE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:0F34E4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* para aquisição e serviço de instalação de Solid State Drives – SSDs em computadores. *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 27 de fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. DE SERV.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLID STATE DRIVES – SSD NOS COMPUTADORES DESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO COMPLETO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E PACOTE OFFICE COMPLETO. SSD - CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 430 (MB/S); VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 545(MB/S); DIMENSÕES FÍSICAS 2,5"/7MM COM CAIXA:FATOR DE FORMA: 2,5"/7MM COMPRIMENTO: 100,5 MM LARGURA: 69,85 MM ALTURA: 7,00MM.	UND	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:09927799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.352, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre o vencimento do Magistério Municipal e a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.352.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.352 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.352, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento do Magistério Municipal e a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

**CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, sofrendo reajuste, à título de aumento setorial, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), que se efetivará parceladamente da seguinte forma:

I – aplicação de 5% (cinco por cento) em fevereiro de 2023;

II – aplicação de 5% (cinco por cento) em maio de 2023;

III – aplicação de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento) em setembro de 2023.

§ 1º. O percentual de aplicação dos incisos acima será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2022.

§ 2º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Municipal.

§ 3º. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

**CAPÍTULO II
DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Município de Jardim do Seridó/RN, nos seguintes percentuais e períodos:

I - Percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), à título de recomposição salarial, acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

II - Percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), à título de recomposição salarial, acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;

§ 1º A revisão geral anual de que trata esta Lei terá efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

§ 2º A fim de alcançar patamar equânime frente a categorias funcionais que não obtiveram qualquer reajuste setorial, sofrerão redução (descontos) dos índices de revisão geral anual mencionados nesta lei os cargos públicos que obtiveram reajuste setorial em seus vencimentos básicos por meio das Leis Municipais n.º 1.160/2020, n.º 1.161/2020, n.º 1.162/2020, 1.189/2021, n.º 1.270/2022, n.º 1.277/2022, n.º 1.300/2022, n.º 1.307/2022, n.º 1.345/2023 e n.º 1.348/2023, no período compreendido entre os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

§ 3º Por não se configurar reajuste ou aumento setorial, os cargos públicos mencionados nos artigos 3º e 4º, ambos da Lei Municipal n.º 1.270/2022, farão jus a revisão geral anual prevista neste artigo.

§ 4º Cargos efetivos ou comissionados que tenham sido criados por Lei Municipal durante o ano de 2021 e 2022 não farão jus a revisão geral anual prevista neste artigo, visto não perfazerem lapso temporal mínimo necessário, isto é, de 12 (doze) meses, para que pudessem contabilizar a anualidade da recomposição, bem como por terem sido criados com vencimento básico o qual foi submetido a estudo financeiro próprio da época.

§ 5º A revisão geral anual do ano de 2022 deverá ser analisada no início do ano de 2024, juntamente com a revisão geral anual de 2023.

Art. 3º. Por meio de ato normativo a ser expedido por cada Poder, no âmbito de suas respectivas competências, serão atualizados os vencimentos básicos dos cargos públicos do Município de Jardim do Seridó/RN que obtiverem percentual de recomposição à título de revisão geral anual, devendo ser observada a aplicação total do índice de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) referente aos períodos mencionados nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, bem como serem atendidas as disposições contidas nos parágrafos do mesmo artigo, operando-se parceladamente da seguinte forma:

I – aplicação de 5% (cinco por cento) em fevereiro de 2023;

II – aplicação de 5% (cinco por cento) em maio de 2023;

III – aplicação de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) em setembro de 2023.

Parágrafo único. O percentual de aplicação dos incisos acima será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade

Fiscal, especialmente no inciso I, do parágrafo único, do art. 22 e no *caput* do art. 71, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada pelo Município de Jardim do Seridó/RN as previsões contidas no art. 1º, § 3º, e art. 2º, § 1º, desta presente Lei.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REFERÊNCIA	NÍVEL - SIGLA	VENCIMENTOS ATUAL DO PÚBLICO MUNICIPAL	BÁSICOS DO MAGISTÉRIO	VALOR TOTAL (MÊS 1) 5,00%	VALOR TOTAL (MÊS 2) 10,00%	VALOR TOTAL (MÊS 3) 14,95%
A	P.I	R\$ 2.446,66		R\$ 2.568,99	R\$ 2.691,33	R\$ 2.812,44
	P.II	R\$ 2.691,34		R\$ 2.825,91	R\$ 2.960,47	R\$ 3.093,70
	P.III	R\$ 3.095,05		R\$ 3.249,80	R\$ 3.404,56	R\$ 3.557,76
	P. IV	R\$ 4.023,57		R\$ 4.224,75	R\$ 4.425,93	R\$ 4.625,09
	P.V	R\$ 6.035,34		R\$ 6.337,11	R\$ 6.638,87	R\$ 6.937,62
B	P.I	R\$ 2.495,61		R\$ 2.620,39	R\$ 2.745,17	R\$ 2.868,70
	P.II	R\$ 2.745,17		R\$ 2.882,43	R\$ 3.019,69	R\$ 3.155,57
	P.III	R\$ 3.156,95		R\$ 3.314,80	R\$ 3.472,65	R\$ 3.628,91
	P. IV	R\$ 4.104,03		R\$ 4.309,23	R\$ 4.514,43	R\$ 4.717,58
	P.V	R\$ 6.156,05		R\$ 6.463,85	R\$ 6.771,66	R\$ 7.076,38
C	P.I	R\$ 2.545,54		R\$ 2.672,82	R\$ 2.800,09	R\$ 2.926,10
	P.II	R\$ 2.800,09		R\$ 2.940,09	R\$ 3.080,10	R\$ 3.218,70
	P.III	R\$ 3.220,10		R\$ 3.381,11	R\$ 3.542,11	R\$ 3.701,50
	P. IV	R\$ 4.186,13		R\$ 4.395,44	R\$ 4.604,74	R\$ 4.811,96
	P.V	R\$ 6.279,20		R\$ 6.593,16	R\$ 6.907,12	R\$ 7.217,94
D	P.I	R\$ 2.596,43		R\$ 2.726,25	R\$ 2.856,07	R\$ 2.984,60
	P.II	R\$ 2.856,10		R\$ 2.998,91	R\$ 3.141,71	R\$ 3.283,09
	P.III	R\$ 3.284,49		R\$ 3.448,71	R\$ 3.612,94	R\$ 3.775,52
	P. IV	R\$ 4.269,83		R\$ 4.483,32	R\$ 4.696,81	R\$ 4.908,17
	P.V	R\$ 6.404,75		R\$ 6.724,99	R\$ 7.045,23	R\$ 7.362,26
E	P.I	R\$ 2.648,36		R\$ 2.780,78	R\$ 2.913,20	R\$ 3.044,29
	P.II	R\$ 2.913,21		R\$ 3.058,87	R\$ 3.204,53	R\$ 3.348,73
	P.III	R\$ 3.350,18		R\$ 3.517,69	R\$ 3.685,20	R\$ 3.851,03
	P. IV	R\$ 4.355,23		R\$ 4.572,99	R\$ 4.790,75	R\$ 5.006,34
	P.V	R\$ 6.532,85		R\$ 6.859,49	R\$ 7.186,14	R\$ 7.509,51
F	P.I	R\$ 2.701,34		R\$ 2.836,41	R\$ 2.971,47	R\$ 3.105,19
	P.II	R\$ 2.971,46		R\$ 3.120,03	R\$ 3.268,61	R\$ 3.415,69
	P.III	R\$ 3.417,18		R\$ 3.588,04	R\$ 3.758,90	R\$ 3.928,05
	P. IV	R\$ 4.442,33		R\$ 4.664,45	R\$ 4.886,56	R\$ 5.106,46
	P.V	R\$ 6.663,50		R\$ 6.996,68	R\$ 7.329,85	R\$ 7.659,69
G	P.I	R\$ 2.755,36		R\$ 2.893,13	R\$ 3.030,90	R\$ 3.167,29
	P.II	R\$ 3.030,89		R\$ 3.182,43	R\$ 3.333,98	R\$ 3.484,01
	P.III	R\$ 3.485,53		R\$ 3.659,81	R\$ 3.834,08	R\$ 4.006,62
	P. IV	R\$ 4.531,19		R\$ 4.757,75	R\$ 4.984,31	R\$ 5.208,60
	P.V	R\$ 6.796,80		R\$ 7.136,64	R\$ 7.476,48	R\$ 7.812,92
H	P.I	R\$ 2.810,48		R\$ 2.951,00	R\$ 3.091,53	R\$ 3.230,65
	P.II	R\$ 3.091,53		R\$ 3.246,11	R\$ 3.400,68	R\$ 3.553,71
	P.III	R\$ 3.555,26		R\$ 3.733,02	R\$ 3.910,79	R\$ 4.086,77
	P. IV	R\$ 4.621,83		R\$ 4.852,92	R\$ 5.084,01	R\$ 5.312,79
	P.V	R\$ 6.932,75		R\$ 7.279,39	R\$ 7.626,03	R\$ 7.969,20
I	P.I	R\$ 2.866,69		R\$ 3.010,02	R\$ 3.153,36	R\$ 3.295,26
	P.II	R\$ 3.153,34		R\$ 3.311,01	R\$ 3.468,67	R\$ 3.624,76
	P.III	R\$ 3.626,35		R\$ 3.807,67	R\$ 3.988,99	R\$ 4.168,49
	P. IV	R\$ 4.714,25		R\$ 4.949,96	R\$ 5.185,68	R\$ 5.419,03
	P.V	R\$ 7.071,39		R\$ 7.424,96	R\$ 7.778,53	R\$ 8.128,56
J	P.I	R\$ 2.924,02		R\$ 3.070,22	R\$ 3.216,42	R\$ 3.361,16
	P.II	R\$ 3.216,40		R\$ 3.377,22	R\$ 3.538,04	R\$ 3.697,25
	P.III	R\$ 3.698,86		R\$ 3.883,80	R\$ 4.068,75	R\$ 4.251,84
	P. IV	R\$ 4.808,51		R\$ 5.048,94	R\$ 5.289,36	R\$ 5.527,38
	P.V	R\$ 7.212,78		R\$ 7.573,42	R\$ 7.934,06	R\$ 8.291,09

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6C992BB1

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, AÇÕES DE SAÚDE E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.**

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, AÇÕES DE SAÚDE E EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____._____._____/_____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição/especificação dos itens	Medida de Forn.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora – 1 (Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021), para as UBS's, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Reabilitação.	Serv.	08	R\$	R\$
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, para as UBS's, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro 01de Reabilitação.	Serv.	08	R\$	R\$
3	Implementação dos EPI, fichas individuais de recebimento de EPIs; Implantação dos EPC's	Serv.	01	R\$	R\$
4	Equipamentos de Proteção Coletiva/Extintores, sinalização, entre outras medidas de prevenção de acidentes; - Elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais PerfuroCortantes/Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com base nas Normas Regulamentadoras e Resolução Nº 306/04 entre outras bases legais.	Serv.	01	R\$	R\$
5	Realizar capacitações/treinamentos para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os Planos de Ações do PGR e PCMSO e Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com base na Norma Regulamentadora NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde nos seguintes Temas: Noções básicas de prevenção e combate a princípio de incêndio; Prevenção de acidentes e a importância do uso dos Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC/Extintores; Noções Básicas de Primeiros Socorros; Riscos de acidente por materiais biológicos; Noções Básicas em Ergonomia.	Serv.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

_____, em ____/____/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:7279D84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 003/2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.539.273/0001-68 - Endereço: AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99649-2025						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATOR COM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTENTO.	N/C	N/C	4.000 h	R\$ 129,00	516.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 516.000,00
Valor Total: R\$ 516.000,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D3051AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09010003/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AÇÚCAR CRISTAL, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.421,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	Favo de Mel	3,990000	1.860,00

Lote 2: ARROZ PARBOILIZADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.397,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	4,030000	2.580,00

Lote 3: ARROZ POLIDO (BRANCO), PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.472,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ POLIDO (BRANCO), PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	4,690000	1.380,00

Lote 4: BISCOITO SALGADO, PESO LÍQUIDO DE 350G..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	3,720000	950,00

Lote 5: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.562,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	NOSSO GRÃO	6,790000	672,00

Lote 6: FÉCULA DE MANDIOCA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.763,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	6,400000	588,00

Lote 7: FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.807,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	NOSSO GRÃO	9,490000	612,00

Lote 8: FLOCÃO DE MILHO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16. Valor Global: 4.838,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCAO DE MILHO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	2,100000	2.304,00

Lote 9: LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 29.545,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	8,490000	3.480,00

Lote 10: LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.317,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE.	GLÓRIA	25,750000	90,00

Lote 11: MACARRÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 12.924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	VITARELLA	3,590000	3.600,00

Lote 12: ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	9,290000	600,00

Lote 13: SAL, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 472,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	GUSTAVO	0,820000	576,00

Lote 14: ABACAXI, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.032,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	5,130000	1.176,00

Lote 15: ALHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 8.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	GARLIC	21,400000	420,00

Lote 16: BANANA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.378,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	IN NATURA	4,150000	1.296,00

TRANSPORTE.			
-------------	--	--	--

Lote 17: BATATA INGLESA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.663,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	5,150000	1.488,00

Lote 18: CEBOLA BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.144,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	5,670000	1.260,00

Lote 19: LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,150000	120,00

Lote 20: MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.193,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,250000	516,00

Lote 21: MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.901,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	10,990000	264,00

Lote 22: MELANCIA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,250000	1.644,00

Lote 23: MELÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.931,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	3,990000	1.236,00

Lote 24: CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 35.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	AZEVEDO	29,870000	1.200,00
---	---------	-----------	----------

Lote 25: CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 43.137,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA	AZEVEDO	28,530000	1.512,00

Lote 26: OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.708,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA	FORTE GEMA	22,400000	612,00

Lote 27: PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 22.876,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO	REAL	15,130000	1.512,00

Lote 28: PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.054,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE	DA CASA	5,230000	2.496,00

Lote 29: PÃO, TIPO FRANCÊS.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO, TIPO FRANCÊS	DA CASA	17,900000	240,00

Lote 30: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.836,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	6,220000	456,00

Lote 31: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 32: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 33: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 34: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 35: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 36: TOMATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.709,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	8,990000	1.080,00

Lote 37: BATATA DOCE, ISENTAS DE UMIDADES E SUPERFÍCIE PEGAJOSA. ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.694,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE, ISENTAS DE UMIDADES E SUPERFÍCIE PEGAJOSA. ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	4,990000	540,00

Lote 38: CENOURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.972,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	6,980000	1.572,00

Lote 39: TANGERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.941,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANGERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	8,990000	216,00

Lote 40: GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.251,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,690000	480,00

Lote 41: MAMÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG..**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.830,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	2,290000	1.236,00

Lote 42: MACAXEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,000000	648,00

Lote 43: JERIMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.993,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,680000	744,00

Lote 44: MAÇÃ NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	FUJI	13,500000	120,00

Lote 45: MARGARINA VEGETAL, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.641,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PURO SABOR	8,470000	666,00

Lote 46: COLORAU, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE..**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.045,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PILADO	8,500000	123,00

Lote 47: CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.501,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	2,580000	2.520,00

Lote 48: LEITE DE VACA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPARCK, COM 1000ML.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.694,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPARCK, COM 1000ML	BETANIA	5,940000	1.632,00

Lote 49: PIMENTÃO VERDE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 923,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	5,700000	162,00

Lote 50: CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.899,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS.	IN NATURA	17,900000	162,00

Lote 51: CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PART.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 34.551,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PART	AZEVEDO	38,390000	900,00

Lote 57: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.156,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO	FINNA	5,990000	360,00

Lote 58: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.915,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME.	FINNA	5,320000	360,00

Lote 59: AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.197,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	NUTRY	4,990000	240,00

JOAO DIAS, 24 de fevereiro de 2023

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 91003/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91003/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

Lote 1: AÇÚCAR CRISTAL, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.421,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	Favo de Mel	3,990000	1.860,00

Lote 2: ARROZ PARBOILIZADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.397,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	4,030000	2.580,00

Lote 3: ARROZ POLIDO (BRANCO), PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.472,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ POLIDO (BRANCO), PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	4,690000	1.380,00

Lote 4: BISCOITO SALGADO, PESO LÍQUIDO DE 350G..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO, PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	3,720000	950,00

Lote 5: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.562,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	NOSSO GRÃO	6,790000	672,00

Lote 6: FÉCULA DE MANDIOCA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.763,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	LOPES	6,400000	588,00

Lote 7: FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 5.807,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	NOSSO GRAO	9,490000	612,00

Lote 8: FLOCÃO DE MILHO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 4.838,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCÃO DE MILHO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	2,100000	2.304,00

Lote 9: LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 29.545,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	8,490000	3.480,00

Lote 10: LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.317,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE.	GLÓRIA	25,750000	90,00

Lote 11: MACARRÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 12.924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	VITARELLA	3,590000	3.600,00

Lote 12: ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 5.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	9,290000	600,00

Lote 13: SAL, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 472,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	GUSTAVO	0,820000	576,00

Lote 14: ABACAXI, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 6.032,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	5,130000	1.176,00

Lote 15: ALHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 8.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	GARLIC	21,400000	420,00

Lote 16: BANANA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.378,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	4,150000	1.296,00

Lote 17: BATATA INGLESA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.663,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	5,150000	1.488,00

Lote 18: CEBOLA BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.144,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	5,670000	1.260,00

Lote 19: LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,150000	120,00

Lote 20: MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.193,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,250000	516,00

Lote 21: MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.901,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	10,990000	264,00

Lote 22: MELANCIA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.699,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,250000	1.644,00

Lote 23: MELÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.931,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	3,990000	1.236,00

Lote 24: CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 35.844,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	AZEVEDO	29,870000	1.200,00

Lote 25: CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 43.137,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA	AZEVEDO	28,530000	1.512,00

Lote 26: OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.708,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA	FORTE GEMA	22,400000	612,00

Lote 27: PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 22.876,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO	REAL	15,130000	1.512,00

Lote 28: PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.054,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE	DA CASA	5,230000	2.496,00

Lote 29: PÃO, TIPO FRANCÊS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO, TIPO FRANCÊS	DA CASA	17,900000	240,00

Lote 30: POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.836,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	6,220000	456,00

Lote 31: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00
--	----------------	----------	--------

Lote 32: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 33: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 34: POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 35: POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.509,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	SABOR DA SERRA	9,890000	456,00

Lote 36: TOMATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.709,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	8,990000	1.080,00

Lote 37: BATATA DOCE, ISENTAS DE UMIDADES E SUPERFÍCIE PEGAJOSA. ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.694,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE, ISENTAS DE UMIDADES E SUPERFÍCIE PEGAJOSA. ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	4,990000	540,00

Lote 38: CENOURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.972,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	6,980000	1.572,00

Lote 39: TANGERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.941,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANGERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	8,990000	216,00

Lote 40: GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.251,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,690000	480,00

Lote 41: MAMÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.830,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	2,290000	1.236,00

Lote 42: MACAXEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,000000	648,00

Lote 43: JERIMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.993,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,680000	744,00

Lote 44: MAÇÃ NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	FUJI	13,500000	120,00

Lote 45: MARGARINA VEGETAL, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.641,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA VEGETAL, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PURO SABOR	8,470000	666,00

Lote 46: COLORAU, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.045,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PILADO	8,500000	123,00

Lote 47: CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 6.501,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	2,580000	2.520,00

Lote 48: LEITE DE VACA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPARCK, COM 1000ML.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 9.694,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE VACA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPARCK, COM 1000ML	BETANIA	5,940000	1.632,00

Lote 49: PIMENTÃO VERDE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 923,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	5,700000	162,00

Lote 50: CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.899,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS.	IN NATURA	17,900000	162,00

Lote 51: CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PART.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 34.551,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PART	AZEVEDO	38,390000	900,00

Lote 57: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.156,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM LIMPA, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO	FINNA	5,990000	360,00

Lote 58: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.915,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME.	FINNA	5,320000	360,00

Lote 59: AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.197,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	NUTRY	4,990000	240,00

JOAO DIAS, 24 de fevereiro de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0162B864ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023

Processo Administrativo nº 12/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para montagem de "Kit Aluno" para os discentes deste município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996874700	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034171 - Caderno brochura grande de 96 folhas (capa dura)	ASTRAL E INDUSTRIA	UND	500,00	6,980	3.490,00
2	0034172 - Caderno 10 matérias (capa dura)	ASTRAL E INDUSTRIA	UND	1050,00	11,000	11.550,00
3	0034173 - Caderno de 15 matérias (capa dura)	astral e comercio	UND	220,00	17,440	3.836,80
4	0003142 - BORRACHA BRANCA	leo&leo e comercio	UND	2120,00	0,170	360,40
5	0008205 - APONTADOR	like e comercio	UND	1520,00	0,120	182,40
6	0034174 - Lápis grafite	like e comercio	UND	2120,00	0,150	318,00
7	0034175 - Pintura a dedo cx com 6 unid.	bambini e industria	UND	250,00	4,390	1.097,50
8	0034176 - Massa de modelar cx com 6 unid.	koala e comercio	Caixa	250,00	2,390	597,50
9	0034177 - Gizão de cera cx com 12 cores	bambini e industria	Caixa	250,00	5,400	1.350,00
10	0034178 - Coleção de madeira cx com 12 cores	multimix e comercio	Caixa	1300,00	4,000	5.200,00
11	0004304 - TESOURA SEM PONTA	like e comercio	UND	1520,00	1,790	2.720,80
12	0034179 - Cola branca pequena	bambini e industria	UND	1520,00	1,110	1.687,20
13	0034180 - Pasta com elástico lombo 55mm	polipras e industria	UND	1520,00	5,990	9.104,80
14	0034181 - Régua 30 cm	waleu e comercio	UND	1270,00	0,960	1.219,20
15	0034182 - Corretivo	bambini e industria	UND	850,00	1,740	1.479,00
16	0034183 - Caneta esférica azul	compacto e industria	UND	1270,00	0,590	749,30
17	0034184 - Caneta esférica vermelha	compacto e industria	UND	1270,00	0,530	673,10
18	0034185 - Caneta esférica preta	compacto e industria	UND	1270,00	0,540	685,80
VALOR GLOBAL LOTE 1						46.301,80

Importa a presente em R\$ 46.301,80, (quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 14/02/2024.

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:537AC27BCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022

Processo Administrativo nº 131/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA		
CNPJ: 30.575.333/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA - CPF: 412.271.904-68		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0030910 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/100 100 UNID.	Caixa	100,00	8,100	810,00
3	0030911 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UNID.	Caixa	100,00	5,990	599,00
4	0030912 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNID.	Caixa	100,00	5,990	599,00

5	0030913 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	Caixa	100,00	5,990	599,00
6	0030914 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	Caixa	100,00	5,990	599,00
7	0030915 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	Caixa	100,00	7,990	799,00
9	0030917 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	Caixa	100,00	5,990	599,00
11	0033456 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	Unid	1200,00	4,990	5.988,00
12	0028811 - ALCOOL ETÍLICO 70% GEL	Unid	2400,00	4,990	11.976,00
13	0030921 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	Litro	84,00	7,990	671,16
14	0030922 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	PACOTE	200,00	9,990	1.998,00
19	0033461 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	800,00	3,990	3.192,00
20	0033462 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	600,00	5,990	3.594,00
21	0028701 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	900,00	6,000	5.400,00
22	0033463 - ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	PACOTE	600,00	7,990	4.794,00
26	0030934 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UND.	PACOTE	1000,00	18,990	18.990,00
27	0028703 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	Unid	360,00	3,490	1.256,40
29	0028704 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAÍD PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	Caixa	30,00	14,000	420,00
30	0030938 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	50,00	41,990	2.099,50
31	0028706 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	Unid	2000,00	0,940	1.880,00
41	0028716 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS	Unid	400,00	4,300	1.720,00
42	0028717 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	Unid	400,00	4,990	1.996,00
44	0030952 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	100,00	45,990	4.599,00
45	0028719 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	5000,00	0,270	1.350,00
46	0030954 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	800,00	8,490	6.792,00
48	0030956 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	PACOTE	200,00	12,490	2.498,00
52	0033470 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	Unid	1000,00	0,340	340,00
54	0028726 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	Unid	2000,00	1,190	2.380,00
56	0033471 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	50,00	25,990	1.299,50
57	0028730 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	Unid	700,00	9,990	6.993,00
58	0028729 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5MT	Unid	200,00	8,490	1.698,00
59	0028732 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 10MT	UNID.	300,00	9,990	2.997,00
60	0028731 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 4,5MT	Unid	700,00	6,490	4.543,00
61	0028733 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 5CM X 10MT	UNID.	200,00	5,490	1.098,00
62	0028734 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	PACOTE	200,00	7,990	1.598,00
63	0030965 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	Unid	1000,00	1,190	1.190,00
64	0030966 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	Unid	2400,00	1,140	2.736,00
65	0030967 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	Unid	2400,00	1,140	2.736,00
69	0028739 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	Unid	240,00	3,490	837,60
70	0033472 - FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	480,00	8,460	4.060,80
71	0028735 - FRALDA GERIÁTRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	480,00	7,990	3.835,20
72	0033473 - FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	480,00	7,990	3.835,20
73	0028737 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120,00	4,990	598,80
74	0028738 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	PACOTE	120,00	4,990	598,80
75	0028736 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	120,00	4,990	598,80
76	0033474 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	120,00	4,990	598,80
78	0033475 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 09 FIOS	Unid	1200,00	20,990	25.188,00
88	0033476 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	50,00	28,990	1.449,50
89	0033477 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	50,00	28,990	1.449,50
90	0033478 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	80,00	28,990	2.319,20
91	0033479 - LAMINA PARA BISTURI 21 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	100,00	28,990	2.899,00
92	0033480 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	80,00	29,990	2.392,00
93	0028751 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	Caixa	100,00	28,990	2.899,00
95	0028755 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	Caixa	500,00	10,800	5.400,00
96	0033481 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	Caixa	1000,00	25,190	25.190,00
99	0033482 - LENÇOL DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO 100X200 CM BRANCO PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	350,00	12,990	4.546,50
100	0033483 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL PAPEL 0,5M X 70M	Unid	480,00	8,990	4.315,20
104	0028759 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	800,00	11,990	9.592,00
105	0028760 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	1200,00	11,990	14.388,00
106	0033484 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	1200,00	11,990	14.388,00
107	0033485 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	800,00	11,990	9.592,00
108	0033486 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	800,00	5,990	4.792,00
112	0033488 - MÁSCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL	Unid	30,00	12,500	375,00
113	0031015 - MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND	60,00	19,900	1.194,00
114	0031016 - MEDIDOR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	120,00	59,900	7.188,00
115	0031017 - MEDIDOR ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL	UND	48,00	59,980	2.879,04
116	0033489 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10CM X 100MT	Unid	200,00	34,990	6.998,00
117	0033490 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 12CM X 100MT	Unid	120,00	39,990	4.798,80
118	0033491 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15CM X 100MT	Unid	100,00	44,990	4.499,00
119	0033492 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20CM X 100MT	Unid	200,00	54,990	10.998,00
120	0033493 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 30CM X 100MT	Unid	80,00	79,990	6.399,20
125	0028776 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	Unid	360,00	34,990	12.596,40
126	0033498 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/30 C/ VITAMINA A,B E C	Unid	240,00	9,490	2.277,60
127	0033499 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS PCT C/ 100 UNID	Unid	100,00	24,990	2.499,00
130	0033500 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	25,00	24,990	624,75
137	0028781 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	Unid	18000,00	0,590	10.620,00
140	0033506 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	Unid	2000,00	0,490	980,00
141	0028790 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	Unid	2000,00	0,620	1.240,00
142	0028791 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	Unid	2000,00	0,640	1.280,00
143	0028792 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	Unid	2000,00	0,680	1.360,00
144	0028793 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	Unid	1200,00	0,720	864,00
157	0028797 - SONDA URETRAL N.08	Unid	4000,00	0,600	2.400,00
158	0028794 - SONDA URETRAL N.10	Unid	4000,00	0,620	2.480,00
159	0028795 - SONDA URETRAL N.12	Unid	3000,00	0,640	1.920,00
160	0028796 - SONDA URETRAL N.14	Unid	2000,00	0,660	1.320,00
167	0033524 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO CX C/50 UNID. - ON CALL PLUS	Caixa	1000,00	25,700	25.700,00

Importa a presente em R\$ 374.591,25, (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 26/02/2024. Lajes Pintadas/RN, 27 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA-Titular/pelo Fornecedor**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 971/2023

DECRETO Nº 971/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.453.366,61(UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 1.453.366,61 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			694 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 25001001	R\$ 3.366,61
Total da Ação:					R\$ 3.366,61
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.366,61
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	R\$ 8.286,00
Total da Ação:					R\$ 8.286,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.286,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 1.441.714,00
Total da Ação:					R\$ 1.441.714,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.441.714,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 971/2023	
FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	1.739.354,79
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	386.698,00
Valor deste crédito	8.286,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 27/02/2023	1.344.370,79

ANEXO I	
FONTE: 25001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	3.386,74
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	0
Valor deste crédito	3.366,61
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 27/02/2023	20,13

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
CONTRATO DE REPASSE Nº 934903/2022/MDR/CAIXA	
1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a fevereiro 2023	0,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023 (conf. LOA)	1.441.714,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	1.441.714,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023 (LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até fevereiro 2023	0,00
c) Valor estimado para arrecadação – até dezembro	1.441.714,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.441.714,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste Projeto de Lei	1.441.714,00
g) Saldo de excesso em 27/02/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: F0762D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 970/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 970/2023 Lucrécia/ RN, 27 de fevereiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.698,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.698,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			391 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 17.250,00
Total da Ação:					R\$ 17.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.250,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			555 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo			

		PBF/CRAS		590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.448,00
Total da Ação:						R\$ 1.448,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 7.448,00
Valor total Suplementado:						R\$ 24.698,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
		2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
				392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 17.250,00
Total da Ação:						R\$ 17.250,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 17.250,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB				
				670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
				576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
		2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf				
				598 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.448,00
Total da Ação:						R\$ 1.448,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 7.448,00
Valor total Reduzido:						R\$ 24.698,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:104A0CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 48/2023, SRP Pregão Presencial nº 001/2023, homologado em 15/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF N°: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766
ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG N°: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF N°: 011.877.624-07

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento 300mm, diâmetro = 16mm, rosca maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UND	300	12,50	3.750,00
2	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento 250mm, diâmetro = 16mm, rosca maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UND	300	11,00	3.300,00
3	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento 200mm, diâmetro = 16mm, rosca maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UND	300	10,00	3.000,00
4	Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento 350mm, diâmetro = 16mm, rosca maquina, cabeça quadrada	OLIVO	UND	300	13,50	4.050,00
5	Parafuso francês M12 x 60mm com porca	OLIVO	UND	300	1,50	450,00
6	Conector perfurante 10-70x1,5-10	MCI	UND	400	5,50	2.200,00
7	Conector perfurante Médio 16-120mm	MCI	UND	400	9,00	3.600,00
8	Conector cunha com as dimensões 10 mm x 25 mm	INTELI	UND	400	4,00	1.600,00
9	Alça performada para cabo alumínio 16mm	STLOOP	UND	200	2,25	450,00
10	Porca de olhal métrica M12	OLIVO	UND	100	14,00	1.400,00
11	Olhal reto aço galvanizado ancoragem rosca	OLIVO	UND	100	15,00	1.500,00
12	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm²	K2	M	2500	4,00	10.000,00
13	Cinta circular em aço galvanizado 300mm	MICROTELEFONIA	UND	50	25,00	1.250,00
14	Chave de comando KCC de 220/240 x 60 hz	STECK	UND	10	185,00	1.850,00
15	Arruela quadrada m16	OLIVO	UND	300	1,50	450,00
16	Cabo de cobre semi rígido 1KV 10mm azul	LAMESA	M	300	8,00	2.400,00
17	Cabo de cobre semi rígido 1KV 6 mm vermelho	LAMESA	M	300	6,00	1.800,00

18	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm2	ENGECABOS	M	1000	0,90	900,00
19	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm2	TECNOLINSA	M	500	1,60	800,00
20	Base para relé com suporte metálico	TECNOLINSA	UND	350	5,85	2.047,50
21	Rele foto controlador slim 220V Até 1000W	TECNOLINSA	UND	1000	12,00	12.000,00
22	Caixa de medição monofásica com lente	TAF	UND	12	195,00	2.340,00
23	Escada extensiva ext. deg. 4,20 x 7,20 metros.	COGUMELO	UND	2	1.500,00	3.000,00
24	Fita perfurada metálica de aço galvanizado	MICROTELEFONIA	M	100	15,00	1.500,00
25	Lâmpada bulbo led 40w bivolt 6.500k e 27.	ELGIN	UND	1000	28,00	28.000,00
26	Lâmpada bulbo led 50w bivolt 6.500k e 27.	ELGIN	UND	500	38,00	19.000,00
27	Luminária DE RUA LED 100w 6500K	BRAVO LED	UND	300	159,00	47.700,00
28	Luminária DE RUA LED 150w 6500K	BRAVO LED	UND	100	259,00	25.900,00
29	Luminária DE RUA LED 50w 6500K	BRAVO LED	UND	800	95,00	76.000,00
30	Luminária aberta arandela p/lamp. Hmi 60w e 27.	OLIVO	UND	100	35,00	3.500,00
31	Luminária pública aberta 250w e 27.	TECNOLINSA	UND	100	40,00	4.000,00
32	Luva de cobertura para eletricitista	ALSEG	PAR	10	65,00	650,00
33	Luva elétrica cl/1-10000 v. TPII 11, O Pol - preta.	ORION	PAR	10	259,00	2.590,00
34	Parafuso com porca quadrada 400x16mm p/armação	OLIVO	UND	100	18,00	1.800,00
35	Suporte 02 pétala topo poste 60mm	OLIVO	UND	30	199,00	5.970,00
36	Suporte 03 pétala topo poste 60mm	OLIVO	UND	30	259,00	7.770,00
37	Luminária aberta E27 com tela de proteção	TECNOLINSA	UND	100	59,00	5.900,00
38	Isolador roldana 72x72 em porcelana	CANAL	UND	100	12,00	1.200,00
39	Armação sec. 1x1 3/16 sem isolador	CANAL	UND	100	13,80	1.380,00
40	Braço p/iluminação pública 0,75x25,4x1000mm	TECNOLINSA	UND	100	20,00	2.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 298.997,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:795066C2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 50/2023, SRP Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em 17/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA - ME	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258
ENDEREÇO: RUA LORENA, Nº 50, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.159-455	
E-MAIL: jr Distribuidora2016@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA	
RG Nº: 502.234 SSP/RN	CPF/MF Nº: 444.306.634-91

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GARRAFAO DE 20 LITROS COM AGUA MINERAL	BLANCA	UND	8000	7,70	61.600,00
2	VASILHAME DE 20 LITROS	BLANCA	UND	120	22,50	2.700,00
3	CAIXA C/ 48 COPOS DE 200ML	BIANCA	CX	600	48,50	29.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, de vasilhame de 20 litros e copo de água de 200ml, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente em cada repartição solicitante, onde quando necessário deverá ser realizada a troca (vasilhame cheio por vazio), recebidos por servidor responsável pelo setor.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da repartição solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no ato do recebimento;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser imediatamente substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de forma imediata, de acordo com o envio da ordem de compra e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 18A56FE1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 51/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 16/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA - ME	
CNPJ/MF Nº: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258
ENDEREÇO: RUA LORENA, Nº 50, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.159-455	
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA	
RG Nº: 502.234 SSP/RN	CPF/MF Nº: 444.306.634-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTIÃO DE GÁS GLP – 13KG	LIKGÁS	UND	700	150,00	105.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 105.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente em cada repartição solicitante, onde deverá ser realizada a troca (botijão cheio por vazio), recebidos por servidor responsável pelo setor.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências de cada repartição é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no ato do recebimento;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser imediatamente substituído, por conta e ônus da CONTRATADA. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de forma imediata, de acordo com o envio da ordem de compra e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J R SILVA DE LIMA - ME, CNPJ nº 23.024.332/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:494D67A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9052	Email:
Endereço: Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0015121 - Carbamazepina 200 mg (comprimido)	UNIAO QUIMICA	UND	90000,00	0,170	15.300,00
8	0036451 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	UNIAO QUIMICA	UND	1000,00	3,020	3.020,00
15	0015135 - Cloridrato de clomipramina 25 mg (comprimido)	EMS	UND	7000,00	0,720	5.040,00
16	0015137 - Cloridrato de clorpromazina 100 mg (comprimido)	UNIAO QUIMICA	UND	46000,00	0,220	10.120,00
18	0034835 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	CRISTALIA	UND	600,00	7,450	4.470,00
20	0034833 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UND	24000,00	0,560	13.440,00
26	0034840 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	36000,00	0,360	12.960,00
27	0036454 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXY	UND	40000,00	0,480	19.200,00
30	0036455 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	UND	60000,00	6,840	410.400,00
36	0015155 - Fenobarbital 100mg (comprimido)	UNIAO QUIMICA	UND	48000,00	0,140	6.720,00
38	0034851 - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	UNIAO QUIMICA	UND	1200,00	3,850	4.620,00
42	0028087 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	1500,00	3,720	5.580,00
43	0015160 - Haloperidol 5 mg (comprimido)	UNIAO QUIMICA	UND	48000,00	0,180	8.640,00
48	0015170 - Oxcarbamazepina 600 mg (comprimido)	RANBAXY	UND	10000,00	2,250	22.500,00
49	0034842 - OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) ORAL -100ML	UNIAO QUIMICA	UND	300,00	40,800	12.240,00
51	0036457 - PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO), AMPOLA	EMS	UND	36000,00	0,190	6.840,00

O valor da presente é de R\$ 561.090,00, (quinhentos e sessenta e um mil e noventa reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Cirúrgica Montebello LTDA
Representante Legal:
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA,
Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 666.668.724-87

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:334C42AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809	Email:
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO - CPF: 097.367.714-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034211 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	GERMED(SP)	UND	200,00	11,900	2.380,00
11	0015129 - Clonazepam 2 mg (comprimido)	EMS/NOVAMED(SP)	UND	180000,00	0,050	9.000,00
12	0015127 - Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	3000,00	2,710	8.130,00
13	0015133 - Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	CRISTALIA-S(SP)	UND	48000,00	0,210	10.080,00
17	0015136 - Cloridrato de clorpromazina 25 mg (comprimido)	CRISTALIA-S(SP)	UND	46000,00	0,240	11.040,00
21	0036453 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA). BISNAGA	MEDQUIMICA-(MG)	UND	100000,00	0,080	8.000,00
25	0034839 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR-M(MG)	UND	200,00	6,300	1.260,00
31	0015147 - Diazepam 10 mg (comprimido)	LEGRAND/GER(SP)	UND	72000,00	0,060	4.320,00
33	0020352 - Etomidato 20mg/ 5ml injetável	CRISTALIA-S(SP)	UND	300,00	14,940	4.482,00
34	0015152 - Fenitoína sódica 100mg (comprimido)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	40000,00	0,100	4.000,00
35	0021241 - Fenitoína sódica 50 mg/ml (solução Injetável)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	300,00	2,560	768,00
41	0015159 - Haloperidol 1 mg (comprimido)	CRISTALIA-S(SP)	UND	36000,00	0,150	5.400,00
46	0036456 - LEVOMEPROMAZINA 4MG/ML (SOLUÇÃO) GOTAS	CRISTALIA-S(SP)	UND	720,00	9,900	7.128,00
50	0015172 - Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)	GEOLAB-GO(GO)	UND	30000,00	0,500	15.000,00
54	0036460 - PETIDINA 50 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	CRISTALIA-S(SP)	UND	100,00	2,500	250,00
56	0036462 - RISPERIDONA 2 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-S(SP)	UND	48000,00	0,090	4.320,00
58	0034869 - RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	CRISTALIA-S(SP)	UND	1000,00	9,000	9.000,00
63	0015184 - Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) (xarope)	HIPOLABOR-M(MG)	UND	2400,00	5,000	12.000,00

O valor da presente é de R\$ 116.558,00, (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Drogafonte LTDA

Representante Legal:

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 097.367.714-14

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8EBD20E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI		
CNPJ: 22.968.511/0001-34	Telefone: (71) 3021-5971	Email:
Endereço: Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 0, IAPI, Salvador/BA, CEP: 40330-520		
Representante: SANDRA DOMINGUES ALMEIDA - CPF: 789.807.805-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036447 - AMICACINA 500MG/2ML. SOL. INJETÁVEL. L	TEUTO	UND	600,00	8,500	5.100,00
5	0036449 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	UND	1200,00	11,320	13.584,00
7	0036450 - CEFALEXINA 50MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	UND	5000,00	10,480	52.400,00
39	0034852 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	UND	300,00	6,980	2.094,00
60	0036464 - TRAMADOL 100 MG/ 2ML- AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TEUTO	UND	4800,00	2,840	13.632,00
61	0015180 - Tramadol 50 mg / ml Ampola com 1 ml (solução)	TEUTO	UND	1000,00	2,390	2.390,00

O valor da presente é de R\$ 89.200,00, (oitenta e nove mil e duzentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

MCS Atacadista de Medicamentos e Produtos Farmaceuticos EIRELI

Representante Legal:

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 789.807.805-59

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6937E1FD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo n.º 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Telefone: 51 3740-1450 / 0800 541 2828		Email:		
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036448 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 1G+200MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	FRESENIUS	UND	400,00	22,100	8.840,00
22	0015144 - Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	30000,00	0,220	6.600,00
57	0036463 - RISPERIDONA 3MG (COMRPIMIDO)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	20000,00	0,160	3.200,00
59	0015178 - Sertralina 50 mg (comprimido)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	84000,00	0,130	10.920,00

O valor da presente é de R\$ 29.560,00, (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa

MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Representante legal:

AUGUSTO HENRIQUE WEIS, REPRESENTANTE,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 036.915.060-03

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27A25420

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (87) 3838-1652 / 3838-4210	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
37	0021242 - Fenobarbital 100mg/ml (solução injetável)	CRISTALIA	UND	300,00	2,910	873,00
45	0015163 - Lactato de biperideno 5 mg/ml (solução injetável)	CRISTALIA	UND	200,00	3,300	660,00
47	0034861 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	24000,00	0,110	2.640,00

O valor da presente é de R\$ 4.173,00, (quatro mil, cento e setenta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Pharmaplus LTDA

Representante Legal:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 125.517.594-04

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A2D42977

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015126 - Clobazam 20 mg (comprimido)	SANOFL-AVENTIS	UND	10000,00	1,280	12.800,00
10	0036452 - CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO SUBLIGUAL)	ROCHE	UND	10000,00	0,260	2.600,00
14	0015134 - Cloridrato de clomipramina 10 mg (comprimido)	EMS LTDA	UND	5000,00	0,650	3.250,00
23	0034837 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	UND	5000,00	0,470	2.350,00
28	0034844 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	BAUCH	UND	10000,00	1,320	13.200,00
29	0034845 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	20000,00	1,420	28.400,00
52	0036458 - PERICIAZINA 4% (SULUÇÃO) GOTAS, SOLUÇÃO ORAL. AMPOLA	SANOFL-AVENTIS	UND	1200,00	22,640	27.168,00
53	0036459 - PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	SANOFL-AVENTIS	UND	1000,00	11,240	11.240,00
55	0036461 - PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSAO PARA SOL. INJETÁVEL.	HIPOLABOR	UND	300,00	6,620	1.986,00

O valor da presente é de R\$ 102.994,00, (cento e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

Representante, Brasileiro, , CPF/MF: 413.273.304-15

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CFA4A7AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 3/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Controlados, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 035.251.824-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0015150 - Escitalopram 20 mg (comprimido)	RAMBAXY	UND	40000,00	0,370	14.800,00
40	0010997 - formol / 10% = solução em litro	QEEL	UND	50,00	10,000	500,00

O valor da presente é de R\$ 15.300,00, (quinze mil e trezentos reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 8 de fevereiro de 2023

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO,

Socia, Brasileiro(A), , CPF/MF: 035.251.824-30

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BDB94193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.558/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 11.558/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO

Data da Assinatura: 27/02/2023

Vigência: 27/02/2023 até 26/02/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 49.224.693/0001-95	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua José Roque, 160, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Anna Isabel Araújo Gomes de Assis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021768 - Cães machos até 10 KG	Unidade	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
0002	0021769 - Cães fêmeas até 10 KG	Unidade	35	R\$ 481,67	R\$ 16.858,45
0003	0021770 - Cães machos acima de 10,1 KG até 20 KG	Unidade	60	R\$ 408,33	R\$ 24.499,80
0004	0021771 - Cães fêmeas acima de 10,1 KG até 20 KG	Unidade	60	R\$ 568,33	R\$ 34.099,80
0005	0021772 - Cães machos acima de 20,1 KG até 30 KG	Unidade	30	R\$ 461,67	R\$ 13.850,10
0006	0021773 - Cães fêmeas acima de 20,1 KG até 30 KG	Unidade	35	R\$ 665,00	R\$ 23.275,00
0007	0021774 - Cães machos acima de 30,1 KG até 40 KG	Unidade	30	R\$ 528,33	R\$ 15.849,90
0008	0021775 - Cães fêmeas acima de 30,1 KG até 40 KG	Unidade	20	R\$ 788,33	R\$ 15.766,60
0009	0021776 - Gatos machos até 5 KG	Unidade	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
0010	0021777 - Gatos fêmeas até 5 KG	Unidade	200	R\$ 278,33	R\$ 55.666,00
Valor total: R\$ 271.115,65					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B406DE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 109.003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, com a finalidade de atender pessoas que necessitam de cadeiras especiais para melhor acomodação.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 42.650.279/0001-07					
ENDEREÇO: R MARIA DONIAK - Nº 133 - JARDIM TROPICAL - LONDRINA/PR					
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA					
E-MAIL: : Londrihosplicitacao@gmail.com TEL.: (43) 3334-3142					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE	DE	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO START B2 - OTTOBOCK, DOBRÁVEL EM SISTEMA X, PNEUS DIANTEIROS DE 8 MACIÇAS; PNEUS TRASEIROS DE 24 MACIÇAS, COM EIXO REMOVÍVEL COM ENGATE RÁPIDO E PNEU DE BORRACHA MACIA ANTIFURO; APOIO DE PÉS DESMONTADOS E MANUAL GARANTIA: 24 MESES PARA ESTRUTURA E 3 MESES PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS	UND		R\$ 898,00	R\$ 8.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.980,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

CPF: 084.265.219-16

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:34C256E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 109.003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, com a finalidade de atender pessoas que necessitam de cadeiras especiais para melhor acomodação.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA				
CNPJ: 12.633.952/0001-21				
ENDEREÇO: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE MARTINS/RN				
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA				
E-MAIL: : rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99947-2424				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
02	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, INDICADA PARA ADULTOS DE 70 A 100 KG. ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ENCOSTO EM NAPA RESISTENTE E REMOVÍVEL NA COR PRETA. COM SISTEMA DE FREIO NAS RODAS. COM APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS. ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE. TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO. TIPO CONSTRUTIVO: FIXA. TAMANHO: ADULTO. TIPO USO: BANHO. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL. ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI. TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO. APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS. APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL. GARANTIA 12 MESES NA ESTRUTURA, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 09 MESES ADICIONAIS. 06 MESES NAS DEMAIS PEÇAS, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E 03 MESES ADICIONAIS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CADEIRA DE RODAS - MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.990,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 06 de Fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão gerenciador

Marcos Juliano Da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF: 084.309.524-54

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:BD552304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 109.002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KADAFE ALVES PESSOA - ME				
CNPJ: 23.977.882/0001-45				
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO - Nº 234 - CENTRO - BREJINHO/RN				
REPRESENTANTE: KADAFE ALVES PESSOA				
E-MAIL: : Kadafealvess@gmail.com TEL.: (84) 99470-7693				
Item	Produto	Quantidade e unidade de medida	Valor Unitario	Valor Total
LOTE 01				
0001	Óleo Lubrificante para motores Flex 5w30 (01 Litro).	1.000 LT	R\$ 43,60	R\$ 43.600,00
0002	Óleo Lubrificante para motores a Diesel 5w30 (01 Litro).	200 LT	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
0003	Óleo Lubrificante para motores a Diesel 15w40 (01 Litro).	1.000 LT	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
0004	Óleo Lubrificante 4 Tempos (01 Litro).	100 LT	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
0005	Óleo Hidráulico ATF (01 Litro).	100 LT	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
0006	Óleo Hidráulico 68 (01 Litro).	1.100 LT	R\$ 32,00	R\$ 35.200,00
0007	Óleo para Diferencial e Caixa de Marcha 90 (01 Litro).	200 LT	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
0008	Óleo para Diferencial e Caixa de Marcha 140 (01 Litro).	250 LT	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
0009	Óleo para Diferencial e Caixa de Marcha 80w90 (01 Litro).	350 LT	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
0010	Óleo para Freio DOT4	150 UND	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
0011	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL560	100 UND	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0012	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL55	100 UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
0013	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor WOE912	25 UND	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
0014	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL619	04 UND	R\$ 28,00	R\$ 112,00
0015	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor HU7010Z	12 UND	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
0016	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PEL2002	06 UND	R\$ 55,00	R\$ 330,00
0017	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL962	12 UND	R\$ 45,00	R\$ 540,00
0018	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor WO612	06 UND	R\$ 75,00	R\$ 450,00
0019	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor P551100	03 UND	R\$ 200,00	R\$ 600,00
0020	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor 7w-2326	04 UND	R\$ 170,00	R\$ 680,00
0021	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor P558615	05 UND	R\$ 170,00	R\$ 850,00
0022	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor HU945/2X	05 UND	R\$ 83,00	R\$ 415,00
0023	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor RE59754	12 UND	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
0024	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL321	07 UND	R\$ 65,00	R\$ 455,00
0025	Filtro de Combustível GI50/7	40 UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
0026	Filtro de Combustível GI04/7	88 UND	R\$ 30,00	R\$ 2.640,00
0027	Filtro de Combustível GI41	12 UND	R\$ 33,00	R\$ 396,00
0028	Filtro de Combustível WK820/18	12 UND	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
0029	Filtro de Combustível PEC3022	06 UND	R\$ 67,00	R\$ 402,00
0030	Filtro de Combustível PSC941	06 UND	R\$ 79,00	R\$ 474,00
0031	Filtro de Combustível PSD970/1	06 UND	R\$ 61,00	R\$ 366,00
0032	Filtro de Combustível PSD960/1	06 UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0033	Filtro de Combustível FCD2209	06 UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0034	Filtro de Combustível P550881	03 UND	R\$ 198,00	R\$ 594,00
0035	Filtro de Combustível 361-9554	04 UND	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
0036	Filtro de Combustível P553004	05 UND	R\$ 198,00	R\$ 990,00
0037	Filtro de Combustível P551329	05 UND	R\$ 198,00	R\$ 990,00
0038	Filtro de Combustível PU1046X	05 UND	R\$ 70,00	R\$ 350,00
0039	Filtro de Combustível RE62419	12 UND	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
0040	Filtro de Combustível PSC 72/2	07 UND	R\$ 34,00	R\$ 238,00
0041	Filtro de Ar do Motor ART6098	25 UND	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
0042	Filtro de Ar do Motor ARS4150	32 UND	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
0043	Filtro de Ar do Motor ARL4154	08 UND	R\$ 36,00	R\$ 288,00
0044	Filtro de Ar do Motor ARL8830	10 UND	R\$ 27,00	R\$ 270,00
0045	Filtro de Ar do Motor C4312/1	10 UND	R\$ 93,00	R\$ 930,00
0046	Filtro de Ar do Motor C20457	10 UND	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
0047	Filtro de Ar do Motor ASR203	15 UND	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
0048	Filtro de Ar do Motor ARS3003	15 UND	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
0049	Filtro de Ar do Motor CA5626PU	15 UND	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
0050	Filtro de Ar do Motor CA5626SYPU	15 UND	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
0051	Filtro de Ar do Motor TR1532	05 UND	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
0052	Filtro de Ar do Motor TR1533	05 UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
0053	Filtro de Ar do Motor 227-7448	05 UND	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
0054	Filtro de Ar do Motor 227-7449	05 UND	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
0055	Filtro de Ar do Motor P533781	05 UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
0056	Filtro de Ar do Motor P532966	05 UND	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
0057	Filtro de Ar do Motor ARS6223	12 UND	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
0058	Filtro de Ar do Motor ASR223	12 UND	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
0059	Filtro de Ar do Motor CI8360/1	10 UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0060	Filtro de Ar do Motor CF360	10 UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0061	Filtro de Ar da Cabine ACP303	50 UND	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
0062	Filtro de Ar da Cabine ACP103	50 UND	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
0063	Filtro de Ar da Cabine ACP906	15 UND	R\$ 41,00	R\$ 615,00
0064	Filtro de Ar da Cabine ACP003	05 UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0065	Filtro de Ar da Cabine AKX3565	05 UND	R\$ 57,00	R\$ 285,00
0066	Filtro de Ar da Cabine 84350712	05 UND	R\$ 311,00	R\$ 1.555,00
0067	Filtro de Ar da Cabine 71LB00290	05 UND	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
0068	Filtro de Ar da Cabine AKX4014	05 UND	R\$ 190,00	R\$ 950,00
0069	Filtro Separador de Combustível e Água A9794770015kz	06 UND	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00
0070	Filtro Separador de Combustível e Água Bd0729	06 UND	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
0071	Filtro Separador de Combustível e Água Psd960/1	06 UND	R\$ 91,00	R\$ 546,00
0072	Filtro Separador de Combustível e Água 2ro127177j	06 UND	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
0073	Filtro Separador de Combustível e Água P550904	05 UND	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
0074	Filtro Separador de Combustível e Água 156-1200	05 UND	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
0075	Filtro Separador de Combustível e Água P551864	05 UND	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
0076	Filtro Separador de Combustível e Água Wk1060/4	05 UND	R\$ 180,00	R\$ 900,00
0077	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico de Direção PH346	12 UND	R\$ 62,00	R\$ 744,00
0078	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico de Direção H601/10	05 UND	R\$ 71,00	R\$ 355,00
0079	Filtro do Secador AL12	15 UND	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

0080	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico 1930836	02 UND	R\$ 500,10	R\$ 1.000,20
0081	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico 471-7003	04 UND	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
0082	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico 31lh-60071	05 UND	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
0083	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico RE45864	12 UND	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
0084	Filtro de Óleo do Sistema Hidráulico PSH517	07 UND	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
0085	Filtro de Óleo do Sistema de Transmissão P764729	02 UND	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0086	Filtro de Óleo do Sistema de Transmissão UST9624	05 UND	R\$ 343,00	R\$ 1.715,00
0087	Graxa para Rolamento SKF	100 KG	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
0088	Graxa para Chassi	100 KG	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
0089	Aditivo para Radiador (01 litro).	250 LT	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
0090	White Lub 350 ml em frasco	300 UND	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
0091	Estopa de Limpeza	300 PCT	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0092	Água Destilada (01 Litro).	300 LT	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0093	Filtro do Óleo Lubrificante do Motor PSL545	30 UND	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
0094	Filtro de ar da cabine akx 35163	30 UND	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0095	Filtro de Ar do Motor SAP3288	30 UND	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
0096	Serviço de mão de obra troca de óleo e filtro.	200 UND	R\$ 40,21	R\$ 8.042,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 315.291,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Kadafe Alves Pessoa - ME

CNPJ: 23.977.882/0001-45

KADAFE ALVES PESSOA

CPF: 096.607.364-95

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:647620C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (**24/02/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA, DA GUARDA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP o Gabinete do Prefeito de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: ISP Supply Brasil Importação e Distribuição de Equipamentos para Telecomunicações LTDA						
CNPJ: 40.019.708/0001-09		Telefone: (48) 9 3505 9606		E-mail: licitacoes@ispupplybrasil.com.br		
Endereço: Rua José Leonídio Vieira, Nº 134, Sala 01, Palhoça, SC, CEP: 88133-150						
Responsável: Dornelles Silveira Cunha Filho – CPF: 674.467.870-15 RG: 2065149144						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0014613 - AERONAVE NÃO TRIPULADA, TIPO DRONE	DJI	UND	5,00	12.850,000	64.250,00
Valor total					R\$ 64.250,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ISP Supply Brasil Importação e Distribuição de Equipamentos para Telecomunicações LTDA

CNPJ: 40.019.708/0001-09

Endereço: Rua José Leonídio Vieira, Nº 134, Sala 01, Palhoça, SC, CEP: 88.301-600

Responsável:

DORNELLES SILVEIRA CUNHA FILHO

CPF DE Nº 674.467.870-15 E RG DE Nº 2065149144 – SJS/RS

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E0667CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (24/02/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA, DA GUARDA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP o Gabinete do Prefeito de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas						
CNPJ: 03.829.590/0001-58		Telefone: (83) 9 8165 1278		E-mail: nlequipamentosb@gmail.com		
Endereço: Rua Jarques Lúcio da Silva, Nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento, PB, CEP: 58.865-000						
Responsável: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, CPF: 826.476.744-34 RG: 617299						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014616 - ARMARIO EM AÇO	PANDIN - 403SL	UND	1,00	985,000	985,00
7	0014617 - REFRIGERADOR DUPLEX	CONSUL - CRM50	UND	1,00	4.100,000	4.100,00
9	0014619 - BEBEDOURO DE COLUNA	ESMALTEC - EGC35B	UND	1,00	711,000	711,00
Valor total					R\$ 5.796,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Endereço: Rua Jarques Lúcio da Silva, Nº 316, Bosque do Piranhas, São Bento, PB, CEP: 58.865-000

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Responsável

CPF de Nº 826.476.744-34 e RG de Nº 617299 – SSP/PB

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DCA71A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - DISP/IPREV**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 002/2023 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação do serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, englobando os módulos de contabilidade, de folha de pagamento e de portal da transparência, interligados entre si, para instalação e funcionamento no sistema operacional Windows, incluindo suporte técnico e atualização permanente dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, em favor de: **A.O.S. SOFTWARE LTDA, CNPJ sob Nº 11.385.898/0001-80**, conforme abaixo descrito:

A.O.S. SOFTWARE LTDA, CNPJ sob Nº 11.385.898/0001-80:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação do serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, englobando os módulos de contabilidade, de folha de pagamento e de portal da transparência, interligados entre si, para instalação e funcionamento no sistema operacional Windows, incluindo suporte técnico e atualização permanente dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	1.400,00	16.800,00
Total do Proponente:					16.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:CE8C9A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090103/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 090103/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.383.627/0001-20, referente à PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2023, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	CONTRIBUIÇÃO - MENSAL FEMURN	12	SERVIÇO	1.152,00	13.824,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6670C9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090103/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 090103/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 090103/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, NO EXERCÍCIO DE 2023, em favor de FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.383.627/0001-20, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	CONTRIBUIÇÃO - MENSAL FEMURN	12	SERVIÇO	1.152,00	13.824,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C57094FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100102/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100102/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 100102/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE), em favor de CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF de nº 12.120.272/0001-04, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO DO COPIRN-	01	SV	6.000,00	6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D3B43800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100103/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 100103/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, inscrito no CNPJ/MF de nº 42.981.122/0001-56, referente à PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, NO EXERCÍCIO DE 2023., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP-	01	SV	9.000,00	9.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:23DDEE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES- ME, CNPJ/MF nº: 33.592.176/0001-39, endereço: Rua Comandante Manoel Lins Caldas, 230, Meus Amores, Assú – RN, CEP 59.650-000. TELEFONE: (84) 3331-5709 / (84) 9.9819-0886. E-mail: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR, representante: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CPF: 082.840.54-76.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Cadeira Digitador (em polipropileno) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; (dimensionada para absorção de impacto proveniente do sentar brusco, para evitar impacto brusco na coluna, impedindo a ocorrência de dor lombar, de cabeça e problema de visão decorrente desse impacto); Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m², espessura mínima de 1,0 mm, de fácil limpeza e manutenção. Garantia mínima de 03 anos, sendo na cor A ESCOLHER	Und	10	MARTIFLEX	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

DI FABRIKA COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES– ME
JUDSON BARBOSA PEREIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6911DE03

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Balança digital, capacidade de até 30 quilos, com display em LED, 220 volts	Und	05	LIDER/LIDER BALANÇAS	R\$ 744,44	R\$ 3.722,20
02	Balança de plataforma digital, com capacidade para até 150 quilos, display em LED, 220 volts.	Und	01	LIDER/LIDER BALANÇAS	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 4.892,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

K.C.R.S. Comercio De Equipamentos LTDA - EPP

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DCEBFD6E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP. CNPJ/MF nº: 12.633.952/0001-21, endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424 – E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com, representante: MARCOS JULIANO DA SILVA, RG: 002.797.560, CPF: 084.309.524-54.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Notebook Core i7-1260P (12-core, cache de 18MB, até 4,7 GHz), com as seguintes especificações: Processador 12ª geração de Intel® Core™ i7-1260P (12-core, cache de 18MB, até 4,7 GHz) Sistema operacional Windows 11 Single Language (instalação perpétua no SSD). Placa de vídeo *Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD+ de 13.4" (1920 x 1200), 500 nits, borda infinita Memória * Memória de 16GB (soldada), LPDDR5, 5200 MHz; Sem opção de expansibilidade Armazenamento *SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Microsoft Office *Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança McAfee LiveSafe - 1 ano Assistência técnica *1 ano de garantia básica via correios Complete Care Sem Complete Care Teclado Teclado retroiluminado em Português, Leitor de impressão digital compatível apenas com Windows. Portas 2 Thunderbolt™ 4 (USB Type-C™ com DisplayPort e Power Delivery) Incluso: adaptador USB-C para USB-A 3.0 e adaptador USB-C para adaptador de headset de 3,5 mm Slots N/D Dimensões Altura: 15,28 cm Largura: 29,53 cm Profundidade: 19,91 cm Peso inicial: 1,23 kg* para FHD+ ou 4K+, 1,26 kg* Câmera Câmera HD RGB de 720p a 30 qps, Câmera IR de 400p a 30 qps, microfones de array duplo Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo duplos (tweeter + woofer), Realtek ALC1319D, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Material do chassi externo Alumínio Wireless Placa de rede Intel® Killer™ Wi-Fi 6 1675 (AX211) 2x2 + Bluetooth 5.2 Bateria principal Bateria de 3 células e 55Whr (integrada) Energia Adaptador CA de 60 Watts Type-C Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	Und	05	ACER NITRO 5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Juliano Da Silva LTDA - EPP
MARCOS JULIANO DA SILVA
 Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2C00A001

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CNPJ/MF nº: 42.092.696/0001-73, endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, São José, Campina Grande-PB, CEP Nº 58.400-464, FONE: (83) 99643.5615 EMAIL: star.comlicitacao@gmail.com, representante: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, CPF nº: 447.017.304-59 e RG nº 1.042.695 – 2ª via SDDS PB, residente na Rua Joselita Reis Brasileiro 475, Catolé, Campina Grande – PB.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL AMPLIFICADA 160W USB COM TWEETER – Características mínimas: Conectividade: Bluetooth 5.1; Potência: 160W RMS; Conexões RCA L/R, porta USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume; Composição: Woofer 2 x 5,25" Tweeter 2 x 2,25"; Formato de mídia: Transmissíveis via BT; Requisitos do sistema: Android, iOS e Windows Phone; Resposta de frequência: 45 Hz a 20KHz; Capacidade da bateria: 36 Wh; Duração aproximada da bateria: Até 12 Horas; Voltagem: Bivolt; Garantia do Fabricante de 12 meses.	Und	05	LENOXX	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Multmais Comercio De Informatica E Eletrodomesticos LTDA - ME

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2FEA530E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 33.859.616/0001-71, endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA, VITÓRIA-ES, CEP Nº 29.070-010, FONE: 47-3041-3006 EMAIL: mastereletricita@gmail.com, representante: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, SÓCIA-ADMINISTRADORA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 18/02/1996, CPF Nº 091.192.159-16, RG: 6.527.722 - SSP/SC, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NA Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, EMAIL: mastereletricita@gmail.com, FONE 47-3041-3006.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR Capacidade de armazenamento aproximada de 120 (cento e vinte) litros; Porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta; Termostato; Pés niveladores frontais e traseiros; Cor branca, 220v	Und	05	MIDEA	R\$ 1.399,00	R\$ 6.995,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Master Eletrodomestico LTDA - ME

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:430A42E4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo n.º 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 39.619.837/0002-30, endereço: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32 - BAIRRO CIVIT I - SERRA/ES - CEP 29.168-055, FONE: (31) 3774-9401 EMAIL: MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM, representante: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF Nº 073.960.046-08, RG: MG-10.581.165-SSP/MG.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel) 21,6 x 35,6 (ofício) Capacidade de Saída do Papel 250 folhas Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Duplex Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Volume Máximo de Ciclo Mensal 150.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado 10.000 páginas Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 7,5 segundos Memória Padrão 512 MB Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: 110 ou bivolt Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	04	BROTHER HL-L6402DW	R\$ 3.798,64	R\$ 15.194,56
18	Impressora A3 Ink Tank Wifi Preta com especificação/configuração mínima igual ou superior Tamanho do LCD (caracteres/linhas): Tela sensível ao toque colorida de 2,7" Dimensões do Aparelho (LxPxA cm): 57,4 x 47,8 x 24,6 cm (LxPxA) Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Até 250 folhas, mais uma bandeja multiuso para até 100 folhas Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): (modo rápido): Até 35 ppm Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): (modo rápido): Até 27 ppm Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 4.800 x 1.200 dpi Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Duplex: Sim Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 30.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: 250 a 2.000 páginas Memória Padrão: 128 MB Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja de Papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) Processador: 576 MHz Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Até 11" x 17" (A3, duplo carta) - Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	02	BROTHER HL-T4000DW	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 23.294,56 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
 JOÃO BASÍLIO NETO
 PREFEITO
 Representante legal do órgão gerenciador

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - EPP
 MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
 Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D7C9E8F3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico com SRP nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ/MF n°: 11.094.173/0001-32, endereço: Rua Vicente Soares da Costa 132A Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, FONE: (11) 3932-4518 EMAIL: licitacao.officedobrasil@gmail.com, representante: RICARDO SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 365.799.518-85, RG: 46.431.182-2SSP/SP.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO: Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso; Medidas: Altura 96 cm a 102 cm Largura 27 cm a 33 cm Profundidade 32 cm a 38 cm Gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletro zincada, totalmente desmontável e de fácil reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox; Base em polipropileno de alto impacto; Com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Refrigeração eletrônica ou através de compressor hermético que não utiliza o gás CFC (cloro fluorcarbono); Pingadeira removível, 220v.	Und	20	Karina K20	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9397F5D4

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 45.769.285/0001-68, endereço: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530, FONE: (47) 3057-3925 EMAIL: atas@rednov.com.br, representante: LENILSO LUIS DA SILVA, CPF Nº 049.366.759-89, CNH: 6629344910.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220v. Potência mínima de 800 W	Und	10	MIDEA MRAB22	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP
LENILSO LUIS DA SILVA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:91C92438

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 21.579.844/0001-09, endereço: Rua Antônio Leite, 343, Loja 02, Centro, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, FONE: (84) 9968-8856 OU (84) 9667-2388 EMAIL: servulossavio@smusicdigital.com.br, representante: SÉRVULO SÁVIO DE QUEIROZ MEDEIROS, CPF Nº 068.957.964-01, RG: 3217137.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
015	RACK PADRÃO 19" 5U X 57 CM Profundidade Pintura eletrostática a pó Pode ser instalado varios Acessorios padrão 19 polegadas: bandejas fixa e deslizante, régua de tomadas, organizadores de cabos horizontal, Frente falsa Ventilação lateral Furação para fixação na parede - Fechadura De Segurança	Und	10	RPL	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
019	Caixa de Cabo de Rede Cat5e - 305 metros com performance igual/superior Capa na cor Azul. Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Aplicações: Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568-C.2 Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Pode ser usado com os seguintes protocolos. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação. Certificações: UL Listed e Verified E160837, ETL Verified J99029130, ETL Listed 3031273, ETL 4 conexões 3075278-003, ISO9001/ISO14001 A1969/A10659, Anatel 00036-08-00256. Características Construtivas: condutor 24AWG, resistência de isolamento de 10000 MΩ.km, 4 pares 24 AWG, condutores isolados reunidos dois a dois, formando o par (os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si), cores (azul, branco/listra azul, laranja, branco/listra laranja, verde, branco/listra verde, marrom, branco/listra marrom), quatro pares reunidos com passo adequado (formando o núcleo do cabo), capa substituída por PVC retardante a chama, diâmetro nominal de 4,8mm. Atraso de Propagação Máximo de 545ns/100m Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68%	Und	15	DEKO	R\$ 589,00	R\$ 8.835,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 13.325,00 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

S S DE QUEIROZ MEDEIROS LTDA - ME
SÉRVULO SÁVIO DE QUEIROZ MEDEIROS
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 1B7BB20E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2949 de 13/01/2023, processo administrativo nº 159/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 32.932.000/0001-16, endereço: Rua JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN, CEP 59.603-065, FONE: (84) 9 8899-4715 - (84) 99963-7451 E-MAIL: zibj@hotmail.com, representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Portador Carteira de Identidade nº 1.868.404, SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65.						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Mesa de reunião: mdp bp de 30mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de (2,40m) de comprimento com 1,10m de profundidade por 0,75 de altura + pés com niveladores de altura na cor a escolher. – 12 lugares	Und	15	CATFELLI	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
08	Mesa em mdp: bp de 40mm com acabamento de bordas em abs 2mm nas medidas de 1,80x0,65x0,75 (cxpxa) com gaveteiro de 4 gavetas com chaves fechando simultaneamente todas as gavetas. Corrediças telescópica e caixa lateral com porta + pés e gaveteiro com niveladores de altura na cor a escolher.	Und	05	CATFELLI	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
10	Poltrona fixa com braços cadeira de encosto baixo, com almofada em espuma de poliuretano injetada, encosto sem regulagem fixado ao assento através do apóia-braços. Acabamento do revestimento em courvim verde estrutura contínua em forma de S, em tubo de aço, apóia-braços fazendo parte integrante da estrutura. Apóia-braço em polipropileno sobre estrutura de aço tubular de 19 mm de diâmetro.	Und	05	CATFELLI	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
20	Web Cam HD 1080P com Microfone Preto - com especificação/configuração mínima igual ou superior Resolução Máxima (em pixels): 1920 x 1080 pixels Resolução Máxima (em megapixels): 15MP Interface / Comunicação: USB 2.0 (Pronto para USB 3.0) Microfone embutido: Sim Compatibilidade com Notebook e PC: Sim Conteúdo da Embalagem: 1 Câmera Web com cabo de 1,80 metro e Documentação do usuário Garantia do Fornecedor: 24 meses	Und	05	ATC	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D0BC94D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 1682023 - GPMRF**

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2023 - GPMRF

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 1º - A presente lei estabelece os casos de contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público, através de contrato formal e solene, que será publicado nos meios oficiais do Município.

I - Excepcional interesse público consiste em políticas e programas públicos executados de forma descentralizada, dependente de repasses de recursos financeiros de outros entes federativos, mesmo para atividades consideradas essenciais para prestação de serviços a cidadania e para todos que estão em situação de vulnerabilidade social;

II - Os cargos de apoio e estrutura para o serviço essencial serão considerados de excepcional interesse público;

III - As atividades extraordinárias afetam ao serviço público em decorrência de atribuições específicas são consideradas de excepcional interesse público, em razão de sua temporaneidade;

Art. 2º - Os contratos a serem celebrados entre os interessados e o Município, constarão de prazo determinado, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º - O Regime jurídico dos detentores dos contratos serão o do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - A nomenclatura dos cargos, a quantidade, habilidades, carga horária e remuneração estão nos Anexos I e II, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, constando das atividades por órgãos de funcionamento e dos plantões consoantes a Lei Municipal nº 46/2018, consideradas partes integrantes da presente lei.

Art. 5º - O Anexo III, parte integrante da presente Lei consta os serviços essenciais da Assistência Social e funcionamento dos programas sociais, de execução descentralizada de atendimento aos portadores de necessidade e que se encontra diante das vulnerabilidades pelos condicionantes sociais.

Art. 6º - O Relatório de impacto orçamentário e financeiro se encontra no Anexo IV, parte integrante da presente lei.

Art. 7º - Fica ainda, autorizado ao município reajustar o salário mínimo legal aos servidores municipais no valor de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 06 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Assinado de forma digital por
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Dados: 2023.02.06 11:26:11 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

ANEXO I – QUADRO DA SAÚDE

LOTAÇÃO NA SEDE SECRETARIA				
QUAN T.	CARGO	LOCAL/FONTE PAGADORA	C.H SEMANAL	VALOR
02	ASG	Sede da SMS	40	Salário mínimo
02	Assistente Social Secretaria	Sede da SMS	30	3.000,00
02	Motorista Cat. B	Sede da SMS	40	Salário mínimo
04	Recepcionista	Sede da SMS	40	Salário mínimo
04	Auxiliar Administrativo	SMS	40	Salário mínimo
04	Recepcionista	SMS	40	Salário mínimo
04	Enfermeiros	SMS	40	3.000,00
01	Medico Regulador	SMS/REGULAÇÃO	40	5.000,00

02	Enfermeiro Regulador	SMS/REGULAÇÃO	40	4.000,00
02	Regulador Nível Médio	SMS/RREGULADO R	40	2.000,00
02	Regulador Nível Superior	SMS/REGULAÇÃO	40	4.000,00

LOTAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
QUAN T.	CARGO	LOCAL/FONTE PAGADORA	C.H SEMANAL	VALOR
06	Auxiliar de Saúde Bucal	Unidade Básica de Saúde	40	Salário mínimo
08	Digitador	Unidade Básica de Saúde	40	Salário mínimo
06	Motorista Cat. B	Unidade Básica de Saúde	40	Salário mínimo
10	Recepcionista	Unidade Básica de Saúde	40	Salário mínimo
10	Vigia	Unidades Básica de Saúde	40	Salário mínimo
12	ASG	Unidades Básica de Saúde	40	Salário mínimo
10	Auxiliar Administrativo	Unidades Básica de Saúde	40	Salário mínimo
07	Auxiliar de Farmácia	Unidades Básica de Saúde	40	Salário mínimo
07	Auxiliar Saúde Bucal	Unidades Básica de Saúde	40	Salário mínimo
02	Educador Físico Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
09	Enfermeiro Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	40	3.000,00
02	Farmacêutico Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	40	3.000,00
03	Fisioterapeuta Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
02	Fonoaudiólogo Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
10	Médicos Atenção Primaria 40 horas	Unidades Básica de Saúde	40	15.000,00
04	Médicos Clínicos	Unidades Básica de Saúde	30	8.000,00
02	Nutricionista Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
06	Odontólogo Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	40	3.000,00
01	Odontólogo UOM	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
02	Psicóloga Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
02	Assistente Social Atenção Primaria	Unidades Básica de Saúde	30	3.000,00
12	Tecnico de Enfermagem	Unidades Básica de Saúde	40	1.302,00

LOTAÇÃO NA UNIDADE MISTA				
QUAN T.	CARGO	LOCAL/FONTE PAGADORA	C.H SEMANAL	VALOR
05	Digitador	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
06	Recepcionista	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
08	Vigia	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
10	ASG	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
12	Condutor de Ambulância	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
06	Auxiliar Administrativo	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
04	Auxiliar de Farmácia	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
02	Psicóloga	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
12	Enfermeiro	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
02	Farmacêutico/Bioquímico	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
02	Assistente Social	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
02	Biomedico	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
10	Medico Plantonista	Unidade Mista de Rio do Fogo	Escala de 12 ou 24 horas	LEI 46/2018
14	Medico Especialista	Unidade Mista de Rio do Fogo	06 horas Semanal	2.500,00

VIGILANCIA EM SANITARIA. CENTRAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
QUA NT.	CARGO	LOCAL/FONTE PAGADORA	C.H SEMANAL	VALOR
04	Fiscal de Vigilância Sanitária	Vigilância em Saúde	40	Salário mínimo
01	Medico Veterinário	Vigilância em saúde	30	3.000,00
01	Farmacêutico CAF	Central de Assis. Farmace	40	3.000,00

LEI PLANTONISTA Nº 46/2018

CARGO	VALOR R\$
Assistente Social	550,00
Auxiliar Administrativo	250,00
Auxiliar de Farmácia	250,00
Auxiliar de Serviços Gerais	220,00
Biomedico	550,00
Condutor de Ambulância	300,00
Digitador	250,00
Enfermeiro	600,00
Farmacêutico/Bioquímico	550,00
Medico	2.200,00
Psicólogo	550,00
Recepcionista	220,00
Tec. De enfermagem	250,00
Tec. Laboratório	250,00
Vigia	240,00

ANEXO II – QUADRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Nome do Serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
02	Assistente Social	30h	2.500,00	Recurso Federal/Recurso Próprio
01	Psicólogo	30h	2.500,00	Recurso Federal/Recurso Próprio
01	Recepcionista	40h	1.302,00	Recurso Próprio
01	ASG	40h	1.302,00	Recurso Próprio
02	Merendeira	40h	1.302,00	Recurso Próprio
01	Motorista	40h	1.302,00	Recurso Próprio
Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
03	Merendeira (Sede, Vila Punaí e Zumbi)	40h	1.302,00	Recurso Próprio

03	ASG (Sede, Vila Punaí e Zumbi)	40h	1.302,00	Recurso Próprio
06	Orientadores Sociais	40h	1.302,00	Recurso Federal/Recurso Próprio
04	Oficineiros	40h	1.302,00	Recurso Federal/Recurso Próprio
02	Vigilante	40h	1.302,00	Recurso Federal/Recurso Próprio

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Programa: Criança Feliz/PCF				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
05	Visitadoras	40h	1.302,00	Recurso Federal
01	Supervisora do PCF	20h	1.500,00	Recurso Federal

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS				
Serviço: Programa Acessuas Trabalho				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
01	Assistente Social	30h	2.500,00	Recurso Federal

Unidade: Posto de Cadastro				
Nome do Programa: Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal				
QUANT.	CARGO	CH	SALÁRIO	FONTE PAGADORA
03	Entrevistadores	40h	1.302,00	Recurso Próprio/Recurso Federal
01	Assistente Social	30h	2.500,00	Recurso Próprio/Recurso Federal
01	Motorista	40h	1.302,00	Recurso Próprio

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: D925333C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 170/2023 - GPMRF

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI COMPLEMENTAR N.º 170/2023 - GPMRF.

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura organizacional do Município de Rio do Fogo-RN, alterando e acrescentando à Lei Municipal nº 003/2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em comissão de Chefe do Setor de Agendamentos e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; 03 (três) cargos de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde; 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Gerente de Atenção Primária; 02 (Dois) cargos de provimento em comissão de Gerente de Urgência Emergência, e 02 (Dois) cargos de provimento em Auditor e Regulador em serviços em saúde, cujos requisitos para investidura, atribuições e vencimentos previstos no Anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo por indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Fica alterado o anexo do Art. 9º do CAPÍTULO X da Lei Complementar nº 003/2009 – Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com a inclusão dos referidos cargos criados nos termos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio do fogo – Estado do Rio Grande do Norte, 06 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411
Dados: 2023.02.06 11:58:16 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Chefe do Setor de Agendamentos E Regulação	CC2	RS 2.185,07	40 horas semanais em regime de tempo integral

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o trabalho de agendamento seja realizado de forma mais célere, segura, eficiente e assertiva; promover o recebimento das contra referências encaminhadas pelos profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde), gerenciar o agendamento de consultas e exames, organizar e estabelecer o fluxo necessário de consultas terceirizadas nas diversas especialidades médicas, administrar o agendamento das consultas nos consórcios de saúde e demais prestadores, supervisionar a relação entre Secretaria Municipal de Saúde e os usuários que buscam os serviços de agendamento da Secretaria, coordenar os contatos realizados entre clínicas e hospitais de referência e a Secretaria, estabelecer protocolos de orientação e evolução dos exames agendados, coordenar o encaminhamento de autorização de exames e consultas de especialidades de acordo com a requisição médica, acompanhar a execução dos exames encaminhados aos prestadores e consórcios que prestam o serviço para a Secretaria Municipal com relação a prazos, valores, cumprimento, acompanhamento e avaliação das ações que envolvem a requisição de exames, autorização e realização; realizar controle nominal de todos os exames atestando sua realização e mantendo relação de exames realizados por pacientes; coordenar a orientação dos pacientes sobre a realização dos mais diversos tipos de procedimentos e tratamento SUS disponíveis aos municípios; prestar atendimento ao público; realizar protocolização dos encaminhamentos; realizar registro da chegada dos encaminhamentos no sistema para deixá-los conclusos para serem agendados; controlar a carga horária dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde; manter atualizados os cadastros dos pacientes no sistema; gerar o Cartão Nacional de Saúde e atualizar as informações contidas em seu sistema; autorizar exames prioritários; manter contato com os profissionais das clínicas consorciadas ou credenciadas para dirimir eventuais problemas entre paciente/clínica; solicitar medicamentos manipulados de Farmácias particulares, a pedido do paciente; realizar contato com as UBS's para esclarecer dúvidas dos pacientes em relação ao seu atendimento; manter contato com os profissionais da Secretaria responsável pela frota para ter ciência das condições dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde; organização dos documentos e encaminhamentos na Secretaria; procurar resolver as adversidades, problemas e incidentes surgidos; reorganizar o fluxo assistencial por centro de referência regional; agilizar o direcionamento da demanda aos serviços da Atenção Primária de acordo com a complexidade necessária (contra referência); ampliar a resolutividade nas consultas da Atenção Básica e por meio da ampliação de oferta de exames de apoio diagnóstico; ampliar o acesso da população às consultas nas especialidades que contemplem agravos crônicos e oferecer resolutividade com serviços de apoio diagnósticos; articular-se com as equipes de

saúde urbana e rural, garantindo o agendamento dos moradores dessas comunidades; agendamento e controle de consultas TFD (Tratamento Fora do Domicílio) que são agendadas através da Regional de Saúde.

REQUISITOS MÍNIMO PARA INVESTIDURA: ensino médio completo

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Chefe da Divisão de Saúde	CC2	R\$ 2.185,07	40 horas semanais em regime de tempo integral
<p>ATRIBUIÇÕES: desenvolver todas as atividades designadas pelo Secretário Municipal da Saúde, conforme as atribuições, competências, serviços e funções que são desempenhadas pela referida Secretaria e previstos nos regimentos do Sistema Único de Saúde e na legislação federal, estadual e municipal em todas as áreas de atuação do SUS: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, de saúde do trabalhador, de assistência terapêutica integral incluída a assistência farmacêutica em saúde, vigilância nutricional e orientação alimentar, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, visando a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados das ações; exercer o controle de uso dos recursos aplicados nos diferentes Programas e Projetos da área, examinando os documentos comprobatórios das despesas e providenciando os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos; manter registros necessários a contabilização e às prestações de contas, quanto à utilização dos recursos vinculados; planejar, programar e supervisionar as tarefas da equipe de trabalho sob sua responsabilidade; manter os sistemas da Secretaria Municipal de Saúde atualizados e alimentados de informações; executar todas as tarefas que forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde.</p>			
REQUISITOS MÍNIMO PARA INVESTIDURA: ensino médio completo			

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Gerente de Atenção Primária	CC3	R\$ 3.506,92	40 horas semanais em regime de tempo integral
<p>ATRIBUIÇÕES: Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas UBS's; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas nas e entre as equipes; mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança no trabalho; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; assegurar e realizar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; organizar o fluxo das pessoas dentro das unidades de Atenção Básica, incluindo o horário de atendimento à população; apoiar a articulação entre equipes que atuam na Atenção Primária e nos diferentes pontos de atenção, garantindo o encaminhamento de pacientes a outros serviços da rede de saúde, quando necessário; Realização do acompanhamento periódico e sistemático das Equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, promovendo espaços de debate sobre o processo de trabalho; identificar as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; realizar ações na integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde; atualizar o cadastro dos usuários no Sistema de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) e manter alimentado e atualizado os demais sistemas de informações da Saúde; monitorar e avaliar os indicadores alcançados pelas Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, e Equipes Multiprofissionais, o resultado desses indicadores que permitem o financiamento de recursos voltados a Atenção Primária do Município; organizar e garantir a composição das Equipes da Atenção à Saúde, alocadas em seus territórios de abrangência; realizar visitas às equipes de Atenção Primária a Saúde e Equipes Multiprofissionais; assessor e apoiar o gestor local do SUS na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório atuar na coordenação dos recursos humanos, gerenciamento de materiais, insumos e equipamentos; participar na definição da política de Atenção Primária adotada pelo Município; elaborar projetos visando a captação de recursos externos para implementação das ações no setor de Atenção Primária a Saúde; desempenhar funções e tarefas que lhe for designada pelo Secretário Municipal de Saúde.</p>			
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino superior completo.			

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Gerente de Urgência Emergência	CC3	R\$ 3.506,92	40 horas semanais em regime de tempo integral
<p>ATRIBUIÇÕES: Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Rede de Urgência Emergência em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Especializada e Urgência Emergência, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade Mista de Saúde participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação da equipe, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho dos profissionais que atuam na Rede de Urgência Emergência sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas nas escalas; mitigar a cultura na qual as escalas, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança no trabalho; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre os profissionais e pontos de atenção; assegurar e realizar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Especializada e Rede de Urgência Emergência vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Realização do acompanhamento periódico e sistemático, promovendo espaços de debate sobre o processo de trabalho; identificar as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; realizar ações na integração da Atenção Especializada e Urgência Emergência com a Vigilância em Saúde; atualizar o cadastro dos usuários no Sistema de Informação (Ministério da Saúde) e manter alimentado e atualizado os demais sistemas de informações da Saúde; monitorar e avaliar os indicadores alcançados o resultado desses indicadores que permitem o financiamento de recursos voltados a Atenção Especializada e Urgência Emergência do Município; organizar e garantir a composição das Escalas de Plantonista, alocadas; assessor e apoiar o gestor local do SUS na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório atuar na coordenação dos recursos humanos, gerenciamento de materiais, insumos e equipamentos; participar na definição da política de Atenção Especializada e Urgência Emergência adotada pelo Município; elaborar projetos visando a captação de recursos externos para implementação das ações no setor Atenção Especializada e Urgência Emergência; desempenhar funções e tarefas que lhe for designada pelo Secretário Municipal de Saúde.</p>			
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino superior completo			

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Auditor e Regulador em serviços em saúde	CC3	R\$ 3.506,92	40 horas semanais em regime home office.
<p>ATRIBUIÇÕES: Conhecer, analisar, avaliar, fiscalizar e autorizar, os procedimentos junto às demandas solicitadas pelas unidades Solicitadas deste Município que seja realizado no Município de Rio do Fogo ou alguns pactuados, ao Auditor que ele siga a responsabilidade por fiscalizar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos usados durante o atendimento, chegar autorizações de procedimentos, monitorar internações, medicamentos usados aos pacientes. E o regulador atuar nas demandas reprimidas de procedimentos regulados, definir a distribuição de cotas, monitorar a demanda que requer autorização previa, por meio de AIH e APAC, verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico, autorizar ou não. E respeitar as normas do SUS e desempenhar funções e tarefas que lhe for designada pelo Secretário Municipal de Saúde.</p>			
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino superior completo			

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 629C9407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice Silva**, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MATOS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2023, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADROS I e II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 037/2023-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com termino em 31 de dezembro de 2023, admitida prorrogação por igual período;

1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas.

1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho	Auxiliar de Sala	Auxiliar de criança com NEE	Auxiliar administrativo	Quantidade Total de Vagas
Ensino Superior I: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Zona Urbana	Escolas municipais zona urbana (ensino infantil)	15	10	0	25
		Escolas municipais zona urbana (ensino fundamental)	0	04	0	04
Ensino Superior II: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Zona Rural	Distrito de São José da Passagem	01	01	0	02
		Comunidade de Bom Jesus	01	0	0	01
		Distrito de Barão de Serra Branca	02	02	0	04
		Distrito de Santa Teresa	01	0	0	01
		Assentamento Acauã	01	0	0	01
Ensino Superior III: Administração Ciências contábeis Economia Ciência e tecnologia Sistemas de Informação e áreas afim.	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Sede do município	0	0	01	01

Quadro II

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho/Atuação	Quantidade de Vagas
Ensino Superior IV: Pedagogia	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
		CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01
Ensino Superior V: Educação Física	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; *curriculum* cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Eficiência Acadêmica - IEA” ou equivalente, para todos os candidatos;

1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.0. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos;

2.3. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.5. Certificado de Curso de Informática (exceto para candidatos de ensino superior I, II, IV e V);

2.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no segundo período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado.

2.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

3 DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias **02 e 03 de março de 2022**, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristóteles Fernandes, S/N – Centro – Santana do Matos/RN.

3.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, ENDEREÇO: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito nos quadros I e II;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

5 DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) cursando período mais avançado;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura

7 DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, até as 13h do prazo final.

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado. A eliminação prevista neste item não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

9.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 27 fevereiro de 2023.

Maria Alice Silva
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº DE INSCRIÇÃO	
CPF:		RG:	
DATA DE NASC.	SEXO () FEM () MASC	ESTADO CIVIL:	NATURAL DE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		UF:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:			

DECLARO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/2023

LOCAL: DATA: ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____

SANTANA DO MATOS/RN, ____/_____/2023.

Assinatura do candidato.

Responsável Pela Inscrição.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:986A3B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0324/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27.829,17 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.140 - Melhorias Habitacionais			
			704 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 12.829,17
Total da Ação:					R\$ 12.829,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.829,17
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			70 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/FMS			
			545 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 4.820,00
			546 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.300,00
			547 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 1.150,00
			548 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 3.080,00
			549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.479,17
Total da Ação:					R\$ 12.829,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.829,17

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
			85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 2.360,00
			87 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.180,00
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.540,00
			89 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 2.360,00
			90 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16600000	R\$ 3.540,00
			91 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 540,00
			92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.480,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CACF80D8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325/2023

DECRETO Nº 0325/2023

Abre Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.140 - Melhorias Habitacionais			
			703 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do provável Excesso de Arrecadação conforme CONVÊNIO Nº 895954/2019, demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 325/2023	
FONTE:17000000-Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
1) Previsão da receita para exercício 2023	290.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro 2023	0,00
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	300.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	300.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	300.000,00
b) Valor arrecadado janeiro 2023	0,00
c) Valor estimado para arrecadação – fevereiro a dezembro 2023	300.000,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	10.000,00
(-) Valor deste utilizado	10.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 27/02/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6DBB67F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 004/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME	04.315.234/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6515	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSO	DIARI		75,00	2.000,0000	150.000,00
9248	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSO	DIARI		25,00	2.000,0000	50.000,00
					Total	200.000,00

Valor total da contratação 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:491D5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 004/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME	04.315.234/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6515	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSO	DIARI		75,00	2.000,0000	150.000,00
9248	SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSO	DIARI		25,00	2.000,0000	50.000,00
					Total	200.000,00

Valor total da contratação 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230143

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ: 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59, estabelecida no Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, Fone (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de servidores municipais e de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59
ENDEREÇO: Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000;
TEL.: (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS (CPF: 289.097.474-04)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	VAN	Viagem	50	R\$ 1.670,00	R\$ 83.500,00
03	ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da CECAN e Hospitais Estaduais. Viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	VAN	Viagem	50	R\$ 920,00	R\$ 46.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Prefeita Municipal

JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

JHM Locações E Serviços EIRELI – EPP

CNPJ 34.681.564/0001-59

Detentora Do Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 011/2022 CONTRATO 20230137**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22****CONTRATO Nº.....: 20220358****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022****CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: RH COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	CLORO - Marca.: AT CLORO CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	20,00	11,900	238,00
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: ALICE DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	5,00	8,400	42,00
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: QLUSTRO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	30,00	1,550	46,50
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: BRILHUS ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	50,00	0,410	20,50
002632	INSETICIDA - Marca.: RAID INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	10,00	8,590	85,90
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	10,00	2,550	25,50
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	5,00	2,550	12,75
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: ARAPLAST PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscosa e 30% Poliéster.	PACOTE	20,00	1,990	39,80
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: SERIDÓ PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	5,00	33,100	165,50
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: DASNEVES SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	3,400	170,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	30,00	2,800	84,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: RECICLA SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	5,00	11,000	55,00
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	5,00	33,900	169,50
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipopileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	5,00	8,000	40,00
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x 0,70 100% algodão	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	50,00	2,100	105,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: KALIPTO ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	20,00	5,700	114,00
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	3,00	24,900	74,70
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	5,00	3,600	18,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: SANT OS REIS FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ALICE embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	75,00	1,490	111,75
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5,00	7,900	39,50
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: BRILHUS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, COM 10 CAIXINHAS PACOTES CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: PARANA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	5,00	2,500	12,50
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: VELUD PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	5,00	3,700	18,50
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: AÇUCALÍPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: BRILHOTEX POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	20,00	1,600	32,00
040805	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G - Marca.: D ASNEVES SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE E ÁGUA.	PACOTE	3,00	6,600	19,80
040807	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca.: QLIPTO SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS; SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	5,00	10,400	52,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: NOVIÇA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	50,00	9,400	470,00
040814	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L - Marca.: LI MPA FACIL	UNIDADE	5,00	6,900	34,50
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	10,00	12,100	121,00

062179	ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: JALES ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	10,00	5,200	52,00
062180	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Marca.: ALICE AGUA SANITARIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLASTICOS E CERAMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITARIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	100,00	6,300	630,00
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: DELTA DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMATICA: VARIADAS	FRASCO	75,00	6,400	480,00
062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca.: ALICE DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL	FRASCO	80,00	1,580	126,40
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	80,00	3,810	304,80
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SANTOS REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	5,00	1,340	6,70
062353	CREOLINA, embalagem de 900ml. - Marca.: OBRAMAX CREOLINA, embalagem de 900ml.	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: BUFALO QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	200,00	8,800	1.760,00
074328	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d - Marca.: BRILUX SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.012,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.012,40 (sete mil, doze reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: JAILSON JUVINO DA COSTA MAT. 1082

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5556E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 CONTRATO 20230146

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000019/23

CONTRATO Nº.....: 20230146

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS

ITENS:

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO NAS COMPRAS CONFORME SINAPI ATUALIZADO
074861	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 45.000,00	21,5 %
074862	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 45.000,00	40 %
074863	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 49.000,00	36 %
074864	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 41.000,00	34 %
074865	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 40.000,00	26 %
074866	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 48.000,00	28 %
074867	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	R\$ 45.000,00	24 %
074868	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 44.000,00	23 %
074869	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 49.000,00	26 %

074870	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 65.000,00	25 %
074871	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 51.000,00	16 %
074872	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 60.000,00	22 %
074873	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 55.000,00	26 %

1. Entende-se por:

A) **MATERIAIS À CONSTRUÇÃO** (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas lambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, cumeeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

B) **ARTEFATO DE CIMENTO**: Registra o valor de blocos de concreto vidro prensado, canaletas de concreto vidro prensado, blocos sextavados, postes elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.

C) **PINTURA**: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/ látex, epóxi, trinchas verniz e afins

D) **HIDRÁULICO/SANITÁRIO**: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, acentos sanitários, parafusos para fixação, ralos, registro de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

E) **COMBATE A INCÊNDIO**: Registra o valor de extintores e afins.

F) **EQUIPAMENTOS**: Registra o valor de betoneiras, máquinas e ferramentas de corte, carros de mão, esmerilhadeira, furadeira, parafusadeira, lixadeira e afins.

G) **FERRAMENTAL**: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiças enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins.

H) **VIDRAÇARIA**: Registra o valor de todos os produtos da área de vidraçaria, janelas de vidro, espelhos, portas de vidro a fins.

I) **EPI**: Registra o valor de botas, botinas, luvas, óculos, viseiras, máscaras, capacetes, protetores auriculares e afins.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

2.2. Parâmetros de preços: Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 1.3 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657.

2.3. Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: www.caixa.gov.br/sinapi – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

2.4. Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

2.5. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

2.6. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado

VALOR TOTAL.....: R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 27 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO portador do CPF 084.XXX.XXX-16

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO MAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29C0BE0DSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	37
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	UND	18
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	20
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	35
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	35
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	50

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/03/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: pfsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29B64332ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público municipal, nos termos do Dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto for concluído o processo administrativo do concurso público, fica o Município de Serra Caiada, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e respectivo anexo.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado relativos às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração pública Municipal.

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, porém, ficarão submetidos ao regime jurídico único municipal, naquilo que lhes for compatível.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:**I** - atendimento a situações de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;**II** - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;

III - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

IV - atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;

V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;

II – o prazo;

III – a função a ser desempenhada;

IV – a habilitação exigida;

V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária e responsabilidades.

II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.

Art. 6º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Serra Caiada.

§1º. Em hipótese alguma haverá o pagamento de horas extras, ficando o prestador de serviço submetido ao mesmo regime de banco de horas aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§2º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 9º É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade e ressalvadas as hipóteses do art. 2º.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Nome da Função	Sector de Lotação	Justificativa	Vagas	Salário Base
Psicólogo (a)	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Art. 2º, V.	01	R\$ 1.302,00
Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Art. 2º, VI.	02	R\$ 1.302,00
Quantidade total de vagas 03				

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1072/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida as seguintes contribuições previdenciárias do Ente Municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Administração Indireta para o ano de 2023.

I - 14,00 %, referente ao Custo Normal.

II - 3,03%, referente à taxa de administração

III - 8,30%, referente ao custo suplementar.

Parágrafo Único. Nos anos subsequentes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela constante no Anexo I.

Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR POR ANO

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	12.084.795,67	8,30%	1.003.038,04	59.628.963,39	2.999.336,86	61.625.262,21
2024	12.205.643,63	16,95%	2.068.856,60	61.625.262,21	3.099.750,69	62.656.156,30
2025	12.327.700,07	25,64%	3.160.496,40	62.656.156,30	3.151.604,66	62.647.264,57
2026	12.450.977,07	25,64%	3.192.101,36	62.647.264,57	3.151.157,41	62.606.320,61
2027	12.575.486,84	25,64%	3.224.022,38	62.606.320,61	3.149.097,93	62.531.396,16
2028	12.701.241,70	25,64%	3.256.262,60	62.531.396,16	3.145.329,23	62.420.462,78
2029	12.828.254,12	25,64%	3.288.825,23	62.420.462,78	3.139.749,28	62.271.386,83
2030	12.956.536,66	25,64%	3.321.713,48	62.271.386,83	3.132.250,76	62.081.924,11
2031	13.086.102,03	25,64%	3.354.930,61	62.081.924,11	3.122.720,78	61.849.714,28
2032	13.216.963,05	25,64%	3.388.479,92	61.849.714,28	3.111.040,63	61.572.274,99
2033	13.349.132,68	25,64%	3.422.364,72	61.572.274,99	3.097.085,43	61.246.995,70
2034	13.482.624,01	25,64%	3.456.588,37	61.246.995,70	3.080.723,88	60.871.131,21
2035	13.617.450,25	25,64%	3.491.154,25	60.871.131,21	3.061.817,90	60.441.794,86
2036	13.753.624,75	25,64%	3.526.065,79	60.441.794,86	3.040.222,28	59.955.951,35
2037	13.891.161,00	25,64%	3.561.326,45	59.955.951,35	3.015.784,35	59.410.409,25
2038	14.030.072,61	25,64%	3.596.939,72	59.410.409,25	2.988.343,59	58.801.813,12
2039	14.170.373,33	25,64%	3.632.909,11	58.801.813,12	2.957.731,20	58.126.635,21
2040	14.312.077,07	25,64%	3.669.238,20	58.126.635,21	2.923.769,75	57.381.166,76
2041	14.455.197,84	25,64%	3.705.930,59	57.381.166,76	2.886.272,69	56.561.508,86
2042	14.599.749,82	25,64%	3.742.989,89	56.561.508,86	2.845.043,90	55.663.562,86
2043	14.745.747,31	25,64%	3.780.419,79	55.663.562,86	2.799.877,21	54.683.020,28
2044	14.893.204,79	25,64%	3.818.223,99	54.683.020,28	2.750.555,92	53.615.352,21
2045	15.042.136,84	25,64%	3.856.406,23	53.615.352,21	2.696.852,22	52.455.798,20
2046	15.192.558,20	25,64%	3.894.970,29	52.455.798,20	2.638.526,65	51.199.354,56
2047	15.344.483,79	25,64%	3.933.919,99	51.199.354,56	2.575.327,53	49.840.762,10
2048	15.497.928,62	25,64%	3.973.259,19	49.840.762,10	2.506.990,33	48.374.493,24
2049	15.652.907,91	25,64%	4.012.991,79	48.374.493,24	2.433.237,01	46.794.738,46
2050	15.809.436,99	25,64%	4.053.121,70	46.794.738,46	2.353.775,34	45.095.392,10
2051	15.967.531,36	25,64%	4.093.652,92	45.095.392,10	2.268.298,22	43.270.037,40
2052	16.127.206,67	25,64%	4.134.589,45	43.270.037,40	2.176.482,88	41.311.930,84
2053	16.288.478,74	25,64%	4.175.935,34	41.311.930,84	2.077.990,12	39.213.985,61
2054	16.451.363,53	25,64%	4.217.694,70	39.213.985,61	1.972.463,48	36.968.754,39
2055	16.615.877,16	25,64%	4.259.871,64	36.968.754,39	1.859.528,35	34.568.411,09
2056	16.782.035,93	25,64%	4.302.470,36	34.568.411,09	1.738.791,08	32.004.731,81
2057	16.949.856,29	25,64%	4.345.495,07	32.004.731,81	1.609.838,01	29.269.074,75
2058	17.119.354,86	25,64%	4.388.950,02	29.269.074,75	1.472.234,46	26.352.359,20
2059	17.290.548,40	25,64%	4.432.839,52	26.352.359,20	1.325.523,67	23.245.043,35
2060	17.463.453,89	25,64%	4.477.167,91	23.245.043,35	1.169.225,68	19.937.101,12
2061	17.638.088,43	25,64%	4.521.939,59	19.937.101,12	1.002.836,19	16.417.997,71
2062	17.814.469,31	25,64%	4.567.158,99	16.417.997,71	825.825,29	12.676.664,01
2063	17.992.614,00	25,64%	4.612.830,58	12.676.664,01	637.636,20	8.701.469,64
2064	18.172.540,14	25,64%	4.658.958,88	8.701.469,64	437.683,92	4.480.194,68
2065	18.354.265,55	25,64%	4.705.548,47	4.480.194,68	225.353,79	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 036/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 989/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2978, de 24 de fevereiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao **Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel**, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total das Anulações (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:38CA2DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 001-2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

Às 08h30min do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva- Membro, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, compareceram à sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza como ouvinte, e ainda compareceram como representantes das empresas habilitadas o Sr. Diego Alan Bezerril Souto representando a empresa CONTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI e a Sra. Layssa Matias Medeiros representando CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP	R\$ 246.446,92
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	R\$ 222.198,26
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 241.817,59
FAN CONSTRUÇÕES	R\$ 312.709,37
CONSTRUSERV LOCAÇÕES	R\$ 218.747,64
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 241.834,23
ÁGIL CONSTRUÇÕES	R\$ 239.459,08
SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 274.295,27
AGRESTE CONSTRUTORA	R\$ 245.335,09
ATRES CONSTRUTORA	R\$ 262.133,44
CONSTRUTORA ODECAM	R\$ 298.274,03
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 272.518,09
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 226.791,55
ENGEMAX ENGENHARIA	R\$ 281.236,17
JCL ENGENHARIA - EPP	R\$ 299.755,76
PAVING	R\$ 266.315,05
MVM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS	R\$ 249.995,48
JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 316.338,33
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	R\$ 350.523,67
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 321.267,10

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Concreall Comercialização EIRELI-EPP

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

Construtora Bezerril Souto EIRELI

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0D767684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 002-2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

Às 10h30min do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva- Membro, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 001/2022, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, compareceram à sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza como ouvinte, e ainda compareceram como representantes das empresas habilitadas o Sr. Diego Alan Bezerril Souto representando a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI e a Sra. Layssa Matias Medeiros representando CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	PREÇO
EMPRESA	
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP	RS 541.738,06
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	RS 499.805,88
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	RS 541.751,02
FAN CONSTRUÇÕES	RS 647.280,95
CONSTRUSERV LOCAÇÕES	RS 491.583,66
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	RS 553.125,47
ÁGIL CONSTRUÇÕES	RS 524.500,63
SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	RS 584.112,39
AGRESTE CONSTRUTORA	RS 534.109,69
ATRES CONSTRUTORA	RS 585.866,98
CONSTRUTORA ODECAM	RS 624.664,76
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	RS 572.131,83
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS 488.590,45
ENGEMAX ENGENHARIA	RS 657.923,46
JCL ENGENHARIA - EPP	RS 639.324,84
PAVING	RS 584.501,64
MVM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS	RS 536.696,60
JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 691.834,42
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	RS 761.978,48
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 699.508,97
RS SERVIÇOS	RS 701.292,66
LISBOA ENGENHARIA	RS 531.811,49
WA2 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	RS 580.749,22

OCORRÊNCIAS

O representante da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI apontou que as planilhas de todas as empresas não têm meio-fio e no Memorial Descritivo apresentado como anexo ao edital exige o meio-fio de concreto pré-fabricado com as dimensões 100x15x13x20cm.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

LAYSSA MATIAS MEDEIROS

Concreall Comercialização EIRELI-EPP

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO

Construtora Bezerril Souto EIRELI

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:AA2CE090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 001/2023 - SRP

A **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 001/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 08.197.110/0001-05				Email: pepeempreendimentos@hotmail.com		Telefone:
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 459, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000						
Representante: PEDRO IVO COSTA ARAUJO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (grade grossa). OPERADOR E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATADA;	NA	Hora	1500,00	98,99	148.485,00
00002	CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (grade fina). OPERADOR E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATADA;	NA	Hora	2500,00	98,99	247.475,00
Total:						395.960,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 23 de fevereiro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C72B4CE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

EXTRATO DA ARP Nº 005/2023. Pregão eletrônico Nº 001/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Corte de Terra, destinados ao atendimento do Programa anual de Corte de Terra dos Agricultores Familiares em toda área rural do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 08.197.110/0001-05	Telefone:	Email: pepeempreendimentos@hotmail.com
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 459, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000		
Representante: PEDRO IVO COSTA ARAÚJO - CPF: 057.649.234-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0026072 - CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (grade grossa). OPERADOR E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATADA;	NA	Hora	1500,00	98,990	148.485,00
2	0026073 - CORTE DE TERRA COM MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA (grade fina). OPERADOR E COMBUSTIVÉL POR CONTA DA CONTRATADA;	NA	Hora	2500,00	98,990	247.475,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024.

Sítio Novo/RN, 23/02/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, PEDRO IVO COSTA ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:349754CE

**GABINETE DA PREFEITA
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Classificação do Processo Seletivo Programa Criança Feliz		
Nº	Nome	Nota Final
01	Daiane Barros da Silva Araújo	95
02	Ana Raquel de Araújo	95
03	Emilly Santos de Araújo	85
04	Patrícia Coutinho de Lima	80
05	Janaina Justino da Silva	80
06	Wesley Diogo da Silva	75
07	Marcílio Barbosa Júnior	75
08	Maria Francicleide de Macedo	70

09	Maria Helloyse Silva de Araújo	70
10	Luiza Camila de Macedo Rogério da Rocha	70
11	Jeneff Ariel Ferreira	65
12	Dayane da Silva Gonçalves Serafim	65
13	Daine Ferreira Rocha	65
14	Monique Evellin da Silva Oliveira	60
15	Maria Elizabeth Dantas Batista	60
16	Maria Jaqueline dos Santos	55
17	Maria Janaine dos Santos	55
18	Orlando José de Araújo Neto	55
19	Amanda Tatiane Silva das Neves	45
20	Alex Sandro Malaquias de Freitas	25
21	Elida Carolaine de Araújo Silva	Desclassificada por falta de documentação
22	Douglas dos Santos Monteiro	Desclassificado por falta de documentação
23	Maria Aparecida da Silva	Desclassificada por falta de documentação

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4C65F850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 2/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 2/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0000170 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS. B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. - Quantidade: 1.000 Hora - Valor Referência: 150,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA (30.616.194/0001-15)	Adjudicado em: 27/02/2023 - 10:34:13 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	128.000,00
Item: 0002 - 0007461 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS. B) - ENSILADEIRA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1- CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA: 15.000 KG/H; 2- ROTAÇÃO MÍNIMA: 1600 (RPM); 3- Nº MÍNIMO FACAS NO ROTOR: 4; 4- SISTEMA ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BICA; 5- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA: BICA GIRATÓRIA E QUEBRA-JATO; 6- CAIXA SELETORA DO COMPRIMENTO DO PICADO; 7- ACOPLAMENTO: CARDAM DE TRANSMISSÃO PARA TOMADA DE FORÇA TRATOR; 8- CAIXA DE TRANSMISSÃO HELICOIDAL; 9- CONJUNTO DE MOLAS PARA EXERCER PRESSÃO SOBRE OS ROLETES SUPERIORES. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARRETA PARA TRACÇÃO À TRATOR, COM RODAS E PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO, COM SISTEMA DE ENGATE DE FÁCIL OPERAÇÃO. - Quantidade: 500 Hora - Valor Referência: 171,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA (30.616.194/0001-15)	Adjudicado em: 27/02/2023 - 10:34:13 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	74.000,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:192FA748

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 2/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 2/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0000170 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS. B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. - N/C - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA	N/C	1.000 Hora	128,00	128.000,00	Homologado em 27/02/2023 10:54:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007461 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS. B) - ENSILADEIRA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1- CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA: 15.000 KG/H; 2- ROTAÇÃO MÍNIMA: 1600 (RPM); 3- Nº MÍNIMO FACAS NO ROTOR: 4; 4- SISTEMA ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BICA; 5- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA: BICA GIRATÓRIA E QUEBRA-JATO; 6- CAIXA SELETORA DO COMPRIMENTO DO PICADO; 7- ACOPLAMENTO: CARDAM DE TRANSMISSÃO PARA TOMADA DE FORÇA TRATOR; 8- CAIXA DE TRANSMISSÃO HELICOIDAL; 9- CONJUNTO DE MOLAS PARA EXERCER PRESSÃO SOBRE OS ROLETES SUPERIORES. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARRETA PARA TRACÇÃO À TRATOR, COM RODAS E PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO, COM SISTEMA DE ENGATE DE FÁCIL OPERAÇÃO. - N/C - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA	N/C	500 Hora	148,00	74.000,00	Homologado em 27/02/2023 10:54:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5582529D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 19, DE 27 de fevereiro de 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.200,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					13.200,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					19.200,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					13.200,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6246127A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
		Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1036 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
			1039 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 55.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1044 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 45.000,00
		Total da Ação:			R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2CCE5FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			

			2029 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 282.000,00
			Total da Ação:		R\$ 282.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 282.000,00

ANEXO II (Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2023 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)			
			1550 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			1551 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 22.000,00
			1552 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 122.000,00
		2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
			1564 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			1565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 282.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:72AA1980

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 975/2023**

Lei Municipal nº 975/2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em 7,4257% (sete vírgula quarenta e dois e cinquenta e sete décimos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º - O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESCALA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL																
CLASSE	NÍVEL CARGO	A	5 Anos	B	10 Anos	C	15 Anos	D	20 Anos	E	25 Anos	Mulher Estímulo Aposentadoria	30 Anos	F	Homem Estímulo Aposentadoria	35 anos
		SALÁRIO BASE		6 ANOS		12 ANOS		18 ANOS		24 ANOS		27 ANOS		30 ANOS	32 ANOS	
				PLANO DE CARREIRA - ÍNDICES DE CRESCIMENTO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO												
		5%	6%	10%	7%	15%	8%	20%	8%	25%	10%	30%	10%	10%	35%	
1	COZINHEIRA COVEIRO ENGOMADEIRA LAVADEIRA GARI	1.302,00	65,10	1.380,12	138,01	1.476,73	221,51	1.594,87	318,97	1.722,46	430,61	1.894,70	568,41	1.894,70	2.084,17	729,46
SAL BASE+QUINQ >		1.367,10		1.518,13		1.698,24		1.913,84		2.153,07		2.463,11		2.463,11	2.652,58	2.813,63
2	ASG VIGIA SERVENTE	1.303,94	65,20	1.382,18	138,22	1.478,93	221,84	1.597,25	319,45	1.725,03	431,26	1.897,53	569,26	1.897,53	2.087,28	730,55
SAL BASE+QUINQ >		1.369,14		1.520,40		1.700,77		1.916,70		2.156,28		2.466,79		2.466,79	2.656,54	2.817,83
3	AUX ENFERM VISIT. SANIT	1.361,58	68,08	1.443,27	144,33	1.544,30	231,65	1.667,85	333,57	1.801,27	450,32	1.981,40	594,42	1.981,40	2.179,54	762,84
SAL BASE+QUINQ >		1.429,66		1.587,60		1.775,95		2.001,41		2.251,59		2.575,82		2.575,82	2.773,96	2.942,38
4	MOTORISTA PEDREIRO AG. ADMINIST DIGITADOR	1.429,65	71,48	1.515,43	151,54	1.621,51	243,23	1.751,23	350,25	1.891,33	472,83	2.080,47	624,14	2.080,47	2.288,51	800,98
SAL BASE+QUINQ >		1.501,14		1.666,98		1.864,74		2.101,48		2.364,17		2.704,61		2.704,61	2.912,65	3.089,49

5	TEC CONTAB	AGROP	TEC	1.501,15	75,06	1.591,21	159,12	1.702,60	255,39	1.838,81	367,76	1.985,91	496,48	2.184,50	655,35	2.184,50	2.402,95	841,03
SAL. BASE+QUINQ >				1.576,20		1.750,34		1.957,99		2.206,57		2.482,39		2.839,85		2.839,85	3.058,30	3.243,99

ANEXO IIPercentual de Reajuste **7,4257%**

CARGOS EM PROVIMENTO DE CONFIANÇA			
Simbolo	Salário	Representação	Total
CC-1	1.367,71	2.540,04	3.907,75
CC-2	1.600,02	1.955,58	3.555,61
CC-3			2.217,16
CC-4			1.995,43
CC-5			1.596,37
CC-6			1.302,00

CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA	
Simbolo	Gratificação
FG-1	446,71
FG-2	311,52

CARGOS ELETIVOS (Conselho Tutelar)	
Subsídio	
	1.345,40

GRATIFICAÇÃO P/ EFETIVO CARGO COMMISSIONADO	
Simbolo	Gratificação
CC-2	1.425,56
CC-3	918,77
CC-4	639,76
CC-5	465,73
CC-6	441,87

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador: B9F89177

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN